



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE
PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS/MG
EDITAL Nº 02/2024**

O Município de São Joaquim de Bicas/MG e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos públicos e cadastro de reserva para o quadro permanente de pessoal do Município de São Joaquim de Bicas/MG, que reger-se-ão pelas disposições contidas na **Constituição da República Federativa do Brasil**; na **Lei Orgânica do Município de São Joaquim de Bicas, nº 18**, de 18 de outubro de 1998 e alterações posteriores; na **Lei Complementar Municipal nº 193**, de 15 de abril de 2003, que “*Cria cargos de: Medicos II na especialidade de Medicina do Trabalho e de Agentes Antiendemias, e retifica níveis dos cargos que menciona e da providências.*”; na **Lei Complementar Municipal nº 01**, de 01 de junho de 2011, que “*Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de São Joaquim de Bicas*”; na **Lei Complementar Municipal nº 02**, de 01 de junho de 2011, que “*Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de São Joaquim de Bicas e dá outras providências.*”; na **Lei Complementar Municipal nº 06**, de 29 de setembro de 2011, que “*Cria os cargos que menciona e altera o nível de vencimento do Médico de Saúde da Família, e dá outras providências.*”; na **Lei Complementar Municipal nº 07**, de 08 de novembro de 2011, que “*Dá nova redação aos anexos II e V da Lei Complementar nº 02/2011 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de São Joaquim de Bicas e dá outras providências.*”; na **Lei Complementar Municipal nº 18**, de 23 de maio de 2013, que “*Cria os cargos que menciona e dá outras providências.*”; na **Lei Complementar Municipal nº 21**, de 08 de junho de 2015, que “*Cria os cargos que menciona e dá outras providências.*”; na **Lei Complementar Municipal nº 23**, de 20 de agosto de 2015, que “*Cria e extingue os cargos que menciona, altera a Lei Complementar 01 de 01 de junho de 2011 e dá outras providências.*”; na **Lei Complementar Municipal nº 27**, de 28 de outubro de 2015, que “*Extingue os cargos que menciona e dá outras providências e dá outras providências.*”; na **Lei Complementar Municipal nº 34**, de 25 de janeiro de 2017, que “*Extingue vagas de Auxiliar de Serviços, e dá outras providências.*”; na **Lei Complementar Municipal nº 35**, de 25 de janeiro de 2017, que “*Cria o Cargo de Gari, e dá outras providências.*”; na **Lei Complementar Municipal nº 49**, de 13 de dezembro de 2018, que “*Extingue vagas de Cargos Públicos efetivos na estrutura Administrativa do Município de São Joaquim de Bicas, e dá outras providências.*”; na **Lei Complementar Municipal nº 62**, de 24 de março de 2020, que “*Cria cargos, dispõe sobre atribuições do cargo de Odontólogo I e Cirurgião Dentista CEO e dá outras providências.*”; na **Lei Complementar Municipal nº 83**, de 31 de março de 2022, que “*Cria os cargos que especifica e dá outras providências.*”; na **Lei Complementar Municipal nº 103**, de 25 de julho de 2023, que “*Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de São Joaquim de Bicas e dá outras providências.*”; e na **Lei Complementar Municipal nº 109**, de 02 de fevereiro de 2024, que “*Cria os cargos que especifica, altera a Lei Complementar nº 103 de 25 de julho de 2023 e dá outras providências.*”; bem como alterações posteriores e ainda nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Concurso Público será regido por este Edital, por anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
- 1.2.** O Concurso Público será realizado pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP)**, em todas as respectivas etapas, visando ao preenchimento das vagas dispostas no **Anexo I**, durante o respectivo prazo de validade previsto no item 1.6. deste Edital.
- 1.3.** A Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOAQUIM DE BICAS/MG - EDITAL Nº 02/2024**



Município de São Joaquim de Bicas/MG, instituída pela **Portaria nº 375**, de 25 de julho de 2024, e alterações posteriores, publicada no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas - www.saojoaquimdebicas.mg.gov.br, acompanhará toda a execução do certame.

1.4. O certame de que trata este Edital constará das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGO	CRITÉRIO
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Todos os cargos do Concurso Público.	Eliminatório e Classificatório
2ª	Prova Discursiva	Somente para o cargo de Advogado.	Eliminatório e Classificatório
	Prova Prática	Somente para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas.	Eliminatório

1.5. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

1.6. Este Concurso Público terá validade de **02(dois) anos**, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

1.7. Constituem-se anexos deste Edital, dele sendo parte integrante:

Anexo I - Cargos, Escolaridades, Requisitos, Jornadas de Trabalho, Vencimentos e Vagas (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência - PcD);

Anexo II - Descrições e Atribuições dos Cargos;

Anexo III - Quadro de Provas;

Anexo IV - Conteúdos Programáticos;

Anexo V - Declaração para Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição;

Anexo VI - Modelo de Declaração e de Laudo Médico para Pessoas com Deficiência (PcD);

Anexo VII - Formulário para Recurso Impresso (somente para candidato que não conseguir interpor recurso via *internet*);

Anexo VIII - Critérios para Correção da Prova Discursiva;

Anexo IX - Critérios de Avaliação da Prova Prática.

1.8. A participação do candidato neste certame, implicará conhecimento e aceitação irrestrita das normas e das condições tais como se acham estabelecidas neste Edital, e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, as quais passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.9. O candidato poderá ter acesso ao Edital regulador deste certame, de respectivos anexos e alterações no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

1.10. Serão disponibilizados às pessoas que não tiverem acesso à *internet* um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste certame, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na sede da **Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas**, situada à Avenida José Gabriel de Resende, 340 - Bairro Tereza Cristina - São Joaquim de Bicas/MG, de 08h às 16h, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

1.11. Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

1.12. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Concurso Público encontra-se em



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS/MG - EDITAL Nº 02/2024



conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD).

2. DAS VAGAS

- 2.1.** Este Concurso Público oferta um total de **424(quatrocentas e vinte e quatro) vagas** para os classificados, conforme **Anexo I**, com previsão de formação de cadastro reserva para os classificados que excederem às vagas ofertadas, inclusive às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD).
- 2.2.** Os dispositivos legais descritos nos itens a seguir serão considerados para os candidatos que concorrem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), assim especificadas.
- 2.2.1.** Em atendimento às prerrogativas que são facultadas nos critérios definidos nas legislações citadas no subitem 2.2.2. deste Edital, fica assegurado **5% (cinco por cento)** do total de vagas oferecidas por cargo neste Concurso Público, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.
- 2.2.2.** A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; Decreto Federal nº 9.508/2018 e alterações; Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de inclusão de Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; da Súmula 377, de 2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ) - visão monocular; e art. 9, §1º, da Lei Municipal nº 1/2011, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, totalizando **29(vinte e nove) vagas**.
- 2.2.3.** O percentual de **5% (cinco por cento)** de reserva de que trata o subitem 2.2.1. deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo e o limite legal estabelecido para este fim, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.
- 2.2.4.** Ao número de vagas, estabelecido no **Anexo I** deste Edital, poderão ser acrescidas novas vagas dentro do prazo de validade do certame, conforme necessidade do **Município de São Joaquim de Bicas/MG**.
- 2.2.5.** Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes e **5% (cinco por cento)** delas, considerando-se cada cargo, destinadas à PcD, sendo convocado conforme descrito no subitem 2.2.11.
- 2.2.6.** Caso a aplicação do percentual resulte em um número fracionado, haverá o arredondamento para a casa decimal superior.
- 2.2.7.** O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando-se as condições especiais previstas nos atos normativos citados no subitem 2.2.1. deste Edital.
- 2.2.8.** O candidato inscrito na condição de PcD, se aprovado e classificado neste certame, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá a classificação em listagem classificatória exclusiva aos candidatos nesta condição.
- 2.2.9.** O arredondamento descrito no subitem 2.2.6. não será aplicado caso o número resultante



ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas; nesse caso, o número fracionado deverá ser reduzido, restando-se apenas o número inteiro sem a fração.

- 2.2.10.** Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal nº 7.853 de 1989, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência (PcD) aprovado, nomeado e submetido à perícia médica, e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.
- 2.2.11.** A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados serão convocados para ocupar a 21ª, 41ª e a 61ª vagas e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 20(vinte) vagas e observada a ordem de classificação.
- 2.2.12.** Em caso de desclassificação ou desistência do candidato convocado para vaga reservada para PcD, será convocado o próximo candidato da lista geral de classificação das PcD, até que aquela vaga seja ocupada.
- 2.2.13.** Após a investidura do candidato com deficiência (PcD), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade, nos termos da legislação vigente.

3. DO CARGO

- 3.1.** A escolaridade mínima exigida para ingresso de cada um dos cargos está discriminada no **Anexo I** deste Edital.
- 3.2.** A comprovação de nível de escolaridade exigida para o exercício do cargo será feita por meio de documento comprobatório de conclusão do curso (diploma/certidão/certificado), emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou credenciada pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), com o devido registro, conforme **Anexo I** deste Edital.
- 3.2.1.** Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma/certificado, este documento poderá ser substituído por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30(trinta) dias por instituição de ensino credenciada, **devendo o referido diploma/certificado ser apresentado em um prazo de 180(cento e oitenta) dias** contados da data estabelecida para a entrega da documentação descrita no item 14.1.3.
- 3.2.1.1.** O candidato que não apresentar o diploma/certificado dentro do prazo determinado no item anterior será desclassificado, com base na ausência de apresentação de documento imprescindível.
- 3.2.2.** Para fins de comprovação de escolaridade, o documento digital, seguido dos mesmos critérios do item 3.2. deste Edital, será aceito apenas se constar a assinatura digital ou código de autenticidade/validação.
- 3.3.** A jornada de trabalho dos candidatos nomeados é estabelecida conforme **Anexo I** deste Edital, em razão das atribuições a serem exercidas nos cargos, respeitados, ainda, os atos normativos correspondentes, não se admitindo, por parte do servidor empossado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.



- 3.3.1. Os horários e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão estabelecidos à luz dos interesses e necessidades do **Município de São Joaquim de Bicas/MG**.
- 3.4. O vencimento inicial dos cargos encontra-se no **Anexo I** deste Edital.
- 3.5. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário, em conformidade com as normas estabelecidas na legislação do município e as respectivas alterações.
- 3.6. As atribuições a serem exercidas nos cargos constam do **Anexo II** deste Edital.
- 3.7. O exercício do cargo poderá implicar necessidade de jornada de trabalho por escala e viagem do servidor público, a critério do **Município de São Joaquim de Bicas/MG**.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.1. A inscrição do candidato neste certame implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como nas normas legais pertinentes, e eventuais adiamentos, comunicações, instruções ou convocações relativas ao certame, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 4.1.2. Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário da inscrição, concorda com a publicidade de dados tais como nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional insculpido no *caput* do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 4.1.2.1. O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.
- 4.1.3. Não haverá, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 4.1.4. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por via postal, *e-mail* ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.
- 4.1.5. A inscrição e o valor da Taxa de Inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.
- 4.1.6. Além das exigências previstas neste Edital, o candidato terá pleno conhecimento de que, após pagamento da inscrição:
- a) Não poderá alterar o cargo indicado no Concurso Público;
 - b) Deverá assumir a vaga escolhida, conforme opção realizada no ato da inscrição, de acordo com o constante do **Anexo I**;
 - c) Para o preenchimento das vagas ofertadas, deverá ser respeitado o planejamento do **Município de São Joaquim de Bicas/MG** e a ordem de classificação do certame, durante o prazo de validade estabelecido no item 1.6. deste Edital; e
 - d) Estará vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOAQUIM DE BICAS/MG - EDITAL Nº 02/2024**



Público, ressalvados os casos previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, caso haja compatibilização de horários.

- 4.1.6.1.** A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários de trabalho, definidos pela Administração Pública.
- 4.1.6.2.** Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorrem essas remunerações forem acumuláveis na atividade.
- 4.1.7.** Para se evitar ônus desnecessário, o candidato deverá se orientar e apenas efetuar a inscrição e efetivar o pagamento do valor da taxa, após tomar conhecimento do disposto neste Edital, anexos e eventuais retificações, e certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.
- 4.1.8.** As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de São Joaquim de Bicas/MG** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta ou inverídica (endereço inexato ou incompleto, opção incorreta referente ao cargo que pretende concorrer e/ou outros), sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11. e subitens.
- 4.1.9.** Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11. e subitens.
- 4.1.10.** No ato da inscrição, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento pessoal, sendo de exclusiva responsabilidade dele a comprovação da veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição quando solicitado, sob as penas da lei.
- 4.1.11.** O pagamento do valor da Taxa de Inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter ao certame.
- 4.1.12.** Será confirmada apenas a inscrição realizada e paga conforme previsto neste Edital.
- 4.1.13.** No ato da inscrição, o candidato poderá se inscrever em mais de um cargo desde que as provas sejam em datas e/ou horários distintos, respeitado o turno de suas aplicações.
- 4.1.13.1.** Se o candidato efetuar inscrição **para mais de um cargo**, excetuada a situação prevista no item 4.1.13., será considerada válida apenas a inscrição mais recente, realizada por último. Todas as outras inscrições anteriormente submetidas pelo candidato serão automaticamente canceladas. Não serão aceitas reclamações sobre cancelamentos de inscrições anteriores após este procedimento.
- 4.1.13.2.** No processamento das inscrições, caso seja identificada **mais de uma inscrição para o mesmo cargo**, seja por meio de pagamento ou isenção da Taxa de Inscrição, prevalecerá como válida a inscrição mais recentemente submetida pelo candidato. Todas as outras inscrições anteriores serão automaticamente canceladas. Não serão aceitas reclamações relacionadas ao cancelamento das inscrições anteriores.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOAQUIM DE BICAS/MG - EDITAL Nº 02/2024**



4.1.14. Membros da Comissão Especial responsável pela Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público de São Joaquim de Bicas estão proibidos de participar como candidatos neste certame.

4.1.15. Após confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, não será(ão) aceita(s):

- a) Alteração do cargo indicado pelo candidato;
- b) Transferência de inscrição ou da isenção de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas;
- c) Transferência de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas; e
- d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência (PcD).

4.1.16. O não pagamento do valor da Taxa de Inscrição ou do pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

4.2. DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

4.2.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via *internet*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, no *link* correspondente ao certame, no período **das 09h do dia 02/12/2024 às 16h do dia 06/01/2025**, de acordo com este Edital.

4.2.1.1. O candidato será direcionado ao sistema, para o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e para o cadastramento de senha pessoal para acesso à área individualizada: “Área do Candidato”.

4.2.2. Durante o período estabelecido por este Edital, o candidato deverá efetuar a inscrição, nos termos dos seguintes procedimentos:

- a) Ler atentamente o Edital e anexos;
- b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados, via *internet*;
- c) Gerar e imprimir o Comprovante de Inscrição (CI) e o boleto bancário; e
- d) Efetuar o pagamento da importância da Taxa de Inscrição descrita no subitem 4.2.3. deste Edital, por meio de boleto bancário, até a data-limite para o pagamento estabelecido no subitem 4.2.4. e subitem.

4.2.3. O valor da Taxa de Inscrição, a ser pago para participação neste certame será de:

Nível de Escolaridade	Valor da Inscrição
Fundamental	R\$ 60,00
Médio/Técnico	R\$ 75,00
Superior	R\$ 95,00

4.2.4. O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado até o dia **07/01/2025**, em toda a rede bancária, observados a data de vencimento do boleto, os horários de atendimento e as transações financeiras de cada instituição bancária.

4.2.4.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.

4.2.5. Não serão aceitos pagamentos do valor da Taxa de Inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX direto em conta, ordem de pagamento condicional ou extemporâneos ou por quaisquer



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOAQUIM DE BICAS/MG - EDITAL Nº 02/2024**



outras formas que não as especificadas neste Edital.

- 4.2.5.1.** Não será considerado pagamento do valor da Taxa de Inscrição com o simples agendamento, uma vez que este poderá não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam a efetivação do pagamento.
- 4.2.6.** Após a emissão do boleto bancário da Taxa de Inscrição, **é necessário aguardar um período mínimo de 02(duas) horas antes de realizar o pagamento.** Esse intervalo é necessário para a validação do código de barras no sistema bancário, conforme exigência da Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN) para o uso de Boletos Registrados.
- 4.2.6.1.** Recomenda-se ao candidato que mantenha a guarda do boleto bancário da Taxa de Inscrição quitado e autenticado pela rede bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da referida taxa e do Comprovante de Inscrição (CI), bem como levá-los no dia das provas, caso seja necessário apresentar comprovação do pagamento da Taxa de Inscrição.
- 4.2.7.** O boleto bancário será emitido em nome do requerente. Esse deverá possibilitar a leitura legível dos dados e do código de barras, sendo este ato de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de São Joaquim de Bicas/MG** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura e, conseqüentemente, na impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 4.2.8.** A (re)impressão do boleto bancário (2ª via) da Taxa de Inscrição será possível, via *internet*, no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, somente **até às 17h do dia 07/01/2025**.
- 4.2.9.** As inscrições cujos pagamentos forem realizados após a data limite estipulada neste Edital serão anuladas, e o candidato será, conseqüentemente, impedido de participar do certame.
- 4.2.10.** O **Município de São Joaquim de Bicas/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, *internet*, e eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a (re)impressão do boleto bancário.
- 4.2.11.** A conferência dos dados pessoais constantes do sistema de inscrição, bem como as correções/atualizações, se necessárias, serão de inteira responsabilidade do candidato, conforme item 8.7.
- 4.2.12.** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com as consequências advindas da respectiva omissão, não podendo alegar, posteriormente, esses dados para reivindicar a prerrogativa legal.
- 4.2.13.** As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **14/01/2025**.
- 4.2.14.** Nos casos em que o candidato tiver inscrição **indeferida** por inconsistência no



pagamento do valor da Taxa de Inscrição, poderá interpor recurso, conforme item 11. e subitens.

4.3. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.3.1. Somente será admitida a devolução da importância paga na Taxa de Inscrição nos seguintes casos:

- a) Cancelamento ou suspensão do certame;
- b) Pagamento extemporâneo ou em duplicidade;
- c) Alteração de datas de provas;
- d) Exclusão de cargo(s) ofertado(s); e
- e) Indeferimento da inscrição julgado pela Banca Examinadora.

4.3.2. A devolução da Taxa de Inscrição deverá ser requerida, conforme descrito no item 4.3.7., nos prazos estabelecidos para cada situação, de acordo com os subitens 4.3.4., 4.3.5. e 4.3.6., contados a partir da disponibilização do ato de alteração/retificação do Edital.

4.3.3. Para se obter a devolução da Taxa de Inscrição, o candidato deverá informar os seguintes dados:

- a) Nome completo, CPF, nº da inscrição;
- b) Nome e número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta; e
- c) Número(s) de telefone(s) com código de área e *e-mail*.

4.3.3.1. A veracidade dos dados informados é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá estar ciente do subitem 4.3.3. deste Edital.

4.3.4. No caso de **cancelamento ou suspensão do certame**, previsto no subitem 4.3.1. deste Edital, conforme especificado na alínea "a" do item 4.3.1, o candidato deverá seguir o subitem de 4.3.7., obedecendo-se o prazo de até 30(trinta) dias após a data de publicação do ato.

4.3.5. Em casos de **pagamento realizado fora do prazo, em duplicidade, ou com valor divergente do estipulado neste Edital**, conforme especificado na alínea "b" do item 4.3.1, o candidato deve proceder conforme descrito no item 4.3.7., respeitando o prazo de 10(dez) dias úteis a partir da data de publicação do ato correspondente.

4.3.6. Nos casos previstos nas alíneas "c", "d" e "e" do subitem 4.3.1. deste Edital, o candidato deverá solicitar a devolução da Taxa de Inscrição, seguindo as orientações do subitem de 4.3.7., no prazo de 05(cinco) dias úteis após a data de publicação do ato.

4.3.7. Para a solicitação da restituição da Taxa de Inscrição, o candidato deverá cumprir todas as exigências deste Edital e enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios previstos no subitem 4.3.8. deste Edital, por uma das seguintes formas:

- a) *E-mail*: **contato@ibgp.org.br**, registrado no campo assunto: **Concurso Público do Município de São Joaquim de Bicas/MG - Edital nº 02/2024 - Nome do Candidato - Cargo - Nº de Inscrição - Restituição da Taxa de Inscrição**; **ou**
- b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato endereçado à Avenida do Contorno, 1.298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG - Caixa Postal: 7384, com data de postagem constante no envelope.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOAQUIM DE BICAS/MG - EDITAL Nº 02/2024



4.3.7.1. No envelope ofício fechado, na parte frontal, deverá constar:

RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS/MG - EDITAL Nº 02/2024 NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: CPF: CARGO:
--

4.3.7.2. A comprovação da tempestividade da solicitação de devolução da Taxa de Inscrição obedecerá ao previsto no item 17.26. deste Edital.

4.3.8. O candidato deverá encaminhar os seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:

- a) Formulário da restituição da Taxa de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**;
- b) Cópia do documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital; e
- c) Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital.

4.3.9. A devolução da Taxa de Inscrição será processada no período dos **30(trinta) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.3.4. deste Edital, por meio de depósito bancário na conta corrente informada no Formulário e estará sujeita à análise e aprovação do **IBGP**.

4.3.10. No caso de **pagamento extemporâneo ou em duplicidade**, o candidato deverá arcar com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução, ou seja, do valor da taxa de inscrição, será deduzido o valor dos custos bancários do boleto.

4.3.11. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) desde a data do pagamento da Taxa de Inscrição até a data da efetiva restituição.

4.3.12. O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição, no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital, não poderá requerê-la posteriormente. É de exclusiva responsabilidade do candidato cumprir todas as exigências deste Edital.

4.4. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

4.4.1 O endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** é o canal oficial de comunicação do certame. Nele, poderão ser acompanhados comunicados e dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4.2 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital poderão ser encaminhados para o e-mail **contato@ibgp.org.br**.

4.4.3. As respostas aos e-mails encaminhados, ocorrerão, no prazo máximo de **48(quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis, excluídos os fins de semana, os recessos e os feriados.

4.4.4. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. **Em hipótese alguma, serão**



prestadas informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame por telefone.

- 4.4.5.** O IBGP utiliza-se de redes sociais, **exclusivamente**, para divulgação de processos, não sendo canais oficiais do certame.

5. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1.** Poderá ser concedida isenção total de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que, em razão de limitações de ordem financeira não possa arcar com o pagamento da inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e da família, nos termos previstos neste Edital.

- 5.1.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação dos respectivos documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital.

- 5.2.** A condição de **cidadão desempregado** será caracterizada pelo atendimento das seguintes situações, concomitantemente:

- a) Não ter nenhum vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) Não ter vínculo estatutário vigente ou assemelhado com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
- c) Não ter contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
- d) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma;
- e) Não gozar de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; e
- f) Não auferir nenhum tipo de renda, à exceção de seguro-desemprego.

- 5.2.1.** Para comprovar tal condição, o candidato deverá enviar cópia dos seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:

- a) Declaração da condição em que se enquadra (**Anexo V**); **e**
- b) Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) com data de desligamento anterior ao período de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, na situação “fechado” e com carimbo do Ministério do Trabalho e Previdência Social - MTP; **ou**
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico, da(s) página(s) de identificação com a foto (informações pessoais), da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho); e da página subsequente em branco após o contrato de trabalho, sem registro de emprego **ou** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, acompanhada de um documento de identificação oficial, contendo dados pessoais e todos os contratos de trabalho registrados.

- 5.3.** A condição de **membro de família de baixa renda** será caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.

- 5.3.1.** Para comprovar tal condição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) o candidato deverá:

- a) Indicar o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no Formulário Eletrônico de Inscrição, quando do preenchimento;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOAQUIM DE BICAS/MG - EDITAL Nº 02/2024



- b) Apresentar declaração legível de vulnerabilidade econômica, datada e assinada, conforme **Anexo V** deste Edital, declarando que não dispõe de recursos para o pagamento do valor da taxa de inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e da família;
e
- c) Apresentar o comprovante de registro de inscrição no CadÚnico, obtido no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-dados-do-cadastro-unico-cadunico>.

5.3.2. A inscrição deverá ser válida e reconhecida no sistema do órgão gestor do CadÚnico - Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e será objeto de consulta pelo **IBGP**, não sendo aceito apenas o protocolo de cadastramento no CadÚnico.

5.4. A condição de **insuficiência econômico-financeira** poderá ser caracterizada pela apresentação de declaração de próprio punho ou conforme **Anexo V** deste Edital, datada e assinada, informando ser hipossuficiente e que em razão de limitação de ordem financeira, não pode arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estar desempregado ou não, com plena consciência das implicações cíveis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e ampla defesa.

5.5. Para solicitar a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, o candidato deverá enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios correspondentes à condição dele, previstas neste Edital, no período entre às **09h do dia 02/12/2024 até às 16h do dia 04/12/2024**, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas, bem como enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios, **no prazo estabelecido no item 5.5.**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - **“Área do Candidato”**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.**

5.7. Não será permitida a complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.

5.8. Não será concedida isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar a inscrição e de solicitar a isenção;
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) Fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;
- d) Não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
- e) Não apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos deste Edital;
- f) Solicitar fora do prazo estabelecido e/ou em desconformidade com este Edital.

5.8.1. A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será **indeferida**, assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, estabelecido no item 11. e subitens.

5.9. Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato serão de inteira responsabilidade dele, que estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOAQUIM DE BICAS/MG - EDITAL Nº 02/2024



nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.

- 5.9.1.** Constatada, a qualquer tempo, a declaração falsa, a irregularidade da inscrição ou a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, a inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 5.10.** O resultado da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição será divulgado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, até o dia **13/12/2024**.
- 5.11.** A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição deferida ou indeferida, após a análise dos recursos, será divulgada no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.
- 5.12.** O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição for **indeferida**, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 11. e subitens, deverá efetuar novamente a respectiva inscrição no certame para emissão de boleto bancário e posterior pagamento, conforme previstos no item 4. e subitens deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente **eliminado** do certame.
- 5.13.** O recurso apresentado pelo **indeferimento** da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, conforme previsto neste Edital.
- 5.13.1.** O boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br e deverá ser pago até o dia **07/01/2025**.
- 5.14.** O candidato que não atender rigorosamente ao previsto neste Edital será automaticamente **eliminado** do certame.
- 5.15.** O candidato que tiver a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição **deferida**, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo, terá a isenção **cancelada**, sem direito à restituição da inscrição paga.
- 5.15.1.** O candidato poderá consultar a situação da inscrição no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - “Área do Candidato”, sendo o único responsável por consultar e conferir a respectiva inscrição no certame.
- 5.16.** Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):

- 6.1.1.** Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos/processos seletivos, às vagas reservadas aos deficientes” - 2009),



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOAQUIM DE BICAS/MG - EDITAL Nº 02/2024**



observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009; e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015, o Decreto nº 9.508/2018 e a Lei Federal nº 14.768/2023, assim definidas:

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando-se o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) **Deficiência auditiva:** perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;
- c) **Deficiência visual:** cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P, 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual, em ambos os olhos, for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;
- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliada à manifestação antes dos 18(dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

6.1.2. Às Pessoas com Deficiência (PcD), é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, nos termos previstos no item 2.2. deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no cargo, na forma prevista na legislação específica.

6.1.2.1. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições para o exercício do cargo, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição no ato da inscrição, observado o disposto neste Edital.

6.1.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deverão permitir o desempenho adequado das atribuições para o exercício do cargo.

6.1.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição, observado o disposto neste Edital, e estar ciente quanto à natureza e à complexidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas no cargo e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho.

6.1.5. A ausência de reserva de vagas para candidatos com deficiência (PcD), prevista neste Edital, não impede a existência futura e a convocação de candidatos nessa condição.

6.1.6. Na falta de candidatos com deficiência (PcD) classificados para as vagas reservadas, estas



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOAQUIM DE BICAS/MG - EDITAL Nº 02/2024**



serão preenchidas por candidatos classificados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

6.1.7. O candidato com deficiência (PcD) poderá concorrer à vaga reservada para PcD, porém, no ato da inscrição, além de observar o previsto no item 6. e subitens, deverá:

- a) Informar ser Pessoa com Deficiência (PcD);
- b) Selecionar o tipo de deficiência;
- c) Especificar a deficiência; e
- d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e indicá-las, nos termos do §1º do art. 4 do Decreto Federal nº 9.508/2018 e alterações.

6.1.7.1. O candidato com deficiência (PcD) que, no ato da inscrição, não indicar essa condição não poderá, a partir de então, concorrer às vagas reservadas.

6.1.8. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-se, no Formulário Eletrônico de Inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1. do Edital**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - **“Área do Candidato”**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB**, o seguinte documento obrigatório/comprobatório:

- a) Cópia do Laudo Médico, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital, atestando-se a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo-se, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável pela emissão.

6.1.8.1. O Laudo Médico deverá expressar, obrigatoriamente, as categorias em que se enquadra o candidato nos termos constantes do subitem 6.1.1. deste Edital.

6.1.8.2. Caso o Laudo Médico não tenha as informações obrigatórias (nome completo do médico, especialidade, número de registro do Conselho Regional de Medicina - CRM, assinatura e carimbo) ou se estiver ilegível, não será válido.

6.1.8.3. O médico se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.

6.1.8.4. O candidato, ao encaminhar a documentação prevista no subitem 6.1.8. e subitens, deverá se atentar para que o arquivo esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, rasurado, incompleto e cortado, sendo esses motivos para o indeferimento da solicitação.

6.1.8.5. O candidato que não cumprir o previsto no subitem 6.1.8. e subitens terão a inscrição processada como candidato de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente tal condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.1.9. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às PcD, mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, se:

- a) Não enviar o Laudo Médico;
- b) Enviar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido neste Edital;



- c) O Laudo Médico não tiver todas as informações exigidas neste Edital; e
- d) Não seguir as instruções constantes deste Edital.

6.1.10. A realização das provas com condições especiais será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

6.1.11. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos previstos neste Edital, não concorrerão às vagas reservadas às PcD, sendo-lhe assegurado o direito de recurso, previsto no item 11. e subitens.

6.1.12. Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

6.1.13. A publicação da solicitação para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) será divulgada no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br no dia **14/01/2025**.

6.1.14. Após a nomeação do candidato com deficiência (PcD) no cargo para o qual foi aprovado, o grau de deficiência não poderá ser arguido para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou de aposentadoria por invalidez.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. Condições especiais para realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PcD) quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

7.2. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-a no Formulário Eletrônico de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá seguir as orientações previstas no subitem 6.1.8. e subitens para o atendimento especial e indicar as condições especiais (atendimento especial) de que necessita, quando houver, para a realização das provas.

7.3. A realização das provas, nas condições especiais, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

7.4. O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência (PcD), locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

7.5. O candidato com deficiência física, previsto no subitem 6.1.1. deste Edital, que necessitar de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas, fiscal para auxiliar no manuseio das provas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no subitem 6.1.8. e subitens, no período previsto das inscrições.

7.6. O candidato que não seja PcD e que necessite de mobiliário adaptado (carteira para canhotos ou carteira e mesa separadas), espaços adequados para a realização das provas, salas de fácil acesso, etc., deverá encaminhar, durante o período previsto das inscrições, uma declaração de próprio punho informando a necessidade especial que necessita.



- 7.7.O candidato que, eventualmente, não cumprir o previsto no item 7. e subitens, deixando-se de indicar a condição especial de que necessita, não será atendido.
- 7.8.O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar essa condição, informando-se, na solicitação, que necessita de auxílio para a transcrição das respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal.
- 7.9.O candidato que necessitar de tempo adicional e/ou sala individual para a realização das provas deverá apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, descritos no subitem 6.1.8. e subitens, no período previsto das inscrições, com a especificação e a justificativa médica da necessidade até o término do período das inscrições.
- 7.9.1.O candidato que solicitar tempo adicional e/ou sala individual, caso deferido e aprovado, será convocado para realização de perícia médica do **IBGP**, antes do resultado final. E em se constatando fraude, o candidato será **eliminado** do Concurso Público.
- 7.10. O candidato com deficiência auditiva, descrito no subitem 6.1.1. deste Edital, que necessitar do atendimento do tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, estabelecidos no subitem 6.1.8. e subitens, no período previsto das inscrições.
- 7.9.1. O candidato que necessitar de auxílio além do esperado no item 7.10. deste Edital deverá encaminhar o Laudo Médico, indicado no subitem 6.1.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.
- 7.11. O candidato com deficiência visual, previsto no subitem 6.1.1. deste Edital, que necessitar de provas ampliadas, de leitura ou transcrição das provas (ledor/transcritor), deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no subitem 6.1.8. e subitens, período previsto das inscrições.
- 7.11.1.Os candidatos que solicitarem ledor/transcritor terão esse auxílio oferecido por leitura em voz alta, de todas as provas, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos, em sala individual.
- 7.11.1.1. Quando necessitar de provas ampliadas, serão oferecidas provas com letra (fonte) correspondente ao tamanho 24. O candidato que necessitar de provas em papel especial com letra (fonte) superior ao tamanho 24 deverá encaminhar o Laudo Médico, previsto no subitem 6.1.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.
- 7.12. O Município de São Joaquim de Bicas/MG e o **IBGP** eximem-se da responsabilidade, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição cometidos pelo Fiscal.
- 7.13. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o Laudo Médico, **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1. deste Edital**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - **“Área do Candidato”**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.**



- 7.14.** A critério médico devidamente comprovado, por meio de Laudo Médico, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a PcD, e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá enviar o requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando-se as condições de que necessita para a realização e as razões, acompanhado de Laudo Médico, previsto no subitem 6.1.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade e as razões da solicitação.
- 7.15.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá seguir as exigências previstas neste Edital, inclusive nos itens 7.14. e 7.20.
- 7.16.** As solicitações de condições especiais para a realização das provas deverão ser realizadas durante o período de inscrição.
- 7.17.** O candidato que não cumprir o previsto no subitem 6.1.8. e subitens e no item 7. e subitens, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida. Ao candidato, fica a exclusiva responsabilidade de cumprir o previsto neste Edital.
- 7.18.** Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

7.19. DOS CANDIDATOS SABATISTAS

- 7.19.1.** Aos candidatos SABATISTAS, pessoas que, por convicção religiosa, guardam o sábado para garantir o direito de realizar as provas a partir do pôr do sol, deverão enviar a solicitação e o documento obrigatório/comprobatório, conforme subitem 7.19.2. deste Edital, **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1. deste Edital, exclusivamente por upload, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - “Área do Candidato”, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.**
- 7.19.2.** O documento obrigatório/comprobatório para a condição prevista no subitem 7.19.1. será:
a) Atestado comprobatório da confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa a qual está filiado.
- 7.19.3.** Será resguardado a esses candidatos o tempo de duração de provas a que todos têm direito.
- 7.19.4.** Os candidatos que não cumprirem as exigências previstas neste Edital seguirão as mesmas normas dos demais candidatos, inclusive quanto ao dia e horário da realização das provas, sem qualquer diferenciação de horário.

7.20. DAS CANDIDATAS LACTANTES

- 7.20.1.** As candidatas lactantes que não cumprirem o previsto no item 7. e subitens, inclusive os itens 7.14. e 7.20. e subitens deste Edital, e os prazos previstos neste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderão **não ter a solicitação/condição especial atendida** por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- 7.20.2.** Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado neste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOAQUIM DE BICAS/MG - EDITAL Nº 02/2024**



- 7.20.3.** O tempo despendido para amamentação será contabilizado pelo Fiscal e compensado durante a realização das provas em igual período.
- 7.20.4.** Para amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, determinada pela Coordenação do certame.
- 7.20.5.** A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por seu cuidado (familiar ou terceiro indicado pela candidata); e a respectiva permanência temporária, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do certame.
- 7.20.5.1.** Os telefones celulares, aparelhos eletrônicos e demais materiais previstos, no item 9.2.10. e subitem, do adulto responsável pela guarda da criança, deverão permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante todo o período de realização das provas.
- 7.20.6.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um Fiscal, do sexo feminino, o qual garantirá que a conduta esteja de acordo com o previsto neste Edital.
- 7.20.7.** Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.
- 7.20.8.** A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala determinada pela Coordenação do certame, permanecendo-se somente a candidata lactante, a criança e a Fiscal.
- 7.20.9.** O **IBGP** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.
- 7.20.** Após o prazo de inscrição o candidato que passar a necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o **IBGP**, com antecedência mínima de 07(sete) dias úteis da realização das provas pelo *e-mail* [**contato@ibgp.org.br**](mailto:contato@ibgp.org.br), sendo que a possibilidade técnica será examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

8. DA COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 8.1** Não será enviado, via postal, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados em **até 05(cinco) dias antes da data de aplicação da prova**, no endereço eletrônico [**www.ibgpconcursos.com.br**](http://www.ibgpconcursos.com.br).
- 8.1.1.** Para visualizar o CDI, o qual contém informações como data, horário e local das provas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [**www.ibgpconcursos.com.br**](http://www.ibgpconcursos.com.br) - “Área do Candidato” - “CDI”, utilizando-se o CPF e senha cadastrados no sistema, a partir da data estabelecida no item 8.1. deste Edital.
- 8.1.2.** Caso o candidato não visualize o CDI no endereço eletrônico [**www.ibgpconcursos.com.br**](http://www.ibgpconcursos.com.br) dentro do período estabelecido, deverá entrar em contato com o **IBGP** pelo *e-mail* [**contato@ibgp.org.br**](mailto:contato@ibgp.org.br).



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOAQUIM DE BICAS/MG - EDITAL Nº 02/2024**



- 8.2.** O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de ausência ou atraso.
- 8.3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do fluxo de trânsito do trajeto até o local de realização das provas, a fim de se evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização das provas com antecedência.
- 8.4.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 8.5.** O não comparecimento às provas ou o atraso do candidato, por qualquer motivo, caracterizará na respectiva desistência no certame e, conseqüentemente, na **eliminação** do candidato.
- 8.5.1.** O candidato que, por qualquer motivo, não tiver o nome constando na lista de candidatos para realização das provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, efetuado, previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital, poderá participar do certame, devendo-se preencher e assinar, no dia das provas, Formulário de Condicionalidade.
- 8.5.1.1.** A inclusão de que trata o subitem 8.5.1. será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- 8.5.1.2.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 8.6.** É obrigação e de inteira responsabilidade do candidato conferir todas as informações constantes no CDI, não podendo ser questionado após o certame.
- 8.7.** Eventuais erros de digitação verificados no CDI ou erros observados nos documentos impressos pelo candidato, quanto a nome, número de documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, CPF, data de nascimento e endereço ou, ainda, dados como e-mail, telefone alterados deverão, obrigatoriamente, ser corrigidos, considerando as seguintes condições:
- Até a data da realização das provas, no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - "Área do Candidato".
 - No dia da realização das provas informando a situação ao Fiscal de sala, que constará como registro de ocorrência.
- 8.8.** Após a realização das provas, eventuais alterações de dados referentes a **nome, endereço, e-mail e telefone**, poderão ser informados, considerando as seguintes condições:
- Até a homologação deste certame, por SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR) com custos por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**, localizado à Avenida do Contorno, nº 1298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.110-008 - Caixa Postal: 7384, no envelope ofício fechado, devidamente preenchido, constando na parte frontal:

ALTERAÇÕES DE DADOS PESSOAIS CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS/MG - EDITAL Nº 02/2024 NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: CPF: CARGO: DATA DE POSTAGEM CONSTANTE NO ENVELOPE:

- Após a data de homologação e durante o prazo de validade do certame: perante a Prefeitura de Municipal de São Joaquim de Bicas/MG, situada à Avenida José Gabriel de Resende, 340 -



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOAQUIM DE BICAS/MG - EDITAL Nº 02/2024**



Bairro Tereza Cristina - São Joaquim de Bicas/MG - CEP: 32920-000, ou pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, de 08h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).

- 8.9.** A comprovação da tempestividade da alteração/ incorreção dos dados pessoais obedecerá ao previsto no item 17.26. deste Edital.
- 8.10.** O candidato que não solicitar a correção dos dados pessoais, nos termos dos itens 8.7. e 8.8., deverá arcar, **exclusivamente**, com as consequências advindas de omissão.
- 8.11.** O candidato não poderá alegar desconhecimento dessa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 8.12.** Em hipótese alguma, serão efetuadas alterações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no ato da inscrição, relativos ao cargo, à condição a que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas), excetuando-se as previstas no item 8.8. e 8.9.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. DO LOCAL DAS PROVAS

- 9.1.1.** A confirmação dos dias, locais e horários de realização das provas, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), será divulgada na Área do candidato, no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, previsto no item 8.1. e subitens.
- 9.1.2.** As provas serão realizadas no Estado de Minas Gerais, na cidade de São Joaquim de Bicas.
- 9.1.2.1.** Na hipótese em que o número de candidatos inscritos exceda a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das Provas, o **Município de São Joaquim de Bicas/MG** e o **IBGP** se reservarão o direito de indicar e alocar os candidatos em locais de provas em cidades próximas, para realizar a demanda, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos; ou
- 9.1.2.2.** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaços físicos) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis na cidade, o **Município de São Joaquim de Bicas/MG** reserva-se o direito de alterar a data provável para realização das provas.
- 9.1.3.** Havendo alteração na data das provas, os candidatos serão comunicados com a devida antecedência, através de publicação da nova data nos endereços eletrônicos **www.ibgpconcursos.com.br** e **www.saojoaquimdebicas.mg.gov.br**, além da imprensa escrita e falada.
- 9.1.4.** O certame poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização das provas em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos informados (*e-mail* ou celular) quando do ato da inscrição.
- 9.1.5.** Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida e do horário ou da cidade/espaço físico determinado pelo **IBGP**.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOAQUIM DE BICAS/MG - EDITAL Nº 02/2024



9.1.6. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

9.1.7. Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60(sessenta) minutos antes do horário de início das provas**, munidos do **documento oficial de identificação com foto**, de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente e, preferencialmente, do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a realização das provas.

9.1.7.1. Após a entrada no local da prova, o candidato deverá procurar e se apresentar, imediatamente, à sala destinada para realização das provas.

9.1.7.2. Nos locais de realização das provas, não será permitida a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no item 7.20. deste Edital.

9.1.8. Será **eliminado** deste certame o candidato que se **apresentar após o horário de fechamento dos portões**, conforme estabelecido no subitem 9.2.1.1. deste Edital, ou não comparecer para a realização das provas no dia, horário e local para as quais foi convocado, seja qual for o motivo alegado.

9.1.9. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

9.1.10. É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

9.2. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

9.2.1. A aplicação da prova ocorrerá nas datas prováveis de **08/02/2025 (sábado)**, no turno da **tarde**, e **09/02/2025 (domingo)**, nos turnos da **manhã e da tarde**, divididos por cargo, conforme descrito nos quadros a seguir:

DATA DA PROVA	TURNO/HORÁRIO	CÓD.	CARGO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
08/02/2025 (sábado)	Tarde Das 14h15 às 16h45	101	AUXILIAR DE SERVIÇOS	Abertura às 13h e fechamento às 14h00min00seg
		104	GARI	
		107	VIGIA	
		301	AUXILIAR ADMINISTRATIVO III	
		401	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
	Tarde Das 14h15 às 17h45	501	ADVOGADO	



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOAQUIM DE BICAS/MG - EDITAL Nº 02/2024



DATA DA PROVA	TURNO/ HORÁRIO	CÓD.	CARGO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
09/02/2025 (domingo)	Manhã Das 09h15 às 11h45	103	COVEIRO	Abertura às 08h e fechamento às 09h00min00seg
		105	MOTORISTA	
		201	AGENTE DE DEFESA CIVIL	
		203	AUXILAR DE HIGIENIZAÇÃO	
		303	CUIDADOR	
		305	ENTREVISTADOR	
		307	FISCAL SANITÁRIO	
		309	SUPERVISOR DE ENDEMIAS	
		403	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	
		503	ASSISTENTE SOCIAL	
		505	BIÓLOGO	
		507	CIRURGIÃO DENTISTA DO PSF	
		508	ENFERMEIRO	
		510	ENFERMEIRO PLANTONISTA	
		512	ENGENHEIRO	
		514	FARMACÊUTICO II	
		516	FISIOTERAPEUTA II	
		519	MÉDICO II - CLÍNICO	
		521	MÉDICO VI - CLÍNICO	
		523	MÉDICO VETERINÁRIO	
		525	ODONTÓLOGO	
		527	PSICÓLOGO	
		601	ENFERMEIRO DO TRABALHO	
		603	MÉDICO DO TRABALHO	
		604	MÉDICO IV - CARDIOLOGISTA	
		605	MÉDICO IV - CLÍNICO	
		606	MÉDICO IV - GINECOLOGISTA	
		607	MÉDICO IV - NEUROLOGISTA	
		608	MÉDICO IV - ORTOPEDISTA	
		609	MÉDICO IV - PNEUMOLOGISTA	
		610	MÉDICO IV - UROLOGISTA	



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOAQUIM DE BICAS/MG - EDITAL Nº 02/2024



DATA DA PROVA	TURNO/ HORÁRIO	CÓD.	CARGO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
09/02/2024 (domingo)	Tarde Das 14h15 às 16h45	102	COLETOR DE LIXO	Abertura às 13h e fechamento às 14h00min00seg
		106	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	
		202	AUXILIAR CUIDADOR	
		204	OFICINEIRO	
		205	PORTEIRO	
		302	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	
		304	EDUCADOR SOCIAL	
		306	FISCAL	
		308	FISCAL TRIBUTÁRIO	
		310	SUPERVISOR DO CADASTRO ÚNICO	
		402	TÉCNICO EM RAO X	
		404	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	
		502	ARQUITETO	
		504	ASSISTENTE SOCIAL II	
		506	CIRURGIÃO DENTISTA DO CEO	
		509	ENFERMEIRO II	
		511	ENFERMEIRO PSF	
		513	FARMACÊUTICO	
		515	FISIOTERAPEUTA	
		517	FONOAUDIÓLOGO	
		518	MÉDICO I - CLÍNICO	
		520	MÉDICO V - CLÍNICO	
		522	MÉDICO PLANTONISTA	
		524	NUTRICIONISTA	
		526	PEDAGOGO DO SUAS	
		528	PSICÓLOGO II	
		529	TERAPEUTA OCUPACIONAL	
		602	EPIDEMIÓLOGO	

9.2.1.1. Os portões serão abertos em até **01(uma) hora** antes do início das provas e **fechados, impreterivelmente**, no sábado às **14h00min00seg**; e no domingo às **09h00min00seg**, no turno da manhã, e às **14h00min00seg**, no turno da tarde, considerando o horário de Brasília/DF.

9.2.2. A duração das provas para todos os cargos, exceto o cargo de **Advogado**, será de **02h30m (duas horas e trinta minutos)**, incluído, nesse tempo, a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas da prova; e para o cargo de **Advogado**, a duração das provas será de **03h30m (três horas e trinta minutos)**, incluído nesse tempo a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas da prova e transcrição da Prova Discursiva, sendo responsabilidade do candidato observar os



horários estabelecidos.

9.2.3. O ingresso na sala de prova será permitido **somente** ao candidato que estiver munido de um dos **documentos de identificação original com foto** previstos a seguir:

- a) Cédula e/ou Carteira de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Comando/Polícia Militar e Polícia ou Corpo de Bombeiros;
- b) Cédula de Identidade fornecida por órgão público, órgão fiscalizador de exercício profissional, órgão de classe competente, ou por Conselho de Classe que por força de Lei Federal valham como documento de identidade;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, que contenha o número do Documento de Identidade (RG); Identidades Funcionais, de acordo com o Decreto nº 10.226, de 05 de março de 2020;
- d) Passaporte brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identificação oficial; e
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico com foto; e
- f) Documentos digitais, com foto (e-Título com foto, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

9.2.4. **Não serão aceitos** como documentos de identificação: quaisquer documentos sem foto; cópia de documento, mesmo que autenticado em cartório; protocolo de qualquer outro documento; certidão de nascimento ou de casamento; título eleitoral; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sem foto, expedida antes da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; carteira de estudante; crachá de identidade funcional de natureza pública ou privada; Comprovante de Inscrição (CI) ou Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI); ou qualquer outro documento não previsto neste Edital.

9.2.5. Caso o candidato esteja impossibilitado(a) de exhibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30(trinta) dias, ocasião em que será submetido(a) à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

9.2.5.1. Para confirmação da identificação, o **candidato deverá apresentar, em até no máximo 10(dez) dias após a data da prova**, o documento de identificação digital (e-Título com foto, CNH digital ou RG digital), inserindo o documento no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - Área do Candidato **ou** o documento de identificação físico, comparecendo ao **IBGP**, situado à Avenida do Contorno, 1.298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG.

9.2.5.2. Caso o candidato não apresente a identificação no prazo estabelecido no subitem anterior, o mesmo será **eliminado** do Concurso Público.

9.2.6. Os documentos, conforme estabelecido no subitem 9.2.3. deste Edital a serem, **obrigatoriamente**, apresentados pelo candidato, nas etapas do certame, deverão estar em perfeita condição, legível, a fim de permitir, com clareza, a identificação deste.

9.2.7. Somente documentos originais com foto, conforme estabelecido no subitem 9.2.3., garantirão a identificação do candidato e a permissão para realizar qualquer etapa do certame.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOAQUIM DE BICAS/MG - EDITAL Nº 02/2024**



9.2.8. Serão aceitos, nas etapas do certame, os documentos estabelecidos no subitem 9.2.3. deste Edital, mesmo se estiverem vencidos.

9.2.8.1. Não serão aceitos documentos com foto infantil ou antiga que inviabilize a completa identificação do candidato ou de assinatura.

9.2.9. Por motivo de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, durante a realização das provas, e assim permanecer até a saída definitiva do local de provas.

9.2.10. Durante o período de realização das provas, **sob**, ou sobre **a mesa** do candidato, **só será permitido** portar caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, documentos comprovantes de Inscrição/Pagamento e o documento original de identificação oficial, sob pena de eliminação do certame.

9.2.10.1. É vedado o ingresso de candidato na sala ou no local de provas portando arma de qualquer espécie, mesmo que tenha autorização para o respectivo porte, ou que esteja uniformizado e/ou de serviço.

9.2.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou deles com outras pessoas além da Equipe de Aplicadores das provas.

9.2.12. Durante a realização das provas, o candidato não poderá fazer anotações em quaisquer outros meios que não sejam os permitidos, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura, sob pena de **eliminação** do certame.

9.2.13. O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá **manter** telefone celular e/ou qualquer aparelho eletrônico, que esteja sob posse dele, **completamente desligado e guardado ou lacrado**, ainda que os sinais de alarme estejam, nos modos de vibração e/ou silencioso, e assim permanecerem até a saída definitiva do candidato do local de provas.

9.2.13.1. Os celulares deverão ser desativados e acondicionados em embalagem específica, garantindo-se que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador. Se assim não proceder, o candidato será **eliminado** do Concurso Público.

9.2.14. Caso seja necessário o candidato portar algum objeto, além do permitido no item 9.2.10, deverá ser acondicionado, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo **IBGP**, exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante toda a aplicação das provas, sob pena de eliminação no certame.

9.2.15. O **Município de São Joaquim de Bicas/MG** e o **IBGP** não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou de quaisquer objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados ou por esquecimento do candidato.

9.2.16. O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora, durante a realização das provas, por medida de segurança no certame, sob pena de **eliminação**, em caso de recusa.

9.2.17. O candidato poderá se retirar temporariamente da sala de prova somente mediante



consentimento prévio do Fiscal de Sala e acompanhado por algum dos membros da equipe de trabalho do **IBGP**.

9.2.18. O descumprimento de quaisquer exigências previstas neste Edital e/ou instruções determinadas pela Coordenação do certame implicará **eliminação** do candidato, sem direito à reaplicação de provas.

9.3. DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

9.3.1. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório, serão aplicadas aos candidatos de todos os cargos.

9.3.2. A Prova Objetiva consistirá no número de questões, de acordo com o nível de escolaridade previsto para o cargo, conforme **Anexo III** deste Edital, com 04(quatro) alternativas de resposta, sendo uma só a correta.

9.3.3. A Prova Objetiva versará sobre os conteúdos programáticos definido no **Anexo IV** deste Edital, que servirão apenas como direcionamento de estudos aos conteúdos propostos, cabendo ao candidato se preparar para realização das provas da forma que melhor lhe convier.

9.3.4. Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, a Folha de Respostas, para aposição da assinatura, no campo próprio, e transcrição das respostas.

9.3.5. O candidato deverá conferir os dados pessoais impressos na Folha de Respostas.

9.3.5.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato apor assinatura na Folha de Respostas e na Lista de Presença. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas, o candidato será **eliminado** do certame.

9.3.5.2. A assinatura do candidato na Folha de Respostas e na Lista de Presença deverá ser equivalente àquela constante no documento de identificação oficial apresentado, sendo vedada a rubrica ou qualquer assinatura divergente do documento apresentado.

9.3.6. A Folha de Respostas é o único documento válido para a correção, sendo obrigatório seu preenchimento apenas com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas e concedidas aos candidatos para a realização das provas, conforme itens 6. e 7. e respectivos subitens.

9.3.7. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade da respectiva correção.

9.3.8. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

9.3.9. Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas que estiverem sem assinatura, marcadas ou escritas a lápis ou a caneta esferográfica, que não seja de tinta azul ou preta, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos, forma etc.) produzido pelo candidato fora



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOAQUIM DE BICAS/MG - EDITAL Nº 02/2024**



do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

- 9.3.9.1.** O candidato deverá marcar apenas uma alternativa por questão, não sendo computadas questões não respondidas, ou que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 9.3.9.2.** O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade ao previsto neste Edital e no Caderno de Provas ou com instruções determinadas pela Banca Examinadora, sob pena de **eliminação** do certame.
- 9.3.10.** O candidato que retirar-se definitivamente do local das provas, sem antes entregar a Folha de Resposta ao Fiscal, devidamente preenchida e assinada, será **eliminado** do certame.
- 9.3.10.1.** Os candidatos não poderão ausentar-se da sala ou do local de provas para utilização dos banheiros ou beber água, antes de decorrida **01(uma) hora** do início ou **15(quinze) minutos** antes do término.
- 9.3.11.** Os **03(três) últimos candidatos** deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova, e somente poderão deixar o local de provas **juntos**, não sendo possível nem mesmo a utilização do banheiro e bebedouro, antes da entrega das provas.
- 9.3.12.** Os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões após ter concluído a prova.
- 9.3.13.** Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros dentro dos locais de realização das provas.
- 9.3.14.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da Banca Examinadora e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e/ou de classificação.

9.4. DA PROVA DISCURSIVA - ADVOGADO

- 9.4.1.** A 2ª Etapa deste Concurso Público será constituída de Prova Discursiva, de caráter classificatório e eliminatório, que será aplicada somente para o cargo de **Advogado**.
- 9.4.2.** A Prova Discursiva para o cargo de Advogado será aplicada conjuntamente com a Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 9.4.3.** A Prova Discursiva para o cargo de Advogado será composta pela confecção de uma **Peça Jurídica que valerá 40,0 (quarenta) pontos**, sendo **eliminados** os candidatos que tiverem nota zero ou que não obedecerem às orientações apresentadas no Caderno de Questões. A correção da peça jurídica será feita de acordo com os Critérios para Correção da Prova Discursiva (**Anexo VIII**).
- 9.4.4.1.** Para o cargo de Advogado, será atribuída a seguinte pontuação para a correção da Prova Discursiva:
- a) Dimensão conceitual: 30,0(trinta) pontos;



b) Dimensão formal: 10,0(dez) pontos.

9.4.4.2. Para o cargo de Advogado, será avaliado o conhecimento em relação a expressão, nas dimensões conceitual e formal e à aplicação das normas da língua escrita padrão, em conformidade com os critérios para correção da Prova Discursiva contidos no **Anexo VIII** deste Edital.

9.4.4.3. Não será permitido o uso de material de consulta durante a realização da Prova Discursiva, sendo que a prova versará sobre os itens estabelecidos no conteúdo programático disposto no **Anexo IV** deste Edital.

9.4.5. Para o cargo de Advogado, a Prova Discursiva será composta da elaboração de uma peça prático-profissional privativa do Profissional Advogado (petição ou parecer), acerca de tema das áreas jurídicas do Direito Público que deverá ser redigida em, no mínimo, 90(noventa) linhas e, no máximo, 130(cento e trinta) linhas.

9.4.5.1. Não será considerado o que for escrito além do espaço destinado ao candidato, sendo o mesmo penalizado pelos problemas de compreensão da resposta.

9.4.5.2. Será atribuída nota zero ao candidato que não atingir o número mínimo de 90(noventa) linhas.

9.4.6. Será considerado aprovado na Prova Discursiva o candidato que obtiver no **mínimo 60% (sessenta por cento)** do total de pontos atribuídos à Prova Discursiva.

9.4.6.1. Serão corrigidas as Prova Discursiva dos candidatos aprovados na etapa anterior (Provas Objetivas), limitados a **10(dez) vezes o número total de vagas** em disputa para o cargo, considerando-se a equivalência de percentual das cotas, caso haja candidatos aprovados para as reservas de cotas, conforme **Anexo I** deste Edital, sendo somado a esse número os candidatos empatados.

9.4.7. Será atribuída nota 0(zero) à Prova Discursiva:

- a) Cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
- b) Considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à Língua Portuguesa escrita – padrão formal – ou em idioma diverso;
- c) Cujo texto apresente qualquer tipo de identificação do candidato;
- d) Que não atingir o número mínimo de linhas estabelecido;
- e) Que for redigida fora do espaço definido;
- f) Que não for escrita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
- g) Que tiver uso de corretivos;
- h) Que for redigida de maneira diversa à indicada nas orientações do Caderno de Prova.

9.4.8. Para a correção da Prova Discursiva, será adotado processo que impeça a identificação do candidato por parte da Banca Examinadora, garantindo-se o sigilo da correção.

9.4.9. O campo para registro da Prova Discursiva será o verso da Folha de Respostas da Prova Objetiva.

9.4.10. A folha para rascunho, constante do Caderno de Prova, será de preenchimento facultativo e, em nenhuma hipótese, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na



correção da prova.

- 9.4.11.** Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da Prova Discursiva, devendo o candidato limitar-se a Folha de Respostas recebida.

9.5. DA PROVA PRÁTICA

- 9.5.1.** A 2ª Etapa deste Concurso Público somente para o cargo de **Operador de Máquina Pesada**, consiste em Prova Prática, de caráter eliminatório, os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme item 10.1., limitados ao total de **05(cinco) vezes** o número de vagas quando o número total de vagas ofertadas, considerando-se a equivalência de percentual das cotas, caso haja candidatos aprovados para as reservas de cotas, acrescidos dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o **Anexo I**.
- 9.5.2.** A aplicação da Prova Prática ocorrerá no Município de São Joaquim de Bicas/MG.
- 9.5.3.** A Prova Prática está prevista para ser realizada em data a ser divulgada, podendo ser antecipada ou prorrogada, circunstância que será comunicada em aviso a ser publicado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.
- 9.5.4.** A Convocação para a Prova Prática será publicada com antecedência mínima de **05(cinco) dias** da data de realização e será divulgada no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.
- 9.5.5.** Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a prova prática serão fornecidos pela Coordenação do Concurso, exceto itens de consumo como água e alimentos.
- 9.5.6.** Para a realização da Prova Prática, os candidatos ao cargo de **Operador de Máquina Pesada** devem apresentar, obrigatoriamente, no momento da prova, a **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria “C”**, conforme estabelecido no **Anexo I** do Edital nº 02/2024.
- 9.5.7.** **A não apresentação do documento referido no subitem 9.5.6. não dará direito ao candidato de fazer a prova e, conseqüentemente, será eliminado do Concurso Público.**
- 9.5.8.** A Prova Prática irá avaliar o conhecimento e a habilidade dos candidatos em casos concretos, com critérios de avaliação definidos de acordo com a natureza da função e da área de conhecimento.
- 9.5.9.** O tempo de duração e os critérios de avaliação da Prova Prática serão indicados em Regulamento Específico (**Anexo IX**).
- 9.5.10.** A avaliação da Prova Prática dar-se-á através dos conceitos **apto** ou **inapto**.
- 9.5.11.** As provas Práticas consistirão em uma simulação concreta das atividades da função com o valor de 0,0 a 10,0 (zero a dez) pontos. Serão considerados **aptos** os candidatos que obtiverem desempenho de no mínimo 50% (cinquenta por cento), ou seja, 5,0 (cinco) pontos.
- 9.5.12.** Somente serão divulgadas as notas obtidas na prova prática dos candidatos considerados **inaptos**.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOAQUIM DE BICAS/MG - EDITAL Nº 02/2024**



- 9.5.13.** O candidato que for considerado **inapto** será **eliminado** do Concurso Público.
- 9.5.14.** As provas serão avaliadas por equipe habilitada.
- 9.5.15.** Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos do documento de identificação.
- 9.5.16.** Estão autorizados a permanecer no ambiente da prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IBGP**.
- 9.5.17.** Será **eliminado** do Concurso Público o candidato que:
- Retirar-se do recinto da prova durante a realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença;
 - Não apresentar a documentação exigida para a referida etapa;
 - Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da prova prática;
 - Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
 - For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
 - Fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, relógios tipo *smartwatch*, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares.
- 9.5.18.** Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
- 9.5.19.** Imprevistos como adversidades climáticas, condições de saúde, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.
- 9.5.20.** O candidato que faltar ou chegar atrasado à Prova Prática será **eliminado** do Concurso Público.
- 9.5.21.** Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo **IBGP** (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.
- 9.5.22.** O resultado da Prova Prática, para os aprovados nesta fase, será divulgado em **até 07(sete) dias** depois da realização da prova, no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou *e-mail*.



10. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova.**

10.1.1. O total de pontos obtidos nas Provas Objetivas será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando-se com equivalência dos pesos previstos no **Anexo III** deste Edital.

10.1.2. Os candidatos não aprovados nas Provas Objetivas serão **eliminados** do certame.

10.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, na Prova Discursiva (quando houver).

10.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão **aplicados critérios de desempate**, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
- b) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos (quando houver);
- c) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- d) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Legislação (quando houver);
- e) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Matemática/Raciocínio Lógico;
- f) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Noções de Informática (quando houver);
- g) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais (quando houver);
- h) Ter exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 até o término das inscrições para este certame, devendo enviar cópia do respectivo comprovante para o **IBGP**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - "**Área do Candidato**", **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB**, e, até o último dia de inscrição; e
- i) Idade maior.

10.4. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios previstos no item 10.3. deste Edital, o **IBGP** realizará sorteio público, acompanhado pela Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do Município de São Joaquim de Bicas/MG.

10.5. No resultado final, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

10.6. O resultado final será divulgado nos endereços eletrônicos **www.ibgpconcursos.com.br** e **www.saojoaquimdebicas.mg.gov.br**, em 02(duas) listas em que constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida:

- a) A primeira lista contendo a classificação geral por cargo, de todos os candidatos, incluindo os candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD), observado o disposto no item 6.1., caso tenham obtido pontuação para tanto; e
- b) A segunda lista contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos, por cargo, como Pessoas com Deficiência (PcD) habilitados.

10.6.1. Os candidatos aprovados poderão acessar as próprias notas finais no endereço eletrônico



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOAQUIM DE BICAS/MG - EDITAL Nº 02/2024



www.ibgpconcursos.com.br.

10.7. A comunicação do resultado final dos candidatos aprovados será publicada no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

10.8. O candidato reprovado será **eliminado** do certame e não constará das listas de classificação final.

10.8.1. O candidato reprovado poderá consultar a informação sobre a respectiva situação no certame, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, após a publicação dos resultados.

11. DOS RECURSOS

11.1. É admissível a interposição de recurso fundamentado, dirigido ao **IBGP**, no prazo de **03(três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do ato objeto do recurso. O prazo recursal se inicia às **09h** do **primeiro dia** e encerra-se às **16h** do **terceiro dia**, transcorrendo de forma ininterrupta. Os recursos podem ser apresentados contra decisões proferidas em qualquer das etapas do certame que afetem direitos dos candidatos, incluindo, mas não se limitando, a situações como as seguintes:

- a) Indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição;
- b) Indeferimento da inscrição;
- c) Indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD);
- d) Indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas;
- e) Questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares;
- f) Gabarito pós-recurso, caso haja anulação e/ou alteração de questões;
- g) Resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira ao erro de cálculo das notas;
- h) Resultado da Prova Discursiva;
- i) Resultado da Prova Prática;
- j) Somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos; e
- k) Outras situações dispostas em lei.

11.1.1. Para a alínea “b” do item 11.1. deste Edital, o candidato, além de proceder conforme previsto no item 11.2. deste Edital, deverá enviar, **obrigatoriamente**, a cópia legível do boleto bancário quitado e com autenticação bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, conforme previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital, bem como de toda a documentação e de informações que julgar necessárias à comprovação da regularidade, por meio do e-mail contato@ibgp.org.br.

11.1.2. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, será excluído o dia da publicação e incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

11.2. Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, pelas seguintes formas:

- a) *Internet*, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - “Área do Candidato” - “Recursos”, disponível **das 09h do primeiro dia recursal às 16h do terceiro dia recursal**;
- b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato, endereçado na Avenida do Contorno, 1.298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG - Caixa Postal: 7384, com data de postagem constante no envelope; ou



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOAQUIM DE BICAS/MG - EDITAL Nº 02/2024**



- c) Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, no endereço constante na alínea “b” deste item, das 09h às 11h30 e das 13h30 às 16h, de segunda- feira a sexta-feira (dias úteis).

11.2.1. O recurso encaminhado via SEDEX ou CARTA ou pessoalmente deverá ser individual, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital.

11.2.1.1. No envelope ofício fechado, na parte frontal, deverá constar:

SOLICITAÇÃO DE RECURSO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS/MG - EDITAL Nº 02/2024 NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: CPF: CARGO:
--

11.2.2. A comprovação da tempestividade do recurso obedecerá ao previsto no item 17.26. deste Edital.

11.3. Os recursos interpostos em desacordo com o previsto neste Edital não serão conhecidos.

11.4. Para interpor recurso, o candidato deverá, necessariamente, fundamentá-lo. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo-se o candidato ser claro, consistente e objetivo no pleito.

11.5. Para a alínea “g” do item 11.1. deste Edital, será concedido o espelho da Folha de Respostas das Provas Objetivas a todos os candidatos que realizaram as provas, no período recursal.

11.6. Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:

- Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
- Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e fundamentação expressa e completa dos conteúdos, conforme previsto no **Anexo IV** deste Edital, no caso das questões das Provas Objetivas e/ou dos gabaritos preliminares;
- Proceder ao confronto analítico entre as razões da irrisignação aos conteúdos neste Edital e ao ato decisório objeto do recurso; e
- Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, obrigatoriamente, a citação completa da(s) referência(s), incluindo-se capítulo(s) e página(s); e
- Ter no máximo **3.000(três mil)** caracteres e sem imagem.

11.7. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que fizeram as provas, independentemente de formulação de recurso.

11.8. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.9. Alterado o resultado do julgamento da Prova Discursiva e/ou da Prova Prática após recurso, a pontuação/condição do candidato será corrigida, quando houver.

11.10. Na ocorrência do disposto nos itens 11.8. e 11.9. deste Edital, poderá haver alteração da



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOAQUIM DE BICAS/MG - EDITAL Nº 02/2024**



classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.11.1. Não haverá reapreciação de recursos pela Banca Examinadora. A decisão terá caráter terminativo.

11.12. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

11.13. Serão **indeferidos** os recursos:

- a) Cujo teor despreze a Banca Examinadora ou contra terceiros;
- b) Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
- c) Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) Sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerentes ou os intempestivos;
- e) Encaminhados de forma coletiva;
- f) Sem amparo nos conteúdos previstos no **Anexo IV** deste Edital; e
- g) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).

11.14. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada caso referido no item 11.1. deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

11.15. O candidato que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas de omissão.

11.16. As respostas dos recursos ficarão disponíveis para consulta individual do candidato, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - “Área do Candidato” - “Recursos”, até o encerramento deste certame.

11.17. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1. deste Edital.

11.18. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

12.1. O resultado final será homologado por ato próprio do Prefeito Municipal de São Joaquim de Bicas.

12.2. O ato de homologação do resultado final será mediante publicação no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas/MG e nos endereços eletrônicos www.saojoaquimdebicas.mg.gov.br e www.ibgpconcursos.com.br, não se admitindo recurso desse resultado.

12.3. Caberá ao **Município de São Joaquim de Bicas/MG**, em prol dos próprios interesses, promover a homologação parcial quando finalizada a competição como fases do certificado entre os cargos que já tiver vencido completamente a etapa de Prova Objetiva, não restando a necessidade da realização de outras etapas, sendo homologado em caráter total quando da finalização das demais



etapas de provas dos outros cargos do certame.

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

13. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO E INVESTIDURA NO CARGO

13.1. A investidura em cargo público ocorrerá com a posse, somente em forma de nomeação.

13.2. A nomeação para o cargo depende de prévia habilitação em Concurso Público, obedecida a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.

13.3. O candidato aprovado, de que trata este Edital, será nomeado no cargo, conforme o número de vagas ofertadas e seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final.

13.4. O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal, de acordo como o estabelecido na Lei Municipal nº 1/2011, que “*Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Joaquim de Bicas*”, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

13.5. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

13.6. O candidato nomeado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências, na data da posse:

- a) Ter sido classificado no Concurso Público, na forma prevista neste Edital, anexos e eventuais retificações;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, **OU**, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972;
- c) Estar em gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos, no ato da nomeação;
- g) For julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por prévia inspeção médica oficial e à equipe Multiprofissional em caso de Pessoas com Deficiência (PcD);
- h) Ter os documentos comprobatórios de escolaridade mínima e requisitos constantes **Anexo I** deste Edital;
- i) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75(setenta e cinco) anos;
- j) Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
- k) Não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal de 1988.

13.7. O candidato que, na data da posse, não comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 13.6. deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 15.5. será impedido da nomeação e perderá o direito à investidura do cargo para o qual foi nomeado.



- 13.8. O candidato designado deverá assumir as respectivas atividades em dia, hora e local definidos pelo **Município de São Joaquim de Bicas/MG**, sendo que, somente após essa data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

14. DO PROVIMENTO DO CARGO - CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

14.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1.1. Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, a convocação para nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade estabelecido no item 1.6 e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

14.1.1.1. A nomeação será de direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do certame

14.1.2. Todos os candidatos convocados, mediante publicação no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.saojoaquimdebicas.mg.gov.br, para nomeação, em decorrência de aprovação neste certame, deverão se submeter à inspeção de junta médica oficial designada para este fim, sob a responsabilidade do **Município de São Joaquim de Bicas/MG**, que julgará a aptidão física e mental do candidato para a natureza e complexidade das atribuições no exercício do cargo, na forma prevista na legislação específica.

14.1.2.1. Poderá o **Município de São Joaquim de Bicas/MG** contratar empresa especializada para realização da inspeção médica que trata o item 14.1.2. deste Edital.

14.1.2.2. O não comparecimento do candidato nos dias e horários convocados, para nomeação, por qualquer motivo, implicará na **eliminação** do candidato

14.1.3. No ato da nomeação, o candidato deverá apresentar **obrigatoriamente 01(uma) foto 3x4 recente e colorida**, bem como **original e cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item, as quais serão autenticadas pelo servidor da Prefeitura do **Município de São Joaquim de Bicas/MG** que as conferir:

- a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
- c) 01(uma) foto 3x4 colorida recente;
- d) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- e) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOAQUIM DE BICAS/MG - EDITAL Nº 02/2024**



- para candidato o que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
- f) Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
 - g) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
 - h) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
 - i) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, nos termos do **Anexo I** e os anexos correspondentes;
 - j) Atestado Médico, comprovando a aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo, emitido por médico ou inspeção médica, realizada por médico especialista;
 - k) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
 - l) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
 - m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
 - n) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado.

14.1.3.1. O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no item 14.1.3. deste Edital estará impedido de ser empossado.

14.1.4. Após a apresentação, conferência e autenticação dos documentos exigidos, conforme o item 14.1.3., o candidato receberá o encaminhamento para a realização do exame admissional, indicando local, dia, horário, se submetendo à inspeção de junta médica oficial, designada para este fim.

14.1.5. Para se submeter à inspeção de junta médica oficial, conforme encaminhamento descrito no item 14.1.4., candidato deverá apresentar documento de identificação oficial com foto e CPF, ou documento oficial em que se conste o CPF, juntamente com o resultado dos seguintes exames:

- a) Hemograma completo;
- b) Contagem de plaquetas;
- c) TGO, TGP e Gama GT;
- d) Glicemia de jejum;
- e) Urina rotina; e
- f) Creatinina.

14.1.6. Os exames previstos no item 14.1.5. deste Edital, serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha e idôneo, e somente terão validade se realizados dentro de **60(sessenta) dias** anteriores à data de marcação do exame admissional.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOAQUIM DE BICAS/MG - EDITAL Nº 02/2024**



- 14.1.7.** O material de exame, previsto na alínea “e” do item 14.1.5. deste Edital, deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo essa informação constar do laudo do resultado do exame.
- 14.1.8.** O candidato inscrito como PcD, se aprovado, conforme este Edital, paralelamente ao exame médico admissional, será submetido à inspeção médica oficial do **Município de São Joaquim de Bicas/MG** ou por médicos e profissionais de saúde por ela designados, com a finalidade de verificar e confirmar as informações prestadas pelo candidato de acordo com o laudo médico apresentado no período de inscrição.
- 14.1.9.** Nos laudos dos resultados de exames, previstos no item 14.1.5. deste Edital, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação (CRM) dos profissionais responsáveis pelos laudos.
- 14.1.10.** Os laudos dos resultados de exames emitidos pela *internet* serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e a identificação do profissional responsável pela realização do exame.
- 14.1.11.** No exame admissional, todos os candidatos serão submetidos a um questionário de antecedentes clínicos
- 14.1.12.** O candidato que for julgado **inapto**, no exame admissional, poderá interpor recurso e apresentá-lo à Junta Médica/ Medicina do Trabalho, designada pela **Município de São Joaquim de Bicas/MG**, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de **03(três) dias úteis**, ininterruptamente, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação do resultado do respectivo exame.
- 14.1.13.** Não havendo interposição de recurso, dentro no prazo disposto item 14.1.12., o candidato considerado **inapto** no exame admissional, estará impedido de ser empossado, devendo o **Município de São Joaquim de Bicas/MG** convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo à estrita ordem de classificação.
- 14.1.14.** Interposto o recurso, a Junta Médica do **Município de São Joaquim de Bicas/MG**, terá o prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento do recurso pelo candidato, para análise e julgamento.
- 14.1.14.1.** Decorrido o prazo constante no item 14.1.14., o candidato terá o prazo de até 02(dois) dias úteis, para, presencialmente, retirar a resposta da interposição de seu recurso perante à Junta Médica do **Município de São Joaquim de Bicas/MG**.
- 14.1.14.2.** Para os casos que o candidato for considerado **apto**, após o resultado do recurso, este deverá comparecer no local pelo qual foi indicado para sua nomeação, no prazo de até 02(dois) dias úteis, para efetivação da posse.
- 14.1.14.2.1.** O não comparecimento na data prevista, conforme item 14.1.14.2., desse Edital, implicará **eliminação** do Concurso Público.
- 14.1.15.** O candidato nomeado será responsável **civil, penal e administrativamente** por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



14.2. DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

14.2.1. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados neste certame serão convocados para se submeter à inspeção médica oficial do **Município de São Joaquim de Bicas/MG**, para caracterização da deficiência e julgamento da aptidão física e mental.

14.2.1.1. Poderá o **Município de São Joaquim de Bicas/MG** contratar empresa especializada para realização da inspeção médica que trata o item 14.2.1. deste Edital

14.2.2. Os candidatos a que se refere o subitem 14.2.1. deste Edital deverão comparecer à inspeção médica oficial, na data e horário designados, munidos do documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, e de exames originais especificados no subitem 14.1.3. deste Edital, expedidos no prazo máximo de **60(sessenta) dias** anteriores ao exame admissional, salvo a disposição constante no item 14.1.8.

14.2.3. Além dos exames previstos no item 14.1.5. deste Edital, os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar Laudo Médico, nos moldes do **Anexo VI** deste Edital, para comprovação da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

14.2.3.1. A verificação da compatibilidade entre a deficiência e as atividades inerentes ao cargo público para o qual o candidato concorre, será realizada por Equipe Multiprofissional, constituída no ato do provimento, à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

14.2.4. A inspeção médica oficial será realizada para verificar:

- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) Se a deficiência informada pelo candidato se enquadra nos amparos normativos, citados no item 6. e subitens;
- c) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício do cargo;
- d) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no cargo, na forma prevista na legislação específica;
- e) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- f) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

14.2.5. Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas às PcD, os candidatos que se enquadrarem no disposto no subitem 14.2.4. deste Edital.

14.2.6. Concluída a inspeção médica oficial pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser nomeado nas vagas reservadas às PcD quando houver aos com deficiência inscritos, ele será excluído da referida lista - candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas para PcD - mantendo-se a classificação na lista de candidatos classificados na ampla concorrência.

14.2.7. Os procedimentos de inspeção médica oficial dos candidatos nomeados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.



- 14.2.8.** As vagas reservadas às PcD, que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação, por reprovação no certame ou na inspeção médica oficial, esgotada a listagem classificatória exclusiva de candidatos considerados PcD, serão preenchidas por candidatos aprovados sem deficiência (classificados na ampla concorrência), com estrita observância da ordem de classificação.
- 14.2.9.** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do item 14. e subitens implicará perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. DA POSSE E DO EXERCÍCIO

- 15.1.** O candidato nomeado deverá se apresentar no ato da posse, no local, data e horário estabelecido, às suas expensas, no prazo de **30(trinta) dias**, contados da publicação do ato de provimento, podendo o prazo para posse, ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado, conforme art. 26, §3º, da Lei Municipal nº 1/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Joaquim de Bicas/MG e outras legislações correspondentes, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
- 15.1.1.** A solicitação fundamentada do interessado para fins de prorrogação do prazo para posse, que trata as disposições do item 15.1., deverá ser formalizada até a data oficial da posse, junto ao **Município de São Joaquim de Bicas/MG**.
- 15.2.** Será tornado sem efeito o ato do provimento, se a posse do candidato não ocorrer no prazo estabelecido no item 15.1. deste Edital, e por não apresentar o original e a cópia de qualquer um dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos no item 14.1.3. deste Edital.
- 15.3.** O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no item 14.1.3. deste Edital estará impedido de ser empossado
- 15.4.** O servidor empossado terá o prazo de **10(dez) dias** para entrar em exercício no cargo, contados da data da posse no caso de nomeação, e da data do ato nos demais casos de provimento, conforme art. 28, §1º, da Lei Municipal nº 1/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Joaquim de Bicas/MG e outras legislações correspondentes.
- 15.5.** O servidor ora empossado deverá assumir as respectivas atividades em dia, horário(s) e local definidos pelo **Município de São Joaquim de Bicas/MG**, sendo que, somente após essa data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.
- 15.6.** O servidor municipal será responsável, também, pelos atos que cometer, no exercício do cargo, ou a pretexto de exercê-lo(a).

16. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

- 16.1.** Será **eliminado** do certame o candidato que:
- a) Não obtiver aproveitamento mínimo exigido nas provas e/ou nas etapas do certame;
 - b) For reprovado em qualquer etapa do certame;
 - c) Não atingir os resultados previstos neste Edital, após a solução dos recursos;
 - d) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou em local diferente daquele determinado, ainda que por força maior;
 - e) Não comparecer ou chegar atrasado à realização das provas ou de qualquer etapa do certame,



- seja qual for o motivo alegado;
- f) Deixar de apresentar documento de identificação oficial com foto ou qualquer outro documento obrigatório/comprobatório, conforme previsto neste Edital;
 - g) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de Fiscal ou de membro da Comissão Fiscalizadora;
 - h) Fizer qualquer espécie de consulta ou utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações durante a realização das provas;
 - i) Não devolver integralmente o material recebido, conforme previsto neste Edital e/ou determinado pela Banca Examinadora;
 - j) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, levando a Folha de Respostas ou deixar de entregá-la ao fiscal de sala, no término da prova;
 - k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, ilegais ou ilícitos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;
 - l) Deixar de assinar, preencher ou assinar a Folha de Respostas e a Lista de Presença no espaço designado;
 - m) Recusar a ser submetido à identificação especial, revista pessoal, inspeção individual, por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora;
 - n) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações a respeito do local das provas, das provas e dos participantes;
 - o) Tratar com falta de urbanidade ou com desrespeito candidato, Fiscal, Comissão Fiscalizadora ou autoridade presente;
 - p) Recusar-se a seguir as instruções dadas pela Comissão ou qualquer outra autoridade presente no local da etapa do certame;
 - q) Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência obrigatório, se houver;
 - r) Entregar a Folha de Respostas em branco e/ou sem assinatura;
 - s) Fazer uso ou portar ou estar a mesa, qualquer tipo de relógio, qualquer aparelho eletrônico/equipamento eletrônico (telefone celular, *smartphone*, *tablet* ou similares, calculadora) e demais objetos previstos neste Edital;
 - t) Se qualquer aparelho/equipamento ou objeto emitir som ou entrar em funcionamento;
 - u) Portar armas ou qualquer objeto não permitido, conforme previsto neste Edital;
 - v) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou se utilizando de anotação, livro, impresso, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, calculadora ou similar, salvo se expressamente admitido no Edital;
 - w) Não atender às instruções determinadas pela Comissão Fiscalizadora; e
 - x) Descumprir quaisquer exigências ou prazos estipulados previstos neste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** A inscrição do candidato implicará conhecimento deste Edital e a aceitação irrestrita das condições do certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 17.2.** O extrato do Edital regulador do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas/MG e em jornal de grande circulação da região.
- 17.3.** A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos www.saojoaquimdebicas.mg.gov.br e www.ibgpconcursos.com.br não isentará o candidato da obrigação e responsabilidade exclusiva de acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse certame.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOAQUIM DE BICAS/MG - EDITAL Nº 02/2024**



- 17.4.** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este certame, que vierem a ser publicados em Órgãos Oficiais dos Poderes do Estado de Minas Gerais e/ou divulgados no endereço eletrônico www.saojoaquimdebicas.mg.gov.br e www.ibgpconcursos.com.br.
- 17.5.** Os atos relativos ao presente certame, editais, convocações, avisos e resultados serão publicados da seguinte forma:
- a) Atos relativos às etapas realizadas até à homologação do certame: nos endereços eletrônicos www.ibgpconcursos.com.br e www.saojoaquimdebicas.mg.gov.br; e
 - b) Atos relativos às etapas após à homologação do certame: no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas/MG e no endereço eletrônico www.saojoaquimdebicas.mg.gov.br.
- 17.6.** Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que esses terão as notas disponibilizadas para consulta nas listas de resultados publicados no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.
- 17.7.** As legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas deste certame.
- 17.8.** O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará **eliminação** do certame, a qualquer tempo.
- 17.9.** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas, por telefone, informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame.
- 17.10.** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo-se, para tal, as publicações oficiais.
- 17.11.** O **IBGP** e o **Município de São Joaquim de Bicas**, poderão fornecer comprovante de comparecimento ao candidato que tiver a necessidade de comprovação para qualquer etapa.
- 17.12.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos www.ibgpconcursos.com.br e www.saojoaquimdebicas.mg.gov.br, bem como publicado no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas/MG e em jornal de grande circulação do Município.
- 17.13.** Em caso de alteração nos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, data de nascimento etc.) constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais, conforme previsto no item 8.8. e 8.9. deste Edital.
- 17.14.** A atualização nos dados pessoais, perante o **Município de São Joaquim de Bicas/MG** e ao **IBGP**, previsto no item 17.13. deste Edital, não desobriga o candidato a acompanhar e ter ciência das publicações oficiais do certame, não cabendo a ele alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.



- 17.15.** Em hipótese alguma, serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de documentos entregues/enviados, ficando-os sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do certame.
- 17.16.** O **Município de São Joaquim de Bicas/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) *E-mail* incorreto ou desatualizado;
 - b) Endereço de correspondência não atualizado;
 - c) Endereço de correspondência de difícil acesso;
 - d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafo, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto dos candidatos; e
 - e) Correspondência recebida por terceiros.
- 17.17.** O **Município de São Joaquim de Bicas/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega/envio de documentos.
- 17.18.** As despesas relativas à participação do candidato no certame (transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos etc.), apresentação para nomeação/posse e exercício e exames médicos laboratoriais ocorrerão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte do **Município de São Joaquim de Bicas/MG** e do **IBGP**.
- 17.19.** O **Município de São Joaquim de Bicas/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este certame ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 17.20.** Não serão fornecidas provas relativas a certames anteriores.
- 17.21.** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato em todos os atos relacionados a este certame, quando constatada a omissão; declaração falsa; irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 17.22.** Comprovadas as situações descritas no item 17.21. deste Edital, o candidato estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.
- 17.23.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, a respectiva prova será anulada, e o candidato será, automaticamente, **eliminado** do certame, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 17.24.** Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do **Concurso Público do Município de São Joaquim de Bicas/MG** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOAQUIM DE BICAS/MG - EDITAL Nº 02/2024**



- 17.25.** Os prazos estabelecidos neste Edital, considerando-se as especificações de cada etapa disciplinada, são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o respectivo descumprimento.
- 17.26.** A comprovação da tempestividade de envio de documentos previstos neste Edital será de acordo com as condições a seguir:
- a) E-mail: pela data e horário de envio da mensagem original;
 - b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), pela data de postagem constante no envelope; e
 - c) Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído: pela data do protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega.
- 17.27.** Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame, a ser julgada pelo **Município de São Joaquim de Bicas/MG** com apoio do **IBGP**, impreterivelmente até o **10º (décimo) dia** corrido à data de publicação do Edital
- 17.27.1.** O pedido de impugnação deverá ser entregue ou enviado ao **IBGP** por uma das seguintes formas:
- a) Protocolado pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, 1.298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG no horário das 09h às 11h30 e das 13h30 às 16h (exceto sábados, domingos e feriados);
 - b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP** no endereço: Avenida do Contorno, 1.298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG - Caixa Postal nº 7384 - CEP: 30.110-008. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 17.27. deste Edital.
- 17.28.** O **Município de São Joaquim de Bicas/MG** e o **IBGP** reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do certame ou posterior ao certame, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.
- 17.29.** Sob hipótese nenhuma, serão considerados ou aceitas justificativas de candidatos pelo descumprimento deste Edital, dos prazos previstos ou de publicações pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** e **www.saojoaquimdebicas.mg.gov.br**.
- 17.30.** Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda a documentação à **Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas/MG**, para arquivamento.
- 17.31.** O **Município de São Joaquim de Bicas/MG** armazenará os documentos e arquivos relativos ao certame, após a homologação, durante o prazo de **06(seis) anos**, em consonância com o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda de documentos remanescentes, para fins de fiscalização dos atos de nomeação pelos órgãos públicos responsáveis.

São Joaquim de Bicas, 30 de setembro de 2024.

ANTÔNIO AUGUSTO RESENDE MAIA
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS/MG

**ANEXO I - CARGOS, ESCOLARIDADES, REQUISITOS PARA INGRESSO, JORNADAS DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD) E VENCIMENTO INICIAL****ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

CARGO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD (*)	TOTAL VAGAS	
101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS	Ensino Fundamental Incompleto.	40 horas semanais.	21	02	23	R\$ 1.557,83
102 - COLETOR DE LIXO	Ensino Fundamental Incompleto.	40 horas semanais.	16	01	17	R\$ 1.557,83
103 - COVEIRO	Ensino Fundamental Incompleto.	40 horas semanais.	02	00	02	R\$ 1.557,83
104 - GARI	Ensino Fundamental Incompleto.	40 horas semanais.	95	06	101	R\$ 1.557,83
105 - MOTORISTA	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria “D”.	40 horas semanais.	13	01	14	R\$ 2.319,40
106 - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria “C”.	44 horas semanais.	02	00	02	R\$ 1.958,45
107 - VIGIA	Ensino Fundamental Incompleto.	12 horas por 36 horas.	34	02	36	R\$ 1.557,83



ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD (*)	TOTAL VAGAS	
201 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Ensino Fundamental Completo e Curso de Formação de Brigadista, aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar.	40 horas semanais.	02	00	02	R\$ 2.462,09
202 - AUXILIAR CUIDADOR	Ensino Fundamental Completo.	40 horas semanais.	05	01	06	R\$ 1.557,83
203 - AUXILIAR DE HIGIENIZAÇÃO	Ensino Fundamental Completo.	40 horas semanais.	13	01	14	R\$ 1.557,83
204 - OFICINEIRO	Ensino Fundamental Completo.	40 horas semanais.	08	01	09	R\$ 1.557,83
205 - PORTEIRO	Ensino Fundamental Completo.	12 horas por 36 horas.	03	00	03	R\$ 1.557,83



ENSINO MÉDIO COMPLETO E ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO

CARGO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD ^(*)	TOTAL VAGAS	
301 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO III	Ensino Médio Completo.	40 horas semanais.	57	04	61	R\$ 1.557,83
302 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	Ensino Médio Completo e Registro no CRO.	40 horas semanais.	02	00	02	R\$ 1.557,83
303 - CUIDADOR	Ensino Médio Completo.	40 horas semanais.	04	00	04	R\$ 1.557,83
304 - EDUCADOR SOCIAL	Ensino Médio Completo.	40 horas semanais.	04	00	04	R\$ 1.557,83
305 - ENTREVISTADOR	Ensino Médio Completo.	40 horas semanais.	03	00	03	R\$ 1.557,83
306 - FISCAL	Ensino Superior Incompleto.	40 horas semanais.	CR ^(**)	-	CR^(**)	R\$ 3.220,93
307 - FISCAL SANITÁRIO	Ensino Superior Incompleto.	40 horas semanais.	CR ^(**)	-	CR^(**)	R\$ 3.220,93
308 - FISCAL TRIBUTÁRIO	Ensino Superior Incompleto.	40 horas semanais.	01	00	01	R\$ 3.220,93
309 - SUPERVISOR DE ENDEMIAS	Ensino Médio Completo.	40 horas semanais.	CR ^(**)	-	CR^(**)	R\$ 2.945,03
310 - SUPERVISOR DE CADASTRO ÚNICO	Ensino Médio Completo.	40 horas semanais.	01	00	01	R\$ 1.557,83



ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

CARGO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD ^(*)	TOTAL VAGAS	
401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Enfermagem e Registro no COREN.	40 horas semanais.	23	02	25	R\$ 1.557,83 ^(***)
402 - TÉCNICO EM RAIOS X	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Raios X e Registro no CRTR.	24 horas semanais.	02	00	02	R\$ 2.830,11
403 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Ensino Médio Completo, Curso Técnico na área e Registro no CRO.	40 horas semanais.	01	00	01	R\$ 1.557,83
404 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Segurança do Trabalho e Registro no Ministério do Trabalho ou no CREA.	40 horas semanais.	01	00	01	R\$ 1.557,83

**ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

CARGO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD ^(*)	TOTAL VAGAS	
501 - ADVOGADO	Ensino Superior Completo em Direito e Registro na OAB.	30 horas semanais.	02	00	02	R\$ 3.930,15
502 - ARQUITETO	Ensino Superior Completo em Arquitetura e Registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo.	40 horas semanais.	02	00	02	R\$ 3.891,24
503 - ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior Completo em Serviço Social e Registro no CRESS.	20 horas semanais.	07	01	08	R\$ 1.919,86
504 - ASSISTENTE SOCIAL II	Ensino Superior Completo em Serviço Social e Registro no CRESS.	30 horas semanais.	09	01	10	R\$ 2.887,00
505 - BIÓLOGO	Ensino Superior Completo em Ciências Biológicas e Registro no CRBIO.	20 horas semanais.	01	00	01	R\$ 1.919,86
506 - CIRURGIÃO DENTISTA DO CEO	Ensino Superior Completo em Odontologia e Registro no CRO.	40 horas semanais.	01	00	01	R\$ 5.969,07
507 - CIRURGIÃO DENTISTA DO PSF	Ensino Superior Completo em Odontologia e Registro no CRO.	40 horas semanais.	05	01	06	R\$ 5.969,07
508 - ENFERMEIRO	Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro no COREN.	20 horas semanais.	01	00	01	R\$ 1.919,86 ^(***)
509 - ENFERMEIRO II	Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro no COREN.	40 horas semanais.	10	01	11	R\$ 3.852,71 ^(***)
510 - ENFERMEIRO PLANTONISTA	Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro no COREN.	12 horas por 60 horas.	02	00	02	R\$ 302,77 por plantão ^(***)
511 - ENFERMEIRO PSF	Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro no COREN.	40 horas semanais.	02	00	02	R\$ 3.852,71 ^(***)
512 – ENGENHEIRO	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e Registro no CREA.	20 horas semanais.	CR ^(**)	-	CR^(**)	R\$ 3.285,67
513 - FARMACÊUTICO	Ensino Superior Completo em Farmácia e Registro no CRF.	20 horas semanais.	02	00	02	R\$ 1.919,86
514 - FARMACÊUTICO II	Ensino Superior Completo em Farmácia e Registro no CRF.	40 horas semanais.	02	00	02	R\$ 3.852,71
515 - FISIOTERAPEUTA	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e Registro no CREFITO.	20 horas semanais.	08	01	09	R\$ 1.919,86



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD ^(*)	TOTAL VAGAS	
516 - FISIOTERAPEUTA II	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e Registro no CREFITO.	30 horas semanais.	01	00	01	R\$ 2.887,00
517 - FONOAUDIÓLOGO	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e Registro no CREFONO.	20 horas semanais.	01	00	01	R\$ 1.919,86
518 - MÉDICO I - CLÍNICO	Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no CRM.	08 horas semanais.	01	00	01	R\$ 1.557,83
519 - MÉDICO II - CLÍNICO	Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no CRM.	12 horas semanais.	CR ^(**)	-	CR^(**)	R\$ 2.462,09
520 - MÉDICO V - CLÍNICO	Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no CRM.	24 horas semanais.	01	00	01	R\$ 4.255,79
521 - MÉDICO VI - CLÍNICO	Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no CRM.	40 horas semanais.	02	00	02	R\$ 6.999,21
522 - MÉDICO PLANTONISTA	Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no CRM.	01 dia por 07 dias.	CR ^(**)	-	CR^(**)	R\$ 900,11 por plantão
523 - MÉDICO VETERINÁRIO	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e Registro no CRMV.	20 horas semanais.	CR ^(**)	-	CR^(**)	R\$ 2.587,68
524 - NUTRICIONISTA	Ensino Superior Completo em Nutrição e Registro no CRN.	20 horas semanais.	CR ^(**)	-	CR^(**)	R\$ 1.919,86
525 - ODONTÓLOGO	Ensino Superior Completo em Odontologia e Registro no CRO.	20 horas semanais.	05	01	06	R\$ 4.049,24
526 - PEDAGOGO DO SUAS	Ensino Superior Completo em Pedagogia.	20 horas semanais.	01	00	01	R\$ 2.639,70
527 - PSICÓLOGO	Ensino Superior Completo em Psicologia e Registro no CRP.	20 horas semanais.	06	01	07	R\$ 1.919,86
528 - PSICÓLOGO II	Ensino Superior Completo em Psicologia e Registro no CRP.	30 horas semanais.	04	01	05	R\$ 2.887,00
529 - TERAPEUTA OCUPACIONAL	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e Registro no CREFITO.	20 horas semanais.	01	00	01	R\$ 1.919,86

**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS/MG****EDITAL Nº 02/2024****ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM ESPECIALIZAÇÃO**

CARGO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD^(*)	TOTAL VAGAS	
601 - ENFERMEIRO DO TRABALHO	Ensino Superior Completo em Enfermagem com Especialização na área de Enfermagem do Trabalho e Registro no COREN.	30 horas semanais.	CR ^(**)	-	CR ^(**)	R\$ 3.220,93 ^(***)
602 - EPIDEMIÓLOGO	Ensino Superior Completo na área da Saúde com Especialização em Epidemiologia.	20 horas semanais.	CR ^(**)	-	CR ^(**)	R\$ 3.220,93
603 - MÉDICO DO TRABALHO	Ensino Superior Completo em Medicina, com Registro no CRM e Residência Médica na área de atuação.	12 horas semanais.	CR ^(**)	-	CR ^(**)	R\$ 3.220,93
604 - MÉDICO IV - CARDIOLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina, com Registro no CRM e Residência Médica na área de atuação.	20 horas semanais.	CR ^(**)	-	CR ^(**)	R\$ 3.629,43
605 - MÉDICO IV - CLÍNICO	Ensino Superior Completo em Medicina, com Registro no CRM e Residência Médica na área de atuação.	20 horas semanais.	CR ^(**)	-	CR ^(**)	R\$ 3.629,43
606 - MÉDICO IV - GINECOLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina, com Registro no CRM e Residência Médica na área de atuação.	20 horas semanais.	03	00	03	R\$ 3.629,43
607 - MÉDICO IV - NEUROLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina, com Registro no CRM e Residência Médica na área de atuação.	20 horas semanais.	CR ^(**)	-	CR ^(**)	R\$ 3.629,43
608 - MÉDICO IV - ORTOPEDISTA	Ensino Superior Completo em Medicina, com Registro no CRM e Residência Médica na área de atuação.	20 horas semanais.	01	00	01	R\$ 3.629,43
609 - MÉDICO IV - PNEUMOLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina, com Registro no CRM e Residência Médica na área de atuação.	20 horas semanais.	01	00	01	R\$ 3.629,43
610 - MÉDICO IV - UROLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina, com Registro no CRM e Residência Médica na área de atuação.	20 horas semanais.	CR ^(**)	-	CR ^(**)	R\$ 3.629,43



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS/MG

EDITAL Nº 02/2024



VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA: 295	VAGAS PcD: 29	TOTAL VAGAS: 424
--------------------------------------	----------------------	-------------------------

* PcD = Pessoa com Deficiência

** CR = Cadastro Reserva

*** Aos profissionais da Enfermagem é garantido o recebimento do piso estipulado para cada categoria, conforme determina a Lei Federal nº 14.434/2022.



ANEXO II - DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: 101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS (Lei Complementar nº 2/2011 - Lei Complementar nº 7/2011 - Lei Complementar nº 7/2011 - Lei Complementar nº 62/2020 - Lei Complementar nº 103/2023).
REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Noções de limpeza das dependências de diversos setores públicos; Zelar pela organização, conservação e economia de ferramentas e materiais utilizados na execução dos serviços; Levar ao conhecimento de sua chefia qualquer danificação que houver em mobiliários, instalações, ferramentas, etc.; Limpeza e higienização de ambientes; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Usar roupas, calçados e acessórios adequados para maior mobilidade e agilidade no atendimento; Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza estão no âmbito de sua competência; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor; Levar a contendo o serviço lhe entregue respondendo por erros e omissões; Higiene pessoal e profissional; Sigilo profissional.

CARGO: 102 - COLETOR DE LIXO (Lei Complementar nº 2/2011 - Lei Complementar nº 7/2011 - Lei Complementar nº 62/2020 - Lei Complementar nº 83/2020 - Lei Complementar nº 103/2023).
REQUISITO: Ensino Médio Incompleto.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Recolher o lixo das ruas, edifícios comerciais e residenciais, nos locais de destino final; Executar e manter a limpeza do mobiliário urbano; Noções de coleta de lixo e limpeza; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Usar roupas, calçados e acessórios adequados para maior mobilidade e agilidade no atendimento; Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza estão no âmbito de sua competência; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor; Levar a contendo o serviço lhe entregue respondendo por erros e omissões; Higiene pessoal e profissional; Sigilo profissional.

CARGO: 103 - COVEIRO (Lei Complementar nº 18/2013 - Lei Complementar nº 62/2020 - Lei Complementar nº 83/2020 - Lei Complementar nº 103/2023).
REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Capinar todas as áreas pertencentes ao cemitério; Preparar as sepulturas, mediante autorização oficial; Zelar pela manutenção da limpeza das demais dependências; Desempenhar tarefas afins; Levar a contendo o serviço lhe entregue respondendo por erros e omissões; Higiene pessoal e profissional; Sigilo profissional.

CARGO: 104 - GARI (Lei Complementar nº 35/2017 - Lei Complementar nº 62/2020 - Lei Complementar nº 83/2020 - Lei Complementar nº 103/2023).
REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de apoio, especialmente trabalhos de limpeza, conservação e arrumação de locais, móveis, utensílios e equipamentos; Controlar o abastecimento de água, correspondência e outros serviços municipais inclusive em zona rural; Realizar trabalhos de vigia diurno e noturno em órgãos, obras e logradouros públicos do Município; atender as normas de segurança e higiene do trabalho; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas; efetuar limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, varrendo e recolhendo detritos; Transportar o lixo aos depósitos apropriado; Efetuar trabalhos braçais pertinentes a obras e serviços



urbanos e rurais; Recolher lixos, sucatas e entulhos em geral, colocando-o sem vasilhames ou caminhões apropriados, para serem transportados ao depósito de lixo; Limpar áreas da Prefeitura, raspando, varrendo, lavando, utilizando equipamentos do tipo: vassouras, pás, enxadas, raspadeiras, baldes, carrinhos de mão e outro; Percorrer a pé ou em caminhões especiais os logradouros, ruas e praças, conforme roteiro estabelecido, para recolher e/ou varrer o lixo; Despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões, em caminhões especiais, carrinhos ou outro depósito, valendo-se de ferramentas manuais; Transportar o lixo e efetuar o seu despejo em locais destinados; Desempenhar funções de coletor em veículos motorizados ou tracionados por animais, varrer o local determinado, utilizando vassouras; Reunir ou amontoar a poeira e o lixo, fragmentos e detritos; Colher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos ou outros de depósitos apropriados, que facilitem a coleta e o transporte para o depósito; Transportar carrinhos, fazendo a varredura e coleta do lixo; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas; Levar a contento o serviço lhe entregue respondendo por erros e omissões; Higiene pessoal e profissional; Sigilo profissional.

CARGO: 105 - MOTORISTA (Lei Complementar nº 2/2011 - Lei Complementar nº 7/2011 - Lei Complementar nº 62/2020 - Lei Complementar nº 83/2020 - Lei Complementar nº 103/2023).

REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria “D”.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Conduzir os veículos com segurança, respeitando as leis do trânsito; Dirigir veículos motorizados para transporte de pessoas ou cargas; Cuidar da limpeza, conservação e manutenção dos veículos e fazer-lhes pequenos reparos quando da sua utilização; Preencher fichas de controle diariamente; Realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da respectiva função, inclusive administrativas; Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza estão no âmbito de sua competência; Verificar diariamente os itens obrigatórios para a utilização do veículo; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Usar roupas, calçados e acessórios adequados para maior mobilidade e agilidade no atendimento; Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza estão no âmbito de sua competência; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor; Levar a contento o serviço lhe entregue respondendo por erros e omissões; Higiene pessoal e profissional; Sigilo profissional.

CARGO: 106 - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (Lei Complementar nº 2/2011 - Lei Complementar nº 7/2011 - Lei Complementar nº 62/2020 - Lei Complementar nº 83/2020 - Lei Complementar nº 103/2023).

REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria “C”.

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Operar equipamentos de arrasto, elevação e deslocamento de materiais, como pás carregadeiras, retro escavadeiras, empilhadeiras, tratores e outros similares, controlando a velocidade de tração e freando, para movimentar diversas cargas; Realizar aberturas de ruas e estradas, procedendo a terraplanagem, desmontes, aterros, cortes e nivelamentos "grades", solidificação de asfalto e calçamento polidédrico; Zelar pela manutenção do equipamento, procedendo a simples reparos, limpeza, lubrificação e abastecimento, para assegurar o bom funcionamento e a segurança das operações; Montar e desmontar implementos; Auxiliar nos trabalhos de carga e descarga de materiais diversos; Registrar as operações realizadas, bem como os processos utilizados para permitir o controle dos resultados; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Usar roupas, calçados e acessórios adequados para maior mobilidade e agilidade no atendimento; Desincumbir-se de todas as



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOAQUIM DE BICAS/MG - EDITAL Nº 02/2024**



atividades que por sua natureza estão no âmbito de sua competência; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor; Levar a contendo o serviço lhe entregue respondendo por erros e omissões; Higiene pessoal e profissional; Sigilo profissional.

CARGO: 107 - VIGIA (Lei Complementar nº 2/2011 - Lei Complementar nº 7/2011 - Lei Complementar nº 62/2020 - Lei Complementar nº 83/2020 - Lei Complementar nº 103/2023).

REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto.

CARGA HORÁRIA: 12 horas por 36 horas.

ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas do seu campo de atuação; Relatar os fatos ocorridos, durante o período de vigilância; Controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessária identificação; Vistoriar a parte externa e o fechamento das dependências responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas; Realizar vistorias e rondas sistemáticas em todas as dependências do setor, prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio, dos equipamentos e a segurança dos servidores e usuários; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Usar roupas, calçados e acessórios adequados para maior mobilidade e agilidade no atendimento; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor; Levar a contendo o serviço lhe entregue respondendo por erros e omissões; Higiene pessoal e profissional; Sigilo profissional.

CARGO: 201 - AGENTE DE DEFESA CIVIL (Lei Complementar nº 83/2020 - Lei Complementar nº 103/2023).

REQUISITO: Ensino Fundamental Completo e Curso de Formação de Brigadista, aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades de planejamento, coordenação, redução, execução e prevenção de desastres; Executar o monitoramento de áreas de risco; Garantir a segurança global da população prevenindo os eventos naturais adversos; Atuar no combate e prevenção de princípios de incêndios, fazer mapeamento das áreas de risco do Município, dar atendimento à população afetada por vendavais, enchentes, deslizamentos, chuva de granizo, fazer cadastro e treinamento de voluntários, executar campanhas preventivas e educativas, executar campanhas junto à população, levantamento e cadastro de abrigos públicos; Executar outras atribuições afins; Promover ações de mitigação de efeitos de desastres; Levar a contendo o serviço lhe entregue respondendo por erros e omissões; Higiene pessoal e profissional; Sigilo profissional.

CARGO: 202 - AUXILIAR CUIDADOR (Lei Complementar nº 62/2020 - Lei Complementar nº 83/2020 - Lei Complementar nº 103/2023).

REQUISITO: Ensino Fundamental Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Apoiar às funções do Cuidador; Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentro outros); Levar a contendo o serviço lhe entregue respondendo por erros e omissões; Higiene pessoal e profissional; Sigilo profissional.

CARGO: 203 - AUXILIAR DE HIGIENIZAÇÃO (Lei Complementar nº 2/2011 - Lei Complementar nº 7/2011 - Lei Complementar nº 62/2020 - Lei Complementar nº 83/2020 - Lei Complementar nº 103/2023).

REQUISITO: Ensino Fundamental Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Noções de limpeza das dependências de diversos setores públicos; Zelar pela organização, conservação e economia de ferramentas e materiais utilizados na execução dos serviços;



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOAQUIM DE BICAS/MG - EDITAL Nº 02/2024**



Levar ao conhecimento de sua chefia qualquer danificação que houver em mobiliários, instalações, ferramentas, etc.; Limpeza e higienização de ambientes; Equipamentos de segurança e higiene pessoal; Cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor; Demais serviços pertinentes à área; Levar a contento o serviço lhe entregue respondendo por erros e omissões; Higiene pessoal e profissional; Sigilo profissional.

CARGO: 204 - OFICINEIRO (Lei Complementar nº 62/2020 - Lei Complementar nº 83/2020 - Lei Complementar nº 103/2023).

REQUISITO: Ensino Fundamental Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Executar oficinas de artesanato; Organização e controle de consumo de material para oficinas; Execução de Atividades manuais e, criativas para fins de recuperação do indivíduo; Ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda, fios, tintas, EVA e outros materiais utilizados em produtos de arte sanais; Auxiliar as Oficinas Terapêuticas; Realizar a acolhida dos usuários e familiares no serviço; Acompanhar os usuários em atividades externas; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato; Levar a contento o serviço lhe entregue respondendo por erros e omissões; Higiene pessoal e profissional; Sigilo profissional.

CARGO: 205 - PORTEIRO (Lei Complementar nº 2/2011 - Lei Complementar nº 7/2011 - Lei Complementar nº 62/2020 - Lei Complementar nº 83/2020 - Lei Complementar nº 103/2023).

REQUISITO: Ensino Fundamental Completo.

CARGA HORÁRIA: 12 horas por 36 horas.

ATRIBUIÇÕES: Realizar tarefas básicas na rotina da portaria; Atender o público, dar informações sobre setores; Encaminhar pacientes; Ter habilidade, iniciativa e cortesia para lidar com o público; Executar serviços de triagem na portaria, baseando-se em regras de conduta predeterminadas, para assegurar a ordem e a segurança dos usuários e servidores; Fiscalizar a entrada e saída de pessoas, procurando identificá-las para vedar a entrada de pessoas suspeitas; Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza estão no âmbito de sua competência; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Usar roupas, calçados e acessórios adequados para maior mobilidade e agilidade no atendimento; Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza estão no âmbito de sua competência; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor; Realizar outras tarefas afins; Cumprir as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), com ênfase no registro dos dados de atendimento; Levar a contento o serviço lhe entregue respondendo por erros e omissões; Higiene pessoal e profissional; Sigilo profissional.

CARGO: 301 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO III (Lei Complementar nº 2/2011 - Lei Complementar nº 7/2011 - Lei Complementar nº 62/2020 - Lei Complementar nº 83/2020 - Lei Complementar nº 103/2023).

REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Tratam o público com zelo e urbanidade; Deve ter habilidade datilográfica e em computador, possuir capacidade de redação de portarias, convênios e memorandos para o andamento da administração; Deve demonstrar capacidade de interpretação à norma legal, com entendimento da estrutura; Ser capaz de apontar soluções para a administração pública a nível de pessoal, relações públicas, trato com autoridades, organizar eventos, solenidades, etc.; Conhecimento de técnicas de redação e também, estruturalmente, aritmética, matemática e português; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho; Tem iniciativa e contribuem para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Usar roupas, calçados e acessórios adequados para maior



mobilidade e agilidade no atendimento; Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza, estão no âmbito de sua competência; Cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor; Levar a contendo o serviço lhe entregue respondendo por erros e omissões; Higiene pessoal e profissional; Sigilo profissional.

CARGO: 302 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (Lei Complementar nº 2/2011 - Lei Complementar nº 7/2011 - Lei Complementar nº 83/2020 - Lei Complementar nº 103/2023).

REQUISITO: Ensino Médio Completo e registro no CRO.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Orientar os pacientes sobre higiene bucal; Marcar consultas; Preencher e anotar fichas clínicas; Manter em ordem arquivo e fichário; Revelar e montar radiografias intra-orais; Preparar o paciente para atendimento; Auxiliar no atendimento ao paciente; Instrumentar o cirurgião-dentista e o técnico em higiene bucal junto à cadeira operatória; Promover isolamento de campo operatório; Manipular materiais de uso odontológico; Selecionar moldeiras; Confeccionar modelos em gesso; Aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental; Proceder à conservação e a manutenção do equipamento odontológico; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho; Prevenir doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal; Mobilizar capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões sobre saúde bucal; Usar roupas, calçados e acessórios adequados para maior mobilidade e agilidade no atendimento; Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza, estão no âmbito de sua competência; Cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor; Cumprir as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), com ênfase no registro dos dados de atendimento; Levar a contendo o serviço lhe entregue respondendo por erros e omissões; Higiene pessoal e profissional; Sigilo profissional.

CARGO: 303 - CUIDADOR (Lei Complementar nº 62/2020 - Lei Complementar nº 83/2020 - Lei Complementar nº 103/2023).

REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; Desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; Atuar na recepção do usuário possibilitando um ambiente acolhedor; Proporcionar ao usuário, um ambiente repleto de carinho e atenção, visando compensar suas perdas pessoais, a fim de evitar maiores danos no seu desenvolvimento físico, emocional e intelectual; Respeitar sempre o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto da Pessoa Com Deficiência e o Estatuto do Idoso; Identificar as necessidades e demandas do usuário; Apoiar o usuário no planejamento e organização de sua rotina; Auxiliar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e preservação da limpeza do ambiente; Apoiar e monitorar o usuário nas atividades de higiene, organização, locomoção e alimentação; Ministras ao usuário medicação conforme prescrição médica; Proceder à separação das roupas, no caso de doenças transmissíveis, para serem lavadas separadamente; Contribuir com a formação integral do usuário, participando da elaboração do planejamento, bem como na execução de atividades educativas, preventivas e recreativas na unidade observando a proposta da Gestão e respeitando o estágio de desenvolvimento do usuário; Acompanhar e orientar o usuário em atividades externas, como cursos, projetos sociais, atividade de lazer, de saúde e educação; Desenvolver atividades recreativas e lúdicas; Potencializar a convivência familiar e comunitária; Estabelecer e ou potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; Auxiliar o usuário para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção e/ou preservação de sua identidade; Participar das assembleias e demais atividades grupais; Participar das reuniões de equipe para o



planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado, capacitações e cursos oferecidos e agendados, justificando por escrito as eventuais faltas; Colaborar e/ou auxiliar em outros setores, quando da necessidade e solicitação da Gestão e/ou chefias; Zelar pelo material lúdico e de higiene, assim como pelos equipamentos e pertences da unidade; Receber, conferir e acondicionar, conforme orientação da Coordenação, gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene, escritório e outros; Informar a Coordenação ou chefia imediata sobre a necessidade de consertos e/ou substituição de materiais, equipamentos e instalações, visando o atendimento de qualidade; Levar a contento o serviço lhe entregue respondendo por erros e omissões; Higiene pessoal e profissional; Sigilo profissional.

CARGO: 304 - EDUCADOR SOCIAL (Lei Complementar nº 62/2020 - Lei Complementar nº 83/2020 - Lei Complementar nº 103/2023).

REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Atuar junto a indivíduos, grupos e comunidades em situação de vulnerabilidade social para identificar demandas e otimizar o acesso aos programas de assistência e desenvolvimento social especificados nas políticas sócio assistenciais da Administração Pública, estimulando e favorecendo o exercício pleno da cidadania; Colaborar em levantamentos de informações, dados, estudos e pesquisas para a formulação de políticas, programas, planos, projetos e ações na área sócio assistencial; Colaborar no atendimento a comunidades em situação de vulnerabilidade social, priorizando situações de risco pessoal e social; Colaborar no acompanhamento e na execução de campanhas, programas e projetos sócio assistenciais; Integrar equipes multidisciplinares nas ações sócio assistenciais; Prestar atendimentos e esclarecimentos na área sócio assistencial ao público interno e externo, pessoalmente, por meio de ofícios, processos, ou das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas; Efetuar e orientar o preenchimento de guias, requisições e outros impressos; Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativos à sua área de atuação; Redigir textos, ofícios, relatórios e correspondências técnico-administrativas, com observância das regras gramaticais e das normas e instruções de comunicação oficial; Outras atribuições correlatas que sejam compatíveis com o cargo e que não sejam privativas de outras carreiras ou cargos no âmbito do Poder Executivo; Levar a contento o serviço lhe entregue respondendo por erros e omissões; Higiene pessoal e profissional; Sigilo profissional.

CARGO: 305 - ENTREVISTADOR (Lei Complementar nº 62/2020 - Lei Complementar nº 83/2020 - Lei Complementar nº 103/2023).

REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Realizar entrevista do formulário Cadastro Único; Preencher formulários do Cadastro Único para Programas Sociais através de entrevistas; Esclarecer ao entrevistado que as informações que constam no cadastro são auto declaratórias; Registrar e controlar o fluxo de documentos e as rotinas de trabalho nos bancos de dados relativos ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família; Analisar, monitorar e arquivar processos decorrentes da operacionalização dos sistemas web/online relacionados ao Cadastro Único (Sistema V7) e Programa Bolsa Família (SICON, SIBEC, Sistema Presença e PBF - Data SUS); Realizar visitas domiciliares para averiguação de possíveis denúncias relacionadas ao programa; Fazer atendimentos no distrito e comunidades rurais com regularidade; Arquivar em local próprio e zelar pelos formulários de preenchimento; Manter sigilo sobre as informações prestadas pela família, conforme rege a ética e regras do programa; Incluir ou atualizar sempre que necessário dados no sistema online de cadastramento; Orientar os beneficiários sobre as etapas de cadastro e possíveis concessão de benefícios; Acompanhar no Sistema



de Benefício ao Cidadão (SIBEC), a concessão de benefícios; Informar a Gestão Municipal do Programa qualquer suspeita de sub declaração de renda ou omissão de informação de algum integrante da família; Assessorar e acompanhar sempre que necessário as atividades que venham a ser realizadas pela gestão Municipal do Programa; Participar do processo de divulgação da campanha de atualização cadastral e busca ativa de usuários; Participar de cursos de atualização e aperfeiçoamento; Desempenhar atividades afins; Levar a contendo o serviço lhe entregue respondendo por erros e omissões; Higiene pessoal e profissional; Sigilo profissional.

CARGO: 306 - FISCAL (Lei Complementar nº 62/2020 - Lei Complementar nº 83/2020 - Lei Complementar nº 103/2023).

REQUISITO: Ensino Superior Incompleto.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Trabalho que consiste em fiscalizar e fazer com que observe-se o Código de Obras e Posturas, Código Tributário, Leis de Saúde e Serviço Sanitário, e demais leis, normas e regulamentos, sobre o assunto, orientando, fiscalizando, penalizando e fazendo cumprir a legislação sobre o assunto; Fiscalizar: obras, mercados, feiras, matadouros, açougues, bares, restaurantes, lanchonetes e similares e demais estabelecimentos comerciais e industriais; Orientar, multar, notificar, proceder a interdição, fechamento, tudo dentro da competência legal pertinente; Ter efetivo conhecimento e prática no seu campo de atuação; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Usar roupas, calçados e acessórios adequados para maior mobilidade e agilidade no atendimento; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor; Realizar tarefas afins; Levar a contendo o serviço lhe entregue respondendo por erros e omissões; Higiene pessoal e profissional; Sigilo profissional.

CARGO: 307 - FISCAL SANITÁRIO (Lei Complementar nº 2/2011 - Lei Complementar nº 7/2011 - Lei Complementar nº 62/2020 - Lei Complementar nº 83/2020 - Lei Complementar nº 103/2023).

REQUISITO: Ensino Superior Incompleto.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática; Inspeccionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos, para verificar as condições sanitárias de seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento e água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos manipuladores de alimentos; Inspeccionar estabelecimentos de interesse a saúde como salões de beleza, creches, asilos, escolas, etc., verificando suas instalações; Investigar queixas que envolvam saúde pública; Sugerir medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; Realizar tarefas de educação e saúde; Lavar autos de infração, notificação e apreensão de produtos; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Usar roupas, calçados e acessórios adequados para maior mobilidade e agilidade no atendimento; Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza estão no âmbito de sua competência; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor. Realizar tarefas afins, inclusive administrativos. Cumprir as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), com ênfase no registro dos dados de atendimento; Levar a contendo o serviço lhe entregue respondendo por erros e omissões; Higiene pessoal e profissional; Sigilo profissional.



CARGO: 308 - FISCAL TRIBUTÁRIO (Lei Complementar nº 2/2011 - Lei Complementar nº 7/2011 - Lei Complementar nº 62/2020 - Lei Complementar nº 83/2020 - Lei Complementar nº 103/2023).
REQUISITO: Ensino Superior Incompleto.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Trabalho que consiste no lançamento, cobrança e fiscalização dos tributos de competência do município e fazer com que se observe o Código Tributário Municipal e nacional e demais Leis, Normas e Regulamentos, orientando e penalizando para se fazer cumprir a legislação sobre o assunto; Fiscalizar estabelecimentos residenciais, comerciais, industriais, prestação de serviços entre outros no que tange o recolhimento dos impostos incidentes sobre os mesmos; Penalizar, aplicar multas, proceder a interdição e ou fechamento, tudo dentro da competência legal pertinente; Analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais; Controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços; Atendem e orientam os contribuintes e, ainda, planejam. Coordenam e dirigem órgãos da administração tributária; Ter efetivo conhecimento e prática no seu campo de atuação; Realizar tarefas afins; Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza estão no âmbito de sua competência; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Usar roupas, calçados e acessórios adequados para maior mobilidade e agilidade no atendimento; Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza estão no âmbito de sua competência; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor; Levar a contendo o serviço lhe entregue respondendo por erros e omissões; Higiene pessoal e profissional; Sigilo profissional.

CARGO: 309 - SUPERVISOR DE ENDEMIAS (Lei Complementar nº 2/2011 - Lei Complementar nº 7/2011 - Lei Complementar nº 62/2020 - Lei Complementar nº 83/2020 - Lei Complementar nº 103/2023).
REQUISITO: Ensino Médio Completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Acompanhamento das programações, quanto a sua execução, tendo em vista não só a produção, mas também a qualidade do trabalho; Organização e distribuição dos agentes dentro da área de trabalho, acompanhamento do cumprimento de itinerários, verificação dos estados dos equipamentos, assim como da disponibilidade de insumos; Capacitação do pessoal sob sua responsabilidade no que se refere a: conhecimento, manejo e manutenção dos equipamentos de aspersão, noções sobre inseticidas sua correta manipulação e dosagem, técnica de pesquisa larvária e focal), orientação sobre uso dos equipamentos de proteção individual (EPI); Controle e supervisão periódica dos agentes; Acompanhamento dos registros de dados e fluxo de formulários; Controle de frequência e distribuição de materiais e insumos; Trabalhar em parcerias com as Associações de Bairros, Escolar, Unidades de Saúde, Igrejas, Centros Comunitários, Lideranças Sociais, Clubes de Serviços, e outros que estejam localizados em seu município; Avaliação periódica, junto com os agentes das ações realizadas; Avaliação juntamente com o supervisor geral do desenvolvimento das áreas com relação ao cumprimento de metas e qualidades das ações empregadas; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Usar roupas, calçados e acessórios adequados para maior mobilidade e agilidade no atendimento; Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza estão no âmbito de sua competência; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor. Cumprir as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde registro dos dados de atendimento; Levar a contendo o serviço lhe entregue respondendo por erros e omissões; Higiene pessoal e profissional; Sigilo profissional.



CARGO: 310 - SUPERVISOR DO CADASTRO ÚNICO (Lei Complementar nº 62/2020 - Lei Complementar nº 83/2020 - Lei Complementar nº 103/2023).
REQUISITO: Ensino Médio Completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Identificar as famílias que compõem o público alvo do Cadastro Único e registrar seus dados nos formulários de cadastramento; Coordenar a digitação no Sistema de Cadastro Único dos dados dos formulários, de forma a serem incorporados na base nacional; Coordenar a atualização ou revalidação dos registros cadastrais; Promover a utilização dos dados do Cadastro Único para planejamento e gestão de políticas públicas e programas sociais voltados à população de baixa renda, executados pelo governo local; Adotar procedimentos que certifiquem a veracidade dos dados cadastrados; Zelar pela guarda e sigilo das informações coletadas e digitadas; Permitir o acesso das Instâncias de Controle Social (ICS) do cadastro Único e do Programa Bolsa Família às informações cadastrais, sem prejuízo das implicações ético legais relativos ao uso dessas informações; Assumir junto ao gestor municipal do Programa Bolsa Família, a interlocução entre o Município, a Coordenação Estadual do Programa Bolsa Família e o Ministério do Desenvolvimento Social para a plena implementação do programa; Coordenar a relação entre as Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde para promover a intersectoralidade necessária ao bom desenvolvimento do Programa Bolsa Família; Coordenar a interlocução com outras Secretarias e órgãos vinculados ao próprio governo municipal, do Estado e do Governo Federal, e ainda, com entidade não governamentais, com o objetivo de facilitar a implementação de programas complementares para as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família; Coordenar junto ao gestor municipal do Programa Bolsa Família, a execução dos recursos transferidos pelo Governo Federal para o Programa Bolsa Família no Município, com o objetivo de aprimorar sua qualidade de gestão compartilhada; Realizar a gestão dos benefícios do Programa Bolsa Família e Programas Remanescentes concedidos pelo Governo Federal às famílias que residem no território do município de Guaramirim/SC, compreendendo atividades de bloqueio, desbloqueio, cancelamento ou reversão de cancelamentos, observada a legislação vigente e as normas e instrumentos de gestão disponibilizados pelo Ministério; Acompanhar o cumprimento das condicionalidades pelas famílias beneficiárias, segundo normas e instrumentos disponibilizados pelo Governo Federal; Levar a contento o serviço lhe entregue respondendo por erros e omissões; Higiene pessoal e profissional; Sigilo profissional.
CARGO: 401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Lei Complementar nº 2/2011 - Lei Complementar nº 7/2011 - Lei Complementar nº 62/2020 - Lei Complementar nº 83/2020 - Lei Complementar nº 103/2023).
REQUISITO: Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Enfermagem e registro no COREN.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Noções de anatomia, fisiologia e microbiologia; Imunização: Doenças preveníveis por imunização, vacinas (rede de frio, validade, via de administração, esquema do Ministério da Saúde); Medicamentos: via oral, via pararental (ID, SC, IM, IV), outras vias; Curativos: material utilizado e cuidados com a sua utilização, tipos de ferimentos, procedimentos; Limpeza, assepsia, antissepsia, desinfecção e esterilização: conceitos, importância, indicações; Atenção à mulher: métodos anticoncepcionais, gravidez (alterações fisiológicas, assistência do auxiliar de enfermagem no pré-natal, complicações da gravidez); assistência de enfermagem no parto, no puerpério (normal e patológico) e na amamentação; Doenças sexualmente transmissíveis; Atenção à criança: cuidados com o recém-nascido a termo e prematuro, patologias do recém-nascido, noções de crescimento e desenvolvimento, assistência de enfermagem nas IVAS e nas IRAS, terapia de reidratação oral, assistência à criança desidratada e à criança desnutrida, parasitoses, doenças transmissíveis comuns na infância; Atenção ao adulto: patologias crônicas, hipertensão arterial sistêmica, diabetes, noções sobre oncologia, assistência à saúde do trabalhador (principalmente doenças profissionais); Noções de primeiros socorros, dados vitais, oxigênio terapia, sondagem gástrica, vesical, lavagem intestinal,



gástrica, aplicações quentes e frias, massagens, observações de sinais e sintomas; Assistência de enfermagem ao paciente cirúrgico no pré e pós operatório, terminologia cirúrgica; Colaborar com os enfermeiros nos trabalhos da unidade, praticando sob orientação, os atos de enfermagem que lhe forem determinados; Cooperar com o corpo clínico, facilitando-lhe o desempenho de suas atividades assistenciais, de pesquisas de ensino e educação sanitária; Participar da execução de programas práticos de ensino e treinamento; Código de ética profissional, Lei do exercício profissional; Termos técnicos na enfermagem; Enfim serviços pertinentes a área; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Usar roupas, calçados e acessórios adequados para maior mobilidade e agilidade no atendimento; Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza estão no âmbito de sua competência; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor; Cumprir as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), com ênfase no registro dos dados de atendimento; Levar a contendo o serviço lhe entregue respondendo por erros e omissões; Higiene pessoal e profissional; Sigilo profissional.

CARGO: 402 - TÉCNICO EM RAIOS X (Lei Complementar nº 2/2011 - Lei Complementar nº 7/2011 - Lei Complementar nº 62/2020 - Lei Complementar nº 83/2020 - Lei Complementar nº 103/2023).

REQUISITO: Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Raios X e registro no CRTR.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Trabalho relacionado ao manuseio de filme radiográfico, sua constituição, revelação, fixação e lavagem; Atividades em câmaras escuras e claras, manuseio na processadora de filmes manual e automática; Identificação dos equipamentos radiológicos, seus componentes básicos e acessórios; Conhecimentos elementares de física e química; Radiação: meios de proteção; Execução simples em radiologia convencional; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Usar roupas, calçados e acessórios adequados para maior mobilidade e agilidade no atendimento; Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza estão no âmbito de sua competência; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor; Realizar outras tarefas afins; Cumprir as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), com ênfase no registro dos dados de atendimento; Levar a contendo o serviço lhe entregue respondendo por erros e omissões; Higiene pessoal e profissional; Sigilo profissional.

CARGO: 403 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (Lei Complementar nº 2/2011 - Lei Complementar nº 7/2011 - Lei Complementar nº 62/2020 - Lei Complementar nº 83/2020 - Lei Complementar nº 103/2023).

REQUISITO: Ensino Médio Completo, Curso Técnico na Área e registro no CRO.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Atuar nas ações educativas de promoção à saúde e na prevenção de doenças bucais; Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião dentista.; Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião dentista; Supervisionar, sob delegação do cirurgião dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião dentista; Proceder a limpeza e a antisepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares.; Remover suturas; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Realizar isolamento no campo obrigatório; Exercer todas as competências no âmbito



hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião dentista em ambientes clínicos e hospitalares; Dada à sua formação, o TSE é credenciado a compor a equipe de saúde, desenvolver atividades auxiliares em odontologia e colaborar em pesquisas; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho; Usar roupas, calçados e acessórios adequados para maior mobilidade e agilidade no atendimento; Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza, estão no âmbito de sua competência; Cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor; Cumprir as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), com ênfase no registro dos dados de atendimento; Levar a contendo o serviço lhe entregue respondendo por erros e omissões; Higiene pessoal e profissional; Sigilo profissional.

CARGO: 404 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (Lei Complementar nº 2/2011 - Lei Complementar nº 7/2011 - Lei Complementar nº 62/2020 - Lei Complementar nº 83/2020 - Lei Complementar nº 103/2023).

REQUISITO: Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Segurança do trabalho e registro no Ministério do Trabalho ou no CREA.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Executar a fiscalização atinente à segurança do trabalho; Auxiliar na implantação de novos métodos de trabalho; Apreçar o levantamento de dados de seu setor, conferir, antes de encaminhá-los ao seu superior; Participar de reuniões, levando sua própria contribuição; Manter-se atualizado sobre assunto e normas legais; Assessor seu superior no que lhe for atribuído; Ter habilidade de tratamento e relacionamento político e administrativo; Acompanhar a fiel execução da política do trabalho; Elaborar, participar e programar política de saúde e segurança no trabalho; Realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área; Identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente; Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; Participar de perícias e fiscalizações nos processos de negociação; Gerenciar documentação de saúde e segurança no trabalho; Realizar tarefas afins; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Usar roupas, calçados e acessórios adequados para maior mobilidade e agilidade no atendimento; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor; Levar a contendo o serviço lhe entregue respondendo por erros e omissões; Higiene pessoal e profissional; Sigilo profissional.

CARGO: 501 - ADVOGADO (Lei Complementar nº 2/2011 - Lei Complementar nº 7/2011 - Lei Complementar nº 62/2020 - Lei Complementar nº 83/2020 - Lei Complementar nº 103/2023).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Direito e registro na OAB.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Defender, em juízo ou fora dele, os direitos e os interesses do Município; Promover a cobrança judicial da dívida ativa do Município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais; Redigir projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica; Assessorar o Prefeito Municipal nos atos executivos relativos a desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela Prefeitura e nos contratos em geral que esta celebrar; Participar de inquéritos administrativos e dar-lhes orientação jurídica conveniente; Manter atualizada a coletânea de leis municipais, bem como a legislação estadual e federal de interesse do Município; Proporcionar assessoramento jurídico aos órgãos da Prefeitura; Redigir pareceres de interesse da Prefeitura; Manter a Prefeitura informada de todos os assuntos jurídicos de seu interesse; Exercer outras atividades que lhe forem delegadas pelo Prefeito; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor; Levar a contendo o serviço lhe entregue respondendo por erros e omissões; Higiene pessoal e profissional; Sigilo profissional.



CARGO: 502 - ARQUITETO (Lei Complementar nº 18/2013 - Lei Complementar nº 23/2015 - Lei Complementar nº 62/2020 - Lei Complementar nº 83/2020 - Lei Complementar nº 103/2023).
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Arquitetura e registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Elaborar projetos, orçamentos para construção de prédios públicos, praças de esportes, cálculo de estruturas de concreto armado e metálicas em edifícios públicos; Reunir e verificar os elementos indispensáveis à elaboração de projetos; Elaborar anteprojetos e projetos de edificações ou fazer adaptação de projetos padronizados; Construir e fiscalizar o andamento de obras, orientando e verificando a execução completa da obra de acordo com os projetos; Organizar memoriais descritivos dos projetos elaborados, justificando os detalhes técnicos; Elaborar projetos urbanísticos; Elaborar e calcular instalações hidráulico-sanitárias e elétricas em edifícios públicos; Elaborar as especificações e detalhes gráficos e descritivos dos projetos; Prestar assistência aos desenhistas e verificar o acabamento e apresentação do desenho definitivo; Informar processos, emitir pareceres técnicos, realizar perícias e arbitramentos; Acompanhar a execução do plano diretor; Desempenhar tarefas afins; Levar a contendo o serviço lhe entregue respondendo por erros e omissões; Higiene pessoal e profissional; Sigilo profissional

CARGO: 503 - ASSISTENTE SOCIAL (Lei Complementar nº 2/2011 - Lei Complementar nº 7/2011 - Lei Complementar nº 62/2020 - Lei Complementar nº 83/2020 - Lei Complementar nº 103/2023).
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no CRESS.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; Planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); Planejam, executam e avaliam pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; Prestam assessoria e consultoria aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; Levantam alternativas de ação no plano social, objetivando a recuperação, proteção e promoção de indivíduos carentes ou socialmente desajustados através de aplicação de técnicas de serviço social; Pesquisam, elaboram relatórios, contatos com indivíduos e entidades, colaborar no ajustamento social, mão de obra desempregada; Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza, estão no âmbito de sua competência; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor; Levar a contendo o serviço lhe entregue respondendo por erros e omissões; Higiene pessoal e profissional. Sigilo profissional.

CARGO: 504 - ASSISTENTE SOCIAL II (Lei Complementar nº 62/2020 - Lei Complementar nº 83/2020 - Lei Complementar nº 103/2023).
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no CRESS.
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; Planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); Planejam, executam e avaliam pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; Prestam assessoria e consultoria aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; Levantam alternativas de ação no plano social, objetivando a recuperação, proteção e promoção de



indivíduos carentes ou socialmente desajustados através de aplicação de técnicas de serviço social; Pesquisam, elaboram relatórios, contatos com indivíduos e entidades, colaborar no ajustamento social, mão de obra desempregada; Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza, estão no âmbito de sua competência; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor; Levar a contendo o serviço lhe entregue respondendo por erros e omissões; Higiene pessoal e profissional. Sigilo profissional.

CARGO: 505 - BIÓLOGO (Lei Complementar nº 2/2011 - Lei Complementar nº 7/2011 - Lei Complementar nº 62/2020 - Lei Complementar nº 83/2020 - Lei Complementar nº 103/2023).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Ciências Biológicas e registro no CRBIO.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Realizar e orientar estudos e pesquisas a fim de preservar e melhorar ecologicamente o meio ambiente; Examinar processos, elaborar pareceres. Laudos e relatórios; Supervisionar as reservas florestais; Desempenhar atividades na educação ambiental; Assegurar o cumprimento de normas e segurança ambiental; Atender requisitos de proteção ambiental; Controlar parâmetros de preservação ambiental; Desempenhar tarefas afins; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Usar roupas, calçados e acessórios adequados para maior mobilidade e agilidade no atendimento; As atividades que por sua natureza estão no âmbito de sua competência; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor; Levar a contendo o serviço lhe entregue respondendo por erros e omissões; Higiene pessoal e profissional. Sigilo profissional.

CARGO: 506 - CIRURGIÃO DENTISTA DO CEO (Lei Complementar nº 62/2020 - Lei Complementar nº 83/2020 - Lei Complementar nº 103/2023).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Odontologia e registro no CRO.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Prestar atenção odontológica a pacientes com distúrbios psíquicos, comportamentais e emocionais; Prestar atendimento odontológico a pacientes que apresentam condições físicas ou sistêmicas, incapacitantes temporárias ou definitivas no nível ambulatorial, hospitalar ou domiciliar; Aprofundar estudos e prestar atenção a pacientes que apresentam problemas especiais de saúde com repercussão na boca e estruturas anexas, bem como das doenças bucais que possam ter repercussões sistêmicas; Inter relacionar e participar de equipe multidisciplinar em instituições de saúde, de ensino e de pesquisas; Exercer outras atribuições compatíveis com o cargo, em especial as previstas para o cargo de Odontólogo; Levar a contendo o serviço lhe entregue respondendo por erros e omissões; Higiene pessoal e profissional. Sigilo profissional.

CARGO: 507 - CIRURGIÃO DENTISTA DO PSF (Lei Complementar nº 2/2011 - Lei Complementar nº 7/2011 - Lei Complementar nº 62/2020 - Lei Complementar nº 83/2020 - Lei Complementar nº 103/2023).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Odontologia e registro no CRO.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Trabalho profissional de odontologia que consiste no tratamento clínico e cirúrgico das afecções ou anomalias dentárias, bem como atividades de prevenção e promoção de saúde oral; Exercer atividades de nível relacionado a odontologia; Fazer anamnese, anotando o nome dos clientes e os serviços executados; Realizar exames dos dentes e bocas de pacientes; Prestar assistência ao superior hierárquico em assuntos de ordem técnica e administrativa da unidade odontológica; Inclui também: tomadas radiográficas e revelação; Orientação para a saúde bucal; Controle da lesão e reabilitação do paciente; Exames clínicos e diagnósticos; Participação na programação das atividades e seu controle, notadamente, a de treinamento ou aperfeiçoamento de profissionais e auxiliares; Participação de reuniões de trabalho para análise de resultados, entre outras finalidades e outras



atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho conforme decreto específico; Cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor; Realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza do seu trabalho; Levar a contento o serviço lhe entregue respondendo por erros e omissões; Higiene pessoal e profissional. Sigilo profissional.

CARGO: 508 - ENFERMEIRO (Lei Complementar nº 2/2011 - Lei Complementar nº 7/2011 - Lei Complementar nº 62/2020 - Lei Complementar nº 83/2020 - Lei Complementar nº 103/2023).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no COREN.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva. Fazer reconhecimento geral do local de trabalho, e comunidade, traçando planos e colocando-os em prática; Prestar cuidados típicos: Assistência à mulher, planejamento familiar, assistência ao idoso, atenção ao adulto, assistência à criança e ao adolescente, assistência de enfermagem ao paciente em situação de emergência/urgência. Administração do serviço de enfermagem: planejamento, organização, comando, controle, treinamento em serviço, etc.; Conceitos, procedimentos, cuidados, tipos de esterilização, indicações referentes a limpeza, desinfecção e esterilização; Atuar em educação em saúde para a comunidade; Consulta em enfermagem: anamnese, exame físico, diagnóstico e tratamento de enfermagem; Colaborar nos programas de educação sanitária; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Usar roupas, calçados e acessórios adequados para maior mobilidade e agilidade no atendimento; Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza competência; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor; Realizar tarefas afins, inclusive administrativos; Cumprir as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), com ênfase no registro dos dados de atendimento; Levar a contento o serviço lhe entregue respondendo por erros e omissões; Higiene pessoal e profissional. Sigilo profissional.

CARGO: 509 - ENFERMEIRO II (Lei Complementar nº 2/2011 - Lei Complementar nº 7/2011 - Lei Complementar nº 62/2020 - Lei Complementar nº 83/2020 - Lei Complementar nº 103/2023).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no COREN.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva; Fazer reconhecimento geral do local de trabalho, e comunidade, traçando planos e colocando-os em prática; Prestar cuidados típicos: Assistência à mulher, planejamento familiar, assistência ao idoso, atenção ao adulto, assistência à criança e ao adolescente, assistência de enfermagem ao paciente em situação de emergência/urgência; Administração do serviço de enfermagem: planejamento, organização, comando, controle, treinamento em serviço, etc.; Conceitos, procedimentos, cuidados, tipos de esterilização, indicações referentes a limpeza, desinfecção e esterilização; Atuar em educação em saúde para a comunidade; Consulta em enfermagem: anamnese, exame físico, diagnóstico e tratamento de enfermagem.; Colaborar nos programas de educação sanitária; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Usar roupas, calçados e acessórios adequados para maior mobilidade e agilidade no atendimento; Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza estão no âmbito de sua competência; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor; Realizar tarefas afins, inclusive administrativos; Cumprir as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), com ênfase no registro dos dados de atendimento; Levar a contento o serviço lhe entregue respondendo por erros e omissões; Higiene pessoal e profissional; Sigilo profissional.



CARGO: 510 - ENFERMEIRO PLANTONISTA (Lei Complementar nº 2/2011 - Lei Complementar nº 7/2011 - Lei Complementar nº 62/2020 - Lei Complementar nº 83/2020 - Lei Complementar nº 103/2023).
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no COREN.
CARGA HORÁRIA: 12 horas por 60 horas.
ATRIBUIÇÕES: Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever medicamentos, conforme protocolos estabelecidos na Secretaria Municipal de Saúde e nos programas do Ministério da Saúde respeitando as disposições legais da profissão; Planejar, gerenciar e coordenar o cuidado dispensado pela equipe de saúde da família; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, no nível de suas competências; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades de acordo com as áreas prioritárias de intervenção definidas na Política nacional de Atenção Básica; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes comunitários de Saúde e dos auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; Atendimento a pacientes; Administração de medicamentos, por via oral ou parenteral, observada a prescrição médica, em cada caso; Organização do setor, com provisão dos materiais de enfermagem; Fazer consultas de enfermagem; Identificação, registro, fiscalização e controle dos fatores determinantes ou condicionantes da saúde individual e coletiva; Prestação de informações à pessoa atendida sobre seu estado de saúde; Integração da equipe da unidade; coordenação de equipe de auxiliares e técnicos de enfermagem, definindo qual cuidado cada paciente deverá receber; Realização dos procedimentos que envolvam maior grau de complexidade ou vigilância sanitária e epidemiológica; Laboração de relatórios; Realização de consulta de enfermagem; Atendimento domiciliar; Registros nos prontuários de pacientes e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho; Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza estão no âmbito de sua competência; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor; Levar a contendo o serviço lhe entregue respondendo por erros e omissões; Higiene pessoal e profissional; Sigilo profissional.
CARGO: 511 - ENFERMEIRO PSF (Lei Complementar nº 2/2011 - Lei Complementar nº 7/2011 - Lei Complementar nº 62/2020 - Lei Complementar nº 83/2020 - Lei Complementar nº 103/2023).
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no COREN.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever medicamentos, conforme protocolos estabelecidos na Secretaria Municipal de Saúde e nos programas do Ministério das disposições legais da profissão; Planejar, gerenciar e coordenar o cuidado dispensado pela equipe de saúde da família; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança. Adolescente, mulher, adulto e idoso; Executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, no nível de suas competências; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades de acordo com as áreas prioritárias de intervenção definidas na Política nacional de Atenção Básica; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes comunitários de Saúde e dos auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; Atendimento a pacientes;



Administração de medicamentos, por via oral ou parenteral, observada a prescrição médica, em cada caso; Organização do setor, com provisão dos materiais de enfermagem; Fazer consultas de enfermagem; Identificação, registro, fiscalização e controle dos fatores determinantes ou condicionantes da saúde seu estado de saúde; Integração da equipe da unidade; Coordenação de equipe de auxiliares e técnicos de enfermagem, definindo qual cuidado cada paciente deverá receber; Realização dos procedimentos que envolvam maior grau de complexidade ou que apresentem risco para o paciente; Colaboração com ações de vigilância sanitária e epidemiológica; Laboração de relatórios; Realização de consulta de enfermagem; Atendimento domiciliar; Registros nos prontuários de pacientes e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Usar roupas, calçados e acessórios adequados para maior mobilidade e agilidade no atendimento; Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza estão no âmbito de sua competência; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor; Cumprir as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), com ênfase no registro dos dados de atendimento; Levar a contento o serviço lhe entregue respondendo por erros e omissões; Higiene pessoal e profissional; Sigilo profissional.

CARGO: 512 - ENGENHEIRO (Lei Complementar nº 2/2011 - Lei Complementar nº 7/2011 - Lei Complementar nº 62/2020 - Lei Complementar nº 83/2020 - Lei Complementar nº 103/2023).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e registro no CREA.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Trabalho profissional de engenharia que consiste em projetar, exercer controle, executar e fiscalizar as obras de interesse da Municipalidade; Elaborar projetos, planilhas orçamentárias, cálculos, conferir preços de empreiteiras; Examinar plantas no plano: arquitetônico, estrutural, hidráulico/sanitário e elétrico, apontando correções se necessárias; Vistoriar imóveis, elaborar relatórios, perícias, avaliações e outros; Conhecer e saber aplicar as disposições das leis nº 8.666/93 e nº 14.133/21; Realizar tarefas afins; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Usar roupas, calçados e acessórios adequados para maior mobilidade e agilidade no atendimento; Incumbir-se de todas as atividades que por sua natureza estão no âmbito de sua competência; Planejamento viário; Programação de semáforos e disposição de sinalização; Desenvolvimento das formas de controle de trânsito; Desenho geométrico para a construção de vias; Planejando a manutenção de infraestruturas de transporte; Planejamento de controle de tráfego; Gerenciamento e planejamento de sinalização, de modo a garantir que o trânsito seja fluido; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor; Levar a contento o serviço lhe entregue respondendo por erros e omissões; Higiene pessoal e profissional; Sigilo profissional.

CARGO: 513 - FARMACÊUTICO (Lei Complementar nº 2/2011 - Lei Complementar nº 7/2011 - Lei Complementar nº 62/2020 - Lei Complementar nº 83/2020 - Lei Complementar nº 103/2023).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Farmácia e registro no CRF.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Aviar as receitas formuladas pelos médicos do corpo clínico da Secretaria Municipal de Saúde; Fornecer os preparados farmacêuticos previstos no formulário da Secretaria Municipal de Saúde; Controlar o movimento de psicotrópicos e entorpecentes; Cooperar com o corpo clínico em suas pesquisas terapêuticas; Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de farmácia; Realizar treinamento do pessoal em serviço; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Usar roupas, calçados e acessórios adequados para maior mobilidade e agilidade no atendimento; Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza estão no âmbito de sua competência; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor; Cumprir as normas e diretrizes do



Sistema Único de Saúde (SUS), com ênfase no registro dos dados de atendimento; Levar a contendo o serviço lhe entregue respondendo por erros e omissões; Higiene pessoal e profissional; Sigilo profissional.

CARGO: 514 - FARMACÊUTICO II (Lei Complementar nº 2/2011 - Lei Complementar nº 7/2011 - Lei Complementar nº 62/2020 - Lei Complementar nº 83/2020 - Lei Complementar nº 103/2023).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Farmácia e registro no CRF.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Aviar as receitas formuladas pelos médicos do corpo clínico da Secretaria Municipal de Saúde; Fornecer os preparados farmacêuticos previstos no formulário da Secretaria Municipal de Saúde; Controlar o movimento de psicotrópicos e entorpecentes; Cooperar com o corpo clínico em suas pesquisas terapêuticas; Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de farmácia; Realizar treinamento do pessoal em serviço; Colaborar nos programas de ensino e nos programas de educação sanitária; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Usar roupas, calçados e acessórios adequados para maior mobilidade e agilidade no atendimento; Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza estão no âmbito de sua competência; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor; Cumprir as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), com ênfase no registro dos dados de atendimento; Levar a contendo o serviço lhe entregue respondendo por erros e omissões; Higiene pessoal e profissional; Sigilo profissional.

CARGO: 515 - FISIOTERAPEUTA (Lei Complementar nº 2/2011 - Lei Complementar nº 7/2011 - Lei Complementar nº 62/2020 - Lei Complementar nº 83/2020 - Lei Complementar nº 103/2023).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro no CREFITO.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Avaliar o estado funcional do paciente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas; Cinesiológico Funcional, planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar os projetos terapêuticos desenvolvidos nos pacientes; Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias; Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do paciente, sempre que necessário e justificado; Recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário; Reformular o programa terapêutico sempre que necessário; Registrar no prontuário do paciente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fisioterapêutica; Integrar a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada ao paciente; Desenvolver estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação; Colaborar na formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço; da qualidade e da resolutividade do seu trabalho; Elaborar pareceres técnicos especializados sempre que solicitados; Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária; Efetuar controle periódico da qualidade e funcionalidade dos seus equipamentos, das condições sanitárias e da resolutividade dos trabalhos desenvolvidos- Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Usar roupas, calçados e acessórios adequados para maior mobilidade e agilidade no atendimento; Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza estão no âmbito de sua competência; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor; Levar a contendo o serviço lhe entregue respondendo por erros e omissões; Higiene pessoal e profissional; Sigilo profissional.



CARGO: 516 - FISIOTERAPEUTA II (Lei Complementar nº 62/2020 - Lei Complementar nº 83/2020 - Lei Complementar nº 103/2023).
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro no CREFITO.
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Avaliar o estado funcional do paciente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas; Cinesiológico Funcional, planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar os projetos terapêuticos desenvolvidos nos pacientes; Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias; Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do paciente, sempre que necessário e justificado; Recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário; Reformular o programa terapêutico sempre que necessário; Registrar no prontuário do paciente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fisioterapêutica; Integrar a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada ao paciente; Desenvolver estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação; Colaborar na formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço; da qualidade e da resolutividade do seu trabalho; Elaborar pareceres técnicos especializados sempre que solicitados; Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária; Efetuar controle periódico da qualidade e funcionalidade dos seus equipamentos, das condições sanitárias e da resolutividade dos trabalhos desenvolvidos; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Usar roupas, calçados e acessórios adequados para maior mobilidade e agilidade no atendimento; Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza estão no âmbito de sua competência; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor; Levar a contendo o serviço lhe entregue respondendo por erros e omissões; Higiene pessoal e profissional; Sigilo profissional.
CARGO: 517 - FONOAUDIÓLOGO (Lei Complementar nº 2/2011 - Lei Complementar nº 7/2011 - Lei Complementar nº 62/2020 - Lei Complementar nº 83/2020 - Lei Complementar nº 103/2023).
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no CREFONO.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Trabalho que consiste no desenvolvimento da linguagem oral e escrita. Distúrbios de aprendizagem, deficiência auditiva, mudez, gagueira, atraso de linguagem, alterações da articulação do som em derrame cerebral, mal de Parkinson, Câncer do aparelho fonador, etc.; Dislexia, dislalias, disfonias, distonia, disartria, afasia, psicomotricidade; Atuar em educação em saúde; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Usar roupas, calçados e acessórios adequados para maior mobilidade e agilidade no atendimento; Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza estão no âmbito de sua competência; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor; Realizar outras tarefas afins; Cumprir as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), com ênfase no registro dos dados de atendimento; Levar a contendo o serviço lhe entregue respondendo por erros e omissões; Higiene pessoal e profissional; Sigilo profissional.
CARGO: 518 - MÉDICO I - CLÍNICO (Lei Complementar nº 2/2011 - Lei Complementar nº 7/2011 - Lei Complementar nº 62/2020 - Lei Complementar nº 83/2020 - Lei Complementar nº 103/2023).
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina e registro no CRM.
CARGA HORÁRIA: 8 horas semanais.



ATRIBUIÇÕES: Trabalho profissional que consiste em exercer atividades a nível de curso superior no campo da medicina; Consiste em promover o atendimento individual de medicina preventiva e discussão em educação para a saúde; Realizar exames clínicos, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos, realizar pequenas cirurgias; Exercer medicina preventiva; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor; Realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da respectivas funções, inclusive administrativas; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Usar roupas, calçados e acessórios adequados para maior mobilidade e agilidade no atendimento; Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza estão no âmbito de sua competência; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor; Cumprir as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), com ênfase no registro dos dados de atendimento; Levar a contendo o serviço lhe entregue respondendo por erros e omissões; Higiene pessoal e profissional; Sigilo profissional.

CARGO: 519 - MÉDICO II - CLÍNICO (Lei Complementar nº 2/2011 - Lei Complementar nº 7/2011 - Lei Complementar nº 62/2020 - Lei Complementar nº 83/2020 - Lei Complementar nº 103/2023).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina e registro no CRM.

CARGA HORÁRIA: 12 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Trabalho profissional que consiste em exercer atividades a nível de curso superior no campo da medicina; Consiste em promover o atendimento individual de medicina preventiva e discussão em educação para a saúde; Realizar exames clínicos, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos, realizar pequenas cirurgias; Exercer medicina preventiva; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor; Realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da respectivas funções, inclusive administrativas; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Usar roupas, calçados e acessórios adequados para maior mobilidade e agilidade no atendimento; Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza estão no âmbito de sua competência; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor; Cumprir as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), com ênfase no registro dos dados de atendimento; Levar a contendo o serviço lhe entregue respondendo por erros e omissões; Higiene pessoal e profissional; Sigilo profissional.

CARGO: 520 - MÉDICO V - CLÍNICO (Lei Complementar nº 2/2011 - Lei Complementar nº 7/2011 - Lei Complementar nº 62/2020 - Lei Complementar nº 83/2020 - Lei Complementar nº 103/2023).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina e registro no CRM.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Trabalho profissional que consiste em exercer atividades a nível de curso superior no campo da medicina; Consiste em promover o atendimento individual de medicina preventiva e discussão em educação para a saúde; Realizar exames clínicos, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos, realizar pequenas cirurgias; Exercer medicina preventiva; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor; Realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da respectivas funções, inclusive administrativas; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Usar roupas, calçados e acessórios adequados para maior mobilidade e agilidade no atendimento; Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza estão no âmbito de sua competência;



Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor; Cumprir as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), com ênfase no registro dos dados de atendimento; Levar a contento o serviço lhe entregue respondendo por erros e omissões; Higiene pessoal e profissional; Sigilo profissional.

CARGO: 521 - MÉDICO VI - CLÍNICO (Lei Complementar nº 2/2011 - Lei Complementar nº 7/2011 - Lei Complementar nº 62/2020 - Lei Complementar nº 83/2020 - Lei Complementar nº 103/2023).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina e registro no CRM.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Trabalho profissional que consiste em exercer atividades a nível de curso superior no campo da medicina; Consiste em promover o atendimento individual de medicina preventiva e discussão em educação para a saúde; Realizar exames clínicos, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos, realizar pequenas cirurgias; Exercer medicina preventiva; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor; Realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da respectivas funções, inclusive administrativas; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Usar roupas, calçados e acessórios adequados para maior mobilidade e agilidade no atendimento; Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza estão no âmbito de sua competência; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor; Cumprir as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), com ênfase no registro dos dados de atendimento; Levar a contento o serviço lhe entregue respondendo por erros e omissões; Higiene pessoal e profissional; Sigilo profissional.

CARGO: 522 - MÉDICO PLANTONISTA (Lei Complementar nº 2/2011 - Lei Complementar nº 7/2011 - Lei Complementar nº 62/2020 - Lei Complementar nº 83/2020 - Lei Complementar nº 103/2023).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina e registro no CRM.

CARGA HORÁRIA: 01 dia por 07 dias.

ATRIBUIÇÕES: Trabalho profissional que consiste em exercer atividades a nível de curso superior no campo da medicina; Consiste em promover o atendimento individual de medicina preventiva e discussão em educação para a saúde; Realizar exames clínicos, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos, realizar pequenas cirurgias; Exercer medicina preventiva; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor; Realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da respectivas funções, inclusive administrativas; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Usar roupas, calçados e acessórios adequados para maior mobilidade e agilidade no atendimento; Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza estão no âmbito de sua competência; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor; Cumprir as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), com ênfase no registro dos dados de atendimento; Levar a contento o serviço lhe entregue respondendo por erros e omissões; Higiene pessoal e profissional; Sigilo profissional.



CARGO: 523 - MÉDICO VETERINÁRIO (Lei Complementar nº 21/2015 - Lei Complementar nº 62/2020 - Lei Complementar nº 83/2020 - Lei Complementar nº 103/2023).
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e registro no CRMV.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência médica a animais, diagnosticando doenças e realizando tratamentos clínicos e cirúrgicos; Prestar orientação técnica e administrativa a criadores quanto à prevenção e ao combate de moléstias infectocontagiosas e parasitárias de animais; Instruir pecuaristas sobre processos de execução técnica e controle da inseminação artificial; Zelar pela vigilância sanitária; Fazer investigação epidemiológica de surtos de toxinfecção alimentar; Fiscalizar estabelecimentos comerciais, industriais, visando garantir condições higiênico-sanitárias e ambientais; Fazer controle de qualidade de alimentos, principalmente os de origem animal, com aplicação da técnica ARPCC (Análise de Risco e Pontos Críticos de Controle); Colaborar na educação sanitária da comunidade, tais como: palestras em escolas, creches, associações comunitárias, comerciantes, manipuladores, etc.; Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; Desempenhar tarefas afins; Levar a contendo o serviço lhe entregue respondendo por erros e omissões; Higiene pessoal e profissional; Sigilo profissional.

CARGO: 524 - NUTRICIONISTA (Lei Complementar nº 2/2011 - Lei Complementar nº 7/2011 - Lei Complementar nº 62/2020 - Lei Complementar nº 83/2020 - Lei Complementar nº 103/2023).
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no CRN.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar e supervisionar programas e projetos de nutrição; Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção, e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observando sempre as boas práticas higiênicas sanitárias; Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento dos alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição; Comunicar a autoridade competente a inexistência da boa prática profissional ou prejudicial à saúde e a vida; Criar mecanismos de triagem e vigilância nutricional; Desenvolver atividades de qualidade de vida; Fazer levantamentos estatísticos para avaliação de estudos de carência nutricional, campanhas educativas; Definir regimes alimentares e seu controle; Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; Contribuir para a melhoria da qualidade de vida; Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza estão no âmbito de sua competência; Ter habilidade de tratamento e relacionamento administrativo; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Usar roupas, calçados e acessórios adequados para maior mobilidade e agilidade no atendimento; Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza estão no âmbito de sua competência; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor; Levar a contendo o serviço lhe entregue respondendo por erros e omissões; Higiene pessoal e profissional; Sigilo profissional.

CARGO: 525 - ODONTÓLOGO (Lei Complementar nº 2/2011 - Lei Complementar nº 7/2011 - Lei Complementar nº 62/2020 - Lei Complementar nº 83/2020 - Lei Complementar nº 103/2023).
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Odontologia e registro no CRO.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Tratar clinicamente e cirurgicamente das afecções ou anomalias dentárias, bem como atividades de prevenção e promoção de saúde oral; Exercer atividades de nível relacionado à odontologia; Fazer anamnese, anotando o nome dos clientes e os procedimentos realizados; Realizar exames dos dentes e bocas de pacientes; Prestar assistência ao superior hierárquico em assuntos de ordem técnica e administrativa da unidade odontológica.; Assegurar a integralidade do tratamento no âmbito da atenção básica para a população; Encaminhar e orientar os usuários, que apresentarem



problemas mais complexos, a outros níveis de especialização, assegurando o seu retorno e acompanhamento, inclusive para complementação do tratamento; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THB e o ACD; Executar outras atribuições afins e as previstas pelo regulamento da profissão e pelo Conselho Federal e Regional de Odontologia; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Usar roupas, calçados e acessórios adequados para maior mobilidade e agilidade no atendimento; Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza estão no âmbito de sua competência; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor; Realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza do seu trabalho; Cumprir as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), com ênfase no registro dos dados de atendimento; Levar a contendo o serviço lhe entregue respondendo por erros e omissões; Higiene pessoal e profissional; Sigilo profissional.

CARGO: 526 - PEDAGOGO DO SUAS (Lei Complementar nº 103/2023 - Lei Complementar nº 109/2024).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Pedagogia.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Implementar a execução, avaliar e coordenar a construção do projeto político pedagógico PPP da Assistência Social; Criar propostas para as medidas Socioeducativas; Criar propostas para Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos; Assessorar o técnico de referência técnica da Secretaria de Desenvolvimento Social; Levar a contendo o serviço lhe entregue respondendo por erros e omissões; Higiene pessoal e profissional; Sigilo profissional.

CARGO: 527 - PSICÓLOGO (Lei Complementar nº 2/2011 - Lei Complementar nº 7/2011 - Lei Complementar nº 62/2020 - Lei Complementar nº 83/2020 - Lei Complementar nº 103/2023).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no CRP.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Trabalho relacionado ao estudo dos problemas e mecanismos de comportamento humano, estrutura psíquica; Prestar atendimento no campo da psicologia diagnosticando; Examinando, tratando, registrando e acompanhando pessoas e grupos; Participar quando designado, da elaboração e execução de programas de treinamento, desenvolvimento e avaliação.; Fazer diagnóstico psicológico, orientar e acompanhar os bem como os casos de psiquiatria; Aplicar testes, reconhecer aptidões, dar diagnósticos, dar laudos, pareceres, etc.; Colaborar no campo educacional, no campo de assistência social; Realizar outras tarefas exigidas e pertinentes ao cargo, inclusive administrativas; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Usar roupas, calçados e acessórios adequados para maior mobilidade e agilidade no atendimento; Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza estão no âmbito de sua competência; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor; Levar a contendo o serviço lhe entregue respondendo por erros e omissões; Higiene pessoal e profissional; Sigilo profissional.

CARGO: 528 - PSICÓLOGO II (Lei Complementar nº 62/2020 - Lei Complementar nº 83/2020 - Lei Complementar nº 103/2023).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no CRP.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Trabalho relacionado ao estudo dos problemas e mecanismos de comportamento humano, estrutura psíquica; Prestar atendimento no campo da psicologia diagnosticando; Examinando, tratando, registrando e acompanhando pessoas e grupos; Participar quando designado, da elaboração e execução de programas de treinamento, desenvolvimento e avaliação; Fazer



diagnóstico psicológico, orientar e acompanhar os bem como os casos de psiquiatria; Aplicar testes, reconhecer aptidões, dar diagnósticos, dar laudos, pareceres, etc.; Colaborar no campo educacional, no campo de assistência social; Realizar outras tarefas exigidas e pertinentes ao cargo, inclusive administrativas; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Usar roupas, calçados e acessórios adequados para maior mobilidade e agilidade no atendimento; Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza estão no âmbito de sua competência; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor; Levar a contendo o serviço lhe entregue respondendo por erros e omissões; Higiene pessoal e profissional; Sigilo profissional.

CARGO: 529 - TERAPEUTA OCUPACIONAL (Lei Complementar nº 2/2011 - Lei Complementar nº 62/2020 - Lei Complementar nº 83/2020 - Lei Complementar nº 103/2023).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e registro no CREFITO.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Elaborar diagnóstico terapêutico ocupacional, compreendido como avaliação cinético - ocupacional, sendo esta, um processo pelo qual através de metodologia e técnicas terapêuticas ocupacionais são analisadas e estudadas as alterações psicofísico - ocupacionais, em todas as suas expressões e potencialidade, objetivando uma intervenção terapêutica específica; Prescrever, baseado no constatado na avaliação cinético-ocupacional, qualificando-as e quantificando - as; Terapêutico, fazer sua indução no paciente a nível individual ou de grupo, dar alta nos serviços de terapia ocupacional, utilizando o critério de reavaliações sucessivas que demonstrem não haver alterações que indiquem necessidade de continuidade destas práticas terapêuticas; Prestar assistência ao paciente, participando da promoção, tratamento e recuperação de sua saúde; Zelar pela provisão e manutenção de adequada assistência ao paciente; Realizar tarefas afins; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor; Cumprir as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), com ênfase no registro dos dados de atendimento; Levar a contendo o serviço lhe entregue respondendo por erros e omissões; Higiene pessoal e profissional; Sigilo profissional.

CARGO: 601 - ENFERMEIRO DO TRABALHO (Lei Complementar nº 2/2011 - Lei Complementar nº 7/2011 - Lei Complementar nº 62/2020 - Lei Complementar nº 83/2020 - Lei Complementar nº 103/2023).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Enfermagem com Especialização na área de Enfermagem do Trabalho e registro no COREN.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência de enfermagem ao cliente, prescrever ações, realizar procedimentos de maior complexidade, solicitar exames, prescrever medicamentos, conforme protocolo pré - existente, estudar as condições de higiene da empresa, analisar a assistência prestada pela equipe de enfermagem; Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho; Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situações, estabelecer prioridades e avaliar resultados. Implementar ações para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares, definir estratégias de promoção da saúde para situações e grupos específicos; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Levar a contendo o serviço lhe entregue respondendo por erros e omissões; Higiene pessoal e profissional; Sigilo profissional.



CARGO: 602 - EPIDEMIÓLOGO (Lei Complementar nº 2/2011 - Lei Complementar nº 7/2011 - Lei Complementar nº 62/2020 - Lei Complementar nº 83/2020 - Lei Complementar nº 103/2023).
REQUISITO: Ensino Superior Completo na área da Saúde com Especialização em Epidemiologia.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Coletar, analisar e organizar o sistema de informações na área da saúde do município, com tratamento estatístico (bioestatística) do interesse do SUS; Elaborar relatórios da doença e relatórios de danos causados a população; Organizar e manter o banco de dados recolhidos no sistema de saúde local e regional; Analisar a técnica mais eficaz de pesquisa epidemiológica; Realizar testes diagnósticos; Mapear a epidemia; Elaborar um plano de ações para minimizar e combater a epidemia; Integração com os serviços de vigilância sanitária e zoonoses; Participar de reuniões de trabalho e atividades de treinamento previstas no padrão funcional do posto de trabalho; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Usar roupas, calçados e acessórios adequados para maior mobilidade e agilidade no atendimento; Incumbir-se de todas as atividades que por sua natureza estão no âmbito de sua competência; Cumprir as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), com ênfase no registro dos dados de atendimento; Levar a contendo o serviço lhe entregue respondendo por erros e omissões; Higiene pessoal e profissional; Sigilo profissional.

CARGO: 603 - MÉDICO DO TRABALHO (Lei Complementar nº 2/2011 - Lei Complementar nº 7/2011 - Lei Complementar nº 62/2020 - Lei Complementar nº 83/2020 - Lei Complementar nº 103/2023).
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina, com registro no CRM e Residência Médica na área de atuação.
CARGA HORÁRIA: 12 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Trabalho profissional que consiste em exercer atividades a nível de curso superior no campo da medicina; Consiste em promover o atendimento individual de medicina preventiva e discussão em educação para a saúde; Realizar exames clínicos, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos, realizar pequenas cirurgias; Exercer medicina preventiva; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor; Realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da respectivas funções, inclusive administrativas; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Usar roupas, calçados e acessórios adequados para maior mobilidade e agilidade no atendimento; Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza estão no âmbito de sua competência; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor; Cumprir as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), com ênfase no registro dos dados de atendimento; Levar a contendo o serviço lhe entregue respondendo por erros e omissões; Higiene pessoal e profissional; Sigilo profissional.

CARGO: 604 - MÉDICO IV - CARDIOLOGISTA (Lei Complementar nº 62/2020 - Lei Complementar nº 83/2020 - Lei Complementar nº 103/2023).
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina, com registro no CRM e Residência Médica na área de atuação.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Trabalho profissional que consiste em exercer atividades a nível de curso superior no campo da medicina; Consiste em promover o atendimento individual de medicina preventiva e discussão em educação para a saúde; Realizar exames clínicos, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos, realizar pequenas cirurgias; Exercer medicina preventiva; Cumprir e fazer cumprir o



regulamento, normas e rotinas em vigor; Realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da respectivas funções, inclusive administrativas; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Usar roupas, calçados e acessórios adequados para maior mobilidade e agilidade no atendimento; Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza estão no âmbito de sua competência; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor; Cumprir as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), com ênfase no registro dos dados de atendimento; Levar a contendo o serviço lhe entregue respondendo por erros e omissões; Higiene pessoal e profissional; Sigilo profissional.

CARGO: 605 - MÉDICO IV - CLÍNICO (Lei Complementar nº 2/2011 - Lei Complementar nº 7/2011 - Lei Complementar nº 62/2020 - Lei Complementar nº 83/2020 - Lei Complementar nº 103/2023).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina, com registro no CRM e Residência Médica na área de atuação.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Trabalho profissional que consiste em exercer atividades a nível de curso superior no campo da medicina; Consiste em promover o atendimento individual de medicina preventiva e discussão em educação para a saúde; Realizar exames clínicos, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos, realizar pequenas cirurgias; Exercer medicina preventiva; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor; Realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da respectivas funções, inclusive administrativas; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Usar roupas, calçados e acessórios adequados para maior mobilidade e agilidade no atendimento; Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza estão no âmbito de sua competência; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor; Cumprir as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), com ênfase no registro dos dados de atendimento; Levar a contendo o serviço lhe entregue respondendo por erros e omissões; Higiene pessoal e profissional; Sigilo profissional.

CARGO: 606 - MÉDICO IV - GINECOLOGISTA (Lei Complementar nº 2/2011 - Lei Complementar nº 7/2011 - Lei Complementar nº 62/2020 - Lei Complementar nº 83/2020 - Lei Complementar nº 103/2023).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina, com registro no CRM e Residência Médica na área de atuação.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Trabalho profissional que consiste em exercer atividades a nível de curso superior no campo da medicina; Consiste em promover o atendimento individual de medicina preventiva e discussão em educação para a saúde; Realizar exames clínicos, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos, realizar pequenas cirurgias; Exercer medicina preventiva; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor; Realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da respectivas funções, inclusive administrativas; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Usar roupas, calçados e acessórios adequados para maior mobilidade e agilidade no atendimento; Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza estão no âmbito de sua competência; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor; Cumprir as normas e diretrizes do



Sistema Único de Saúde (SUS), com ênfase no registro dos dados de atendimento; Levar a contendo o serviço lhe entregue respondendo por erros e omissões; Higiene pessoal e profissional; Sigilo profissional.

CARGO: 607 - MÉDICO IV - NEUROLOGISTA (Lei Complementar nº 2/2011 - Lei Complementar nº 7/2011 - Lei Complementar nº 62/2020 - Lei Complementar nº 83/2020 - Lei Complementar nº 103/2023).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina, com registro no CRM e Residência Médica na área de atuação.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Trabalho profissional que consiste em exercer atividades a nível de curso superior no campo da medicina; Consiste em promover o atendimento individual de medicina preventiva e discussão em educação para a saúde; Realizar exames clínicos, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos, realizar pequenas cirurgias; Exercer medicina preventiva; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor; Realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da respectivas funções, inclusive administrativas; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Usar roupas, calçados e acessórios adequados para maior mobilidade e agilidade no atendimento; Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza estão no âmbito de sua competência; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor; Cumprir as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), com ênfase no registro dos dados de atendimento; Levar a contendo o serviço lhe entregue respondendo por erros e omissões; Higiene pessoal e profissional; Sigilo profissional.

CARGO: 608 - MÉDICO IV - ORTOPEDISTA (Lei Complementar nº 2/2011 - Lei Complementar nº 7/2011 - Lei Complementar nº 62/2020 - Lei Complementar nº 83/2020 - Lei Complementar nº 103/2023).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina, com registro no CRM e Residência Médica na área de atuação.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Trabalho profissional que consiste em exercer atividades a nível de curso superior no campo da medicina; Consiste em promover o atendimento individual de medicina preventiva e discussão em educação para a saúde; Realizar exames clínicos, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos, realizar pequenas cirurgias; Exercer medicina preventiva; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor; Realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da respectivas funções, inclusive administrativas; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Usar roupas, calçados e acessórios adequados para maior mobilidade e agilidade no atendimento; Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza estão no âmbito de sua competência; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor; Cumprir as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), com ênfase no registro dos dados de atendimento; Levar a contendo o serviço lhe entregue respondendo por erros e omissões; Higiene pessoal e profissional; Sigilo profissional.



CARGO: 609 - MÉDICO IV - PNEUMOLOGISTA (Lei Complementar nº 2/2011 - Lei Complementar nº 7/2011 - Lei Complementar nº 62/2020 - Lei Complementar nº 83/2020 - Lei Complementar nº 103/2023).
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina, com registro no CRM e Residência Médica na área de atuação.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Trabalho profissional que consiste em exercer atividades a nível de curso superior no campo da medicina; Consiste em promover o atendimento individual de medicina preventiva e discussão em educação para a saúde; Realizar exames clínicos, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos, realizar pequenas cirurgias; Exercer medicina preventiva; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor; Realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da respectivas funções, inclusive administrativas; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Usar roupas, calçados e acessórios adequados para maior mobilidade e agilidade no atendimento; Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza estão no âmbito de sua competência; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor; Cumprir as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), com ênfase no registro dos dados de atendimento; Levar a contendo o serviço lhe entregue respondendo por erros e omissões; Higiene pessoal e profissional; Sigilo profissional.

CARGO: 610 - MÉDICO IV - UROLOGISTA (Lei Complementar nº 2/2011 - Lei Complementar nº 7/2011 - Lei Complementar nº 62/2020 - Lei Complementar nº 83/2020 - Lei Complementar nº 103/2023).
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina, com registro no CRM e Residência Médica na área de atuação.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Trabalho profissional que consiste em exercer atividades a nível de curso superior no campo da medicina; Consiste em promover o atendimento individual de medicina preventiva e discussão em educação para a saúde; Realizar exames clínicos, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos, realizar pequenas cirurgias; Exercer medicina preventiva; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor; Realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da respectivas funções, inclusive administrativas; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Usar roupas, calçados e acessórios adequados para maior mobilidade e agilidade no atendimento; Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza estão no âmbito de sua competência; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor; Cumprir as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), com ênfase no registro dos dados de atendimento; Levar a contendo o serviço lhe entregue respondendo por erros e omissões; Higiene pessoal e profissional; Sigilo profissional.



ANEXO III - QUADRO DE PROVAS

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)					PROVA PRÁTICA
	PORTUGUÊS (Peso 5)	MATEMÁTICA (Peso 5)	CONHEC. GERAIS (Peso 5)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS(*)	
101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS	10	05	05	20	100,0	-
102 - COLETOR DE LIXO						-
103 - COVEIRO						-
104 - GARI						-
105 - MOTORISTA						-
106 - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA						Apto/ Inapto
107 - VIGIA						-



ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)					
	PORTUGUÊS (Peso 4)	MATEMÁTICA (Peso 4)	CONHEC. GERAIS (Peso 4)	LEGISLAÇÃO (Peso 4)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS(*)
201 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	10	05	05	05	25	100,0
202 - AUXILIAR CUIDADOR						
203 - AUXILIAR DE HIGIENIZAÇÃO						
204 - OFICINEIRO						
205 - PORTEIRO						



ENSINO MÉDIO COMPLETO E ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

CARGO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)						
	PORTUGUÊS (Peso 4)	RACIOCÍNIO LÓGICO (Peso 2)	NOÇÕES DE INFORM. (Peso 2)	LEGISLAÇÃO (Peso 4)	CONHEC. ESPECÍF. (Peso 4)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS (*)
301 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO III	05	05	05	05	10	30	100,0
302 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO					10		
303 - CUIDADOR					10		
304 - EDUCADOR SOCIAL					10		
305 - ENTREVISTADOR					10		
306 - FISCAL					10		
307 - FISCAL SANTITÁRIO					10		
308 - FISCAL TRIBUTÁRIO					10		
309 - SUPERVISOR DE ENDEMIAS					10		
310 - SUPERVISOR DO CADASTRO ÚNICO					10		
401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM					10		
402 - TÉCNICO EM RAIO X					10		
403 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL					10		
404 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO					10		



ENSINO SUPERIOR COMPLETO E ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM ESPECIALIZAÇÃO

CARGO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)						PROVA DISCURSIVA
	PORTUGUÊS (Peso 3)	RACIOCÍNIO LÓGICO (Peso 2)	LEGISLAÇÃO (Peso 3)	CONHEC. ESPECÍF. (Peso 4)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS (*)	
501 - ADVOGADO	05	05	05	15	30	100,0	20,0
502 - ARQUITETO				15			-
503 - ASSISTENTE SOCIAL				15			-
504 - ASSISTENTE SOCIAL II				15			-
505 - BIÓLOGO				15			-
506 - CIRURGIÃO DENTISTA DO CEO				15			-
507 - CIRURGIÃO DENTISTA DO PSF				15			-
508 - ENFERMEIRO				15			-
509 - ENFERMEIRO II				15			-
510 - ENFERMEIRO PLANTONISTA				15			-
511 - ENFERMEIRO PSF				15			-
512 - ENGENHEIRO				15			-
513 - FARMACÊUTICO				15			-
514 - FARMACÊUTICO II				15			-
515 - FISIOTERAPEUTA				15			-
516 - FISIOTERAPEUTA II				15			-
517 - FONOAUDIÓLOGO				15			-
518 - MÉDICO I - CLÍNICO				15			-
519 - MÉDICO II - CLÍNICO				15			-
520 - MÉDICO V - CLÍNICO				15			-



521 - MÉDICO VI - CLÍNICO				15			-
522 - MÉDICO PLANTONISTA				15			-
523 - MÉDICO VETERINÁRIO				15			-
524 - NUTRICIONISTA				15			-
525 - ODONTÓLOGO				15			-
526 - PEDAGOGO DO SUAS				15			-
527 - PSICÓLOGO				15			-
528 - PSICÓLOGO II				15			-
529 - TERAPEUTA OCUPACIONAL				15			-
601 - ENFERMEIRO DO TRABALHO				15			-
602 - EPIDEMIÓLOGO				15			-
603 - MÉDICO DO TRABALHO				15			-
604 - MÉDICO IV - CARDIOLOGISTA				15			-
605 - MÉDICO IV - CLÍNICO				15			-
606 - MÉDICO IV - GINECOLOGISTA				15			-
607 - MÉDICO IV - NEUROLOGISTA				15			-
608 - MÉDICO IV - ORTOPEDISTA				15			-
609 - MÉDICO IV - PNEUMOLOGISTA				15			-
610 - MÉDICO IV - UROLOGISTA				15			-

(*) Aprovação Prova Objetiva: mínimo de 60% (sessenta por cento) do valor total da Prova Objetiva.



ANEXO IV - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

PORTUGUÊS

Ortografia: uso de S e Z. Emprego de SS, C, Ç, X, CH, EX, J e G. Divisão silábica: separação e partição de sílabas. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Acentuação gráfica: princípios básicos (regras), classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica. Classe de palavras (classes gramaticais). Flexões: gênero, número e grau do substantivo e adjetivo. Sinônimos e antônimos. Interpretação de texto [informativo ou literário].

MATEMÁTICA

Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais. Problemas. Regra de três. Números primos. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Sistema Monetário Brasileiro. Raciocínio lógico: Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras.

CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2019 a 2024 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Notícias em geral da atualidade. Internet: Sites de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Jovem Pan, CNN Brasil, Estadão, Folha de São Paulo, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações. Jornais: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato. Revistas: Carta Capital, Brasil de Fato, Exame, Isto É, Você S/A. Site da Prefeitura de São Joaquim de Bicas (www.saojoaquimdebicas.mg.gov.br). Lei Municipal nº 1, de 01 de junho de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Joaquim de Bicas. São Joaquim de Bicas - Em seus espaços e tempos (Antônio Lelis de Almeida e Joelma Maria da Silva).

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

PORTUGUÊS

Ortografia: uso de S e Z. Emprego de SS, C, Ç, X, CH, EX, J e G. Divisão silábica: separação e partição de sílabas. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Acentuação gráfica: princípios básicos (regras), classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica. Classe de palavras (classes gramaticais). Flexões: gênero, número e grau do substantivo e adjetivo. Sinônimos e antônimos. Interpretação de texto [informativo ou literário].

MATEMÁTICA

Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais. Problemas. Regra de três. Números primos. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Sistema Monetário Brasileiro. Raciocínio lógico: Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras.

CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2019 a 2024 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação,



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS/MG - EDITAL Nº 02/2024



religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Notícias em geral da atualidade. Internet: Sites de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Jovem Pan, CNN Brasil, Estadão, Folha de São Paulo, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações. Jornais: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato. Revistas: Carta Capital, Brasil de Fato, Exame, Isto É, Você S/A. Site da Prefeitura de São Joaquim de Bicas (www.saojoaquimdebicas.mg.gov.br). Lei Municipal nº 1, de 01 de junho de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Joaquim de Bicas. São Joaquim de Bicas - Em seus espaços e tempos (Antônio Lelis de Almeida e Joelma Maria da Silva).

LEGISLAÇÃO

Conhecimento da legislação municipal no que se refere ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei Orgânica do Município. Conhecimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Constituição da República Federativa do Brasil - Noções de Direito Constitucional: Constituição Brasileira: Título I - Dos Princípios Fundamentais. Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: do art. 5º ao art. 13. Título III - Da Organização do Estado: Capítulo IV - Dos Municípios - art. 29, 29-A, 30, 31 e Capítulo VII - Da Administração Pública - art. 37, 38 e 39. Legislações de Acesso à Informação (Decreto Estadual nº 45.969, de 24 de maio de 2012 e Lei Federal nº 12.527/2011).

ENSINO MÉDIO E ENSINO MÉDIO/TÉCNICO

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Significação das palavras. Figuras de Sintaxe. Figuras de Linguagem. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjuntos das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Noções de Sistemas de Backup: Tipos de *backup*. Planos de contingência. Meios de armazenamento para *backups*. **Noções de Sistemas operacionais:** conhecimentos do ambiente *Windows*. *Windows 10*: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; tipos de arquivos e extensões; criação, renomeação e exclusão de arquivos e pastas; configurações básicas do *Windows*: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; *Windows Explorer*. **Editor de texto Microsoft Word 2016 e superior:** criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. **Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016 e superior:** criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. **Software de Apresentações PowerPoint 2016 e superior:** criação, edição,



formatação e impressão das apresentações. **Conhecimentos de internet:** noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (*Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge*). **Noções de rede de computadores:** conceitos e serviços relacionados à *Internet*, tecnologias e protocolos da *internet*, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à *internet/intranet*. **Noções de Hardware e Software:** Fundamentos de computação: Conceitos de *hardware* e *software*. Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (*hardware* e *software*).

Conceitos de segurança da informação, noções básicas de segurança da informação. Políticas de Segurança da Informação. Classificação da informação, segurança física e segurança lógica. Análise e gerenciamento de riscos. Ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade. Ataques e proteções relativos a hardware, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados e redes. **Rede Sociais:** conceitos e características, vantagens e desvantagens.

LEGISLAÇÃO

Conhecimento da legislação municipal no que se refere ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei Orgânica do Município. Conhecimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Constituição da República Federativa do Brasil - Noções de Direito Constitucional: Constituição Brasileira: Título I - Dos Princípios Fundamentais. Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: do art. 5º ao art. 13. Título III - Da Organização do Estado: Capítulo IV - Dos Municípios - art. 29, 29-A, 30, 31 e Capítulo VII - Da Administração Pública - art. 37, 38 e 39. Legislações de Acesso à Informação (Decreto Estadual nº 45.969, de 24 de maio de 2012 e Lei Federal nº 12.527/2011).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

301 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO III

Conhecimentos gerais de Administração Pública: Constituição da República Federativa do Brasil: Títulos e Capítulos que tratam da Administração Pública e respectivas leis complementares e Emendas Constitucionais. Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021). Noções de arquivo. Departamentalização e Descentralização. Almoxarifado e gestão de estoques. Atendimento ao cidadão. Diversidade. Atitudes no trabalho. Satisfação no trabalho. Trabalho em equipe. Comunicação interpessoal e organizacional. Conflito. Negociação. Estrutura Organizacional. Formulários. Análise e distribuição do trabalho. Manuais de organização. Redação de documentos oficiais e textos empresariais. Noções de políticas e práticas de Recursos Humanos e Estrutura Organizacional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

302 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Atribuições do Auxiliar em Saúde Bucal. Legislação: princípios e normas do exercício da profissão. Código de ética odontológica. Princípios de biossegurança em odontologia: limpeza, desinfecção, antisepsia e esterilização; limpeza do ambiente de trabalho; infecção cruzada: vias de transmissão e principais doenças; equipamento de proteção individual. Ergonomia: técnicas de trabalho a quatro e a seis mãos; instrumentação. Materiais de uso odontológico: técnicas de manipulação; armazenamento. Preparo de bandejas clínicas e cirúrgicas; preenchimento de fichas clínicas; preparo do paciente para a consulta. Noções de Anatomia e Fisiologia Bucal. Cavidade bucal: componentes e estruturas anatômicas. Anatomia dental: classificação e função dos dentes; nomenclatura e notação dentária. Educação em Saúde Bucal: individual e coletiva. Cárie dentária, doenças periodontais e câncer bucal: conceito, etiologia, medidas de controle e prevenção. Radiologia odontológica: processamento de filme radiográfico, montagem e arquivamento de películas radiográficas e proteção radiológica. Sistema Único de Saúde e Política Nacional de Saúde Bucal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

303 - CUIDADOR

Cuidados Básicos e Higiene Pessoal: Técnicas de higiene pessoal, troca de fraldas, banho, cuidados com a pele. Alimentação adequada, incluindo preparo e administração de refeições. Cuidados com a higiene bucal. **Saúde e Primeiros Socorros:** Conhecimento básico de saúde, sinais vitais, administração de medicamentos.



Procedimentos de primeiros socorros em caso de emergências. Cuidados com doenças crônicas e administração de medicações. **Desenvolvimento Humano e Psicologia:** Compreensão dos diferentes estágios do desenvolvimento humano. Conhecimento sobre saúde mental e emocional. Técnicas de apoio psicológico e manejo de estresse. **Legislação e Direitos Humanos:** Conhecimento das leis e direitos das crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência. Legislação específica como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Estatuto do Idoso, e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. **Comunicação e Relacionamento Interpessoal:** Técnicas de comunicação eficaz, escuta ativa e empatia. Gestão de conflitos e mediação. Habilidade para estabelecer relacionamentos de confiança com os usuários. **Ética e Responsabilidade Profissional:** Princípios éticos do trabalho social. Confidencialidade e respeito à privacidade do usuário. Limites profissionais e autocuidado. **Atividades de Vida Diária e Inclusão Social:** Auxílio nas atividades diárias como vestir, alimentar, mobilidade. Estímulo à autonomia e participação social dos usuários. Planejamento e execução de atividades recreativas e educativas. **Trabalho em Equipe e Interdisciplinaridade:** Colaboração com outros profissionais de saúde e assistência social. Uso de recursos comunitários e sociais. Documentação e relatório de atividades e progresso dos usuários.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

304 - EDUCADOR SOCIAL

Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Lei Federal nº 8.742/1993, e atualizações. Manual de orientações técnicas de Acolhimento Institucional. LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social), e atualizações. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social. Plano Nacional de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes. Plano Nacional de Prevenção e Erradicação ao Trabalho Infantil. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Jogos e brincadeiras infantis. Higiene e educação. Interação escola-família. Uso das tecnologias da informação e comunicação no meio escolar.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

305 - ENTREVISTADOR

Noções sobre o cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal. Noções do Programa Bolsa Família. Legislações Cadastro Único e Bolsa Família. Comunicação interpessoal, organizacional e atendimento ao cliente. Redação de documentos oficiais e textos empresariais. Noções sobre a Constituição da República Federativa do Brasil. Administração pública.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

306 - FISCAL

Legislação ambiental e urbanística. Normas técnicas. Gestão urbana e instrumentos de gestão (Código de Posturas, Plano Diretor, Lei de Uso e Ocupação do Solo, Código de Edificações (Obras), Lei de Parcelamento do Solo). Conceito de Desenvolvimento Sustentável. Planejamento urbano. Ocupação do uso do solo e zoneamento. Controle e verificação de obras, loteamentos, calçamentos e logradouros públicos quanto ao cumprimento das normas urbanísticas ou de proteção ao patrimônio público, aplicando as sanções fiscais previstas na legislação vigentes. Fiscalização de forma preventiva e corretiva verificando a regularidade quanto aos parâmetros urbanísticos e de licenciamento. Licenciamento de obras públicas e particulares. Levantamento e avaliação de impactos ambientais. Conceitos de georreferenciamento e registro imobiliário. Vistoria e elaboração de relatórios e pareceres.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

307 - FISCAL SANITÁRIO

Vigilância Sanitária: conceitos, funções, áreas de abrangência. Defesa sanitária animal, inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal. Fiscalizar as condições higiênico-sanitárias e tecnológicas da produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal e suas matérias primas adicionadas ou não de vegetais. Normas para promoção e proteção da saúde. Saúde do trabalhador. Condições higiênico-sanitárias de estabelecimentos que possam causar agravo à saúde individual e/ou coletiva. Doenças transmitidas por alimentos. Investigação de surtos. Qualidade da água para consumo



humano. Classe de água destinada ao abastecimento para consumo humano. Gestão de resíduos sólidos. Manuseio, manejo e tratamento dos resíduos. Saneamento.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 308 - FISCAL TRIBUTÁRIO

Noções de Contabilidade Pública: Conceito, objeto, finalidade e campo de aplicação. Estágios da receita e da despesa pública. NBC TSP - Estrutura Conceitual. Tributos de competência do Município. Finanças Municipais: atividade financeira estatal, receita, rendas municipais e preços públicos. A estrutura tributária municipal: impostos, taxas, contribuição de melhoria. Constituição da República Federativa do Brasil. Código Tributário Nacional. Código Tributário do Município, ISSQN, IPTU, ITBI, TAXAS, Contribuição para Custeio de Iluminação Pública. Lei Orgânica do Município. Ética profissional. Imposto sobre Propriedade Territorial e Urbano. Fato Gerador. Cadastro Imobiliário. Imposto. Imunidade e Isenção tributária. Noções básicas de licitações e contratos administrativos. Fundações superficiais e profundas - tipos, sondagem, execução e controle. Terraplenagem - movimentação de terra, drenagem, arruamento e pavimentação. Serviços topográficos. Leitura e interpretação de projetos arquitetônico, estrutural, de instalações prediais e de obras complementares.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 309 - SUPERVISOR DE ENDEMIAS

Sistema Único de Saúde - SUS: princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Promoção e proteção da saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Atribuições do Agente de Endemias e do Supervisor de Endemias. Vigilância em Saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 310 - SUPERVISOR DO CADASTRO ÚNICO

Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Decreto Federal nº 6.135/2007 e atualizações). Procedimentos para a gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Portaria Federal nº 177/2011 e atualizações). Programa Bolsa Família (Lei Federal nº 14.601/2023 e atualizações). Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei Federal nº 8.069/1990 e atualizações). Comunicação interpessoal, organizacional e atendimento ao cliente. Redação de documentos oficiais e textos empresariais. Administração pública.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Legislação profissional: Código de Ética e Exercício da Profissão. Lei do exercício profissional. **Sistema Único de Saúde (SUS):** evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios, diretrizes, estrutura, organização e arcabouço legal. Cenário epidemiológico do Brasil: transição demográfica e epidemiológica das DCNT e Agravos da Saúde. Ciência e tecnologia em saúde. Estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde. Níveis progressivos de assistência à saúde. Políticas públicas do SUS para gestão de recursos físicos, financeiros, materiais e humanos. Sistema de planejamento do SUS: Planejamento estratégico e normativo. Direitos dos usuários do SUS. Participação e controle social. Ações e programas do SUS. Estudos e avaliação de indicadores de saúde: sistemas nacionais de informação para doenças transmissíveis e não transmissíveis. Vigilância em saúde. **Cuidados de Enfermagem:** Sinais vitais. Semiologia e Semiotécnica de Enfermagem. Preparo, administração e cálculos de medicamentos. Vacinação e calendário vacinal. Cuidados com feridas, suturas, primeiros socorros: dados vitais, oxigenoterapia, sondagem gástrica, vesical, lavagem intestinal, gástrica, aplicações quentes e frias, massagens, observações de sinais e sintomas. Cuidados com o recém-nascido e prematuro, patologias do recém-nascido, noções de crescimento e desenvolvimento, assistência de enfermagem nas FVAS e nas IRAS, terapia de reintegração oral, assistência à criança desidratada e à criança desnutrida, parasitoses, doenças transmissíveis comuns na infância. Cuidados com o adulto, patologias crônicas, hipertensão arterial sistêmica, diabetes, noções sobre oncologia, assistência à saúde do trabalhador (principalmente doenças profissionais). Biossegurança. Segurança do Paciente.



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
402 - TÉCNICO EM RAIOS X

Conhecimentos básicos de anatomia e fisiologia - ossos do crânio, face, coluna, tórax, membros superiores e inferiores, órgãos do tórax e abdômen. Técnicas radiográficas dos membros superiores e inferiores, crânio, face, coluna vertebral, sistema esquelético suas articulações, do aparelho urinário, das vias biliares, do aparelho respiratório. Incidências especiais. Conhecimentos básicos de equipamentos radiológicos e seu funcionamento - Produção de Raios X, estrutura básica da aparelhagem fixa e portátil, câmara escura. Documentação da imagem radiográfica por processamento químico e digital. Conhecimentos de técnicas de revelação e fixação e de elementos dos componentes químicos do revelador e fixador. Qualidade da imagem radiográfica. Conhecimento básico sobre organização de um Serviço de Raios X. Meios de tipos e utilização específica), indicações e contraindicações, em exames de imagens. Conhecimentos de técnicas de utilização do Raios X. Conhecimento em aquisição de imagens tomográficas e gerenciamento dessas imagens em sistemas computadorizados. Conhecimento sobre mamografia, noções de anatomia das mamas e regras gerais para o estudo radiográfico. Princípios da radioscopia e metodologia aplicada. Legislação concernente ao operador de Raios X. Efeitos biológicos das radiações ionizantes e meios de proteção. Riscos e precauções - Equipamentos de proteção individual e coletiva. Resolução nº 611 de 09 de março de 2022, e atualizações. Portaria nº 485, de 11 de novembro de 2005, e atualizações, (NR 32). Norma CNEN NN 3.01. Vigilância Sanitária. Código de Ética Profissional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
403 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Princípios e normas do exercício da profissão. Código de ética odontológica. Biossegurança e controle de infecção cruzada em odontologia: processamento de instrumentais e superfícies, gerenciamento de resíduos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Noções de ergonomia aplicada à odontologia: atendimento a quatro e a seis mãos; técnicas de instrumentação, preparo de bandejas clínicas, cirúrgicas e para o isolamento do campo operatório. Equipamentos e instrumentais odontológicos: utilização, manutenção e conservação. Materiais de uso odontológico: indicação, técnicas de manipulação; armazenamento. Anatomia dental: morfologia, classificação e função dos dentes; nomenclatura e notação dentária. Preenchimento de ficha clínica; preparo do paciente para o atendimento. Educação em Saúde Bucal: ações individuais e coletivas de promoção de saúde e prevenção de doenças. Cárie dentária, doenças periodontais e câncer bucal: conceito, etiologia, medidas de controle e prevenção. Radiologia odontológica: proteção radiológica; técnicas de revelação, montagem e arquivamento de películas radiográficas. Sistema Único de Saúde, Estratégia de Saúde da Família, Atenção Básica em Saúde e Política Nacional de Saúde Bucal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
404 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Segurança do trabalho: legislação e normatização. Segurança Aplicada ao Trabalho: histórico da segurança do trabalho. Efeitos do acidente de trabalho: trabalhador, família e empresa. Causas do acidente de trabalho. Comunicação e registro de acidentes. Saneamento do Meio Ambiente: Aspectos legais. Esgotos. Efluentes líquidos industriais. Resíduos: composição, acondicionamento e coleta, destinação final. Primeiros Socorros e Doenças Ocupacionais: temperatura, pulso e respiração. Desmaios. Envenenamento. Queimadura. Fraturas. Hemorragias. Respiração artificial e massagem cardíaca. Doenças profissionais. Lesão por Esforço Repetitivo. Transporte de acidentados. Ergonomia. Fadiga. Iluminação, cores, clima. Prevenção e Controle de Perdas: Observação planejada do trabalho. Análise de riscos. Análise Preliminar de Riscos. Análise de Modos Falhas. Máquinas, Equipamentos e Materiais: equipamentos e dispositivos elétricos. Equipamentos de guindar e transportar. Ferramentas manuais e motorizadas. Vasos de pressão e caldeiras. Compressores e equipamentos pneumáticos. Fornos. Equipamentos de Proteção Individual (EPI e Coletivo). Tanques, silos e tubulações. Obras de construção, demolição e reforma. Tecnologia e Prevenção de Incêndios: Princípios básicos do fogo. Extintores de incêndio. Hidrantes. Equipamentos e sistemas de proteção contra incêndio. Higiene do Trabalho: Conceituação, classificação e riscos, agentes físicos, químicos e biológicos. Ruído e vibrações. Conforto



térmico. Ventilação aplicada à Engenharia de Segurança do Trabalho. Radiações ionizantes e não ionizantes. Contaminantes químicos: sólidos, líquidos e gasosos. Iluminação.

ENSINO SUPERIOR E ENSINO SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de textos. Variação linguística: diversidade de usos da língua. Discursos direto, indireto e indireto livre. Coerência e coesão textuais. Estratégias argumentativas. Processos de formação de palavras. Classes de palavras: identificação, flexão e emprego de substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Verbo: flexão, conjugação, correlação dos modos e tempos verbais, vozes. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Uso dos pronomes relativos. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Emprego do sinal indicativo da crase. Usos da pontuação. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjuntos das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

LEGISLAÇÃO

Conhecimento da legislação municipal no que se refere ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei Orgânica do Município. Conhecimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Constituição da República Federativa do Brasil - Noções de Direito Constitucional: Constituição Brasileira: Título I - Dos Princípios Fundamentais. Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: do art. 5º ao art. 13. Título III - Da Organização do Estado: Capítulo IV - Dos Municípios - art. 29, 29-A, 30, 31 e Capítulo VII - Da Administração Pública - art. 37, 38 e 39. Legislações de Acesso à Informação (Decreto Estadual nº 45.969, de 24 de maio de 2012 e Lei Federal nº 12.527/2011).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

501 - ADVOGADO

Direito Administrativo: Administração Pública: conceito, poderes e organização do Estado. Princípios básicos da Administração: poderes e deveres do administrador público. Abuso de poder. Direito administrativo: conceito e objeto. Abrangência de aplicação. Fontes do Direito Administrativo. Organização administrativa. Noções gerais. Princípios da Administração Direta e Indireta. Entidades administrativas. Poderes específicos da Administração Pública. Entidades da administração indireta e fundacional. Tipologia, finalidades e características. Regimes jurídicos aplicáveis. Entes privados de cooperação. Ato administrativo. Noções gerais. Características. Validade. Vício. Nulidades. Desfazimento: anulação, revogação e convalidação. Espécies e classificação dos atos administrativos. Licitações. Princípios. Competência legislativa. Dispensa e Inexigibilidade. Modalidades. Tipos. Procedimento licitatório. Sanção administrativa e tutela judicial. Revogação. Contrato administrativo. Noções gerais. Elementos. Características. Formalização, alteração, execução e inexecução. Revisão, reajustamento e prorrogação. Desfazimento. Convênios e consórcios administrativos. Serviços públicos. Noções gerais. Princípios informativos específicos. Formas de execução. Terceirização de serviços. Hipóteses. Princípios aplicáveis. Vedações. Bens



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM
DE BICAS/MG - EDITAL Nº 02/2024**



públicos. Noções gerais. Espécies. Afetação e desafetação. Regime jurídico dos bens públicos, móveis e imóveis. Gestão patrimonial. Venda, permuta, doação, aforamento, concessão de direito real de uso, concessão de uso, cessão e permissão de uso, dação em pagamento, usucapião, investidura. Normas de registro público. Intervenção do Estado na propriedade. Noções gerais. Modalidades. Sanções administrativas. Desapropriação. Noções gerais. Fundamentos e tipos constitucionais. Competências. Objeto. Retrocessão. Gestão financeira. Orçamento. Receita e despesa. Execução orçamentária. Endividamento público: limites e competência. Lei de Responsabilidade Fiscal. Controle e fiscalização orçamentária, contábil, financeira, operacional e patrimonial. Sistemas de controle externo e interno. Tribunais de Contas. Competência. Controle de legalidade e economicidade. Processos e procedimentos administrativos. Natureza e princípios constitucionais. Direito de informação e de certidão. Responsabilidade do Estado por atos da Administração. Responsabilidade dos agentes políticos e dos agentes públicos. Responsabilidade administrativa, civil e penal dos servidores públicos. Processo administrativo disciplinar. Sindicância e inquérito. Função Pública. Servidores públicos e empregados dos entes privados da Administração. Regimes jurídicos aplicáveis. Normas e institutos constitucionais e infraconstitucionais pertinentes. Aspectos e institutos específicos do regime jurídico do servidor público. Controle da atividade administrativa. Noções gerais. Meios específicos do controle jurisdicional. Garantias constitucionais e seus instrumentos de controle. Mandado de segurança, mandado de injunção, ação popular e ação civil pública. Direito de petição aos Poderes Públicos. Direito Administrativo Municipal. Competência Legislativa e Executiva. Organização e Autonomia municipais. Prescrição do ato administrativo. Improbidade Administrativa. Agências Reguladoras. Terceiro Setor.

Direito Civil: Pessoas naturais e jurídicas. Domicílio Público. Bens: classificação. Bens públicos. Bens fora do comércio. Atos jurídicos: Conceito. Defeitos. Modalidades; formas dos atos jurídicos e sua prova; nulidades. Da posse: classificação, aquisição, efeitos, perda. Da propriedade: Domínio. Conceitos e tipos de propriedade. Aquisição e perda da propriedade (meios). Limitações ao direito de propriedade. Dos direitos reais sobre coisas alheias. Enfitese. Servidões prediais. Uso. Habitação. Dos contratos: Disposições gerais. Contratos bilaterais. Arras. Contratos aleatórios. Espécies de contratos. Compra e venda. Doação. Locação. Depósito. Mandato. Dação em pagamento. Compensação. Novação. Transação. Lei. Vigência. Aplicação da Lei no tempo e no espaço. Integração e Interpretação. Lei de Introdução ao Código Civil. Domicílio Civil. Fatos jurídicos. Atos ilícitos. Prazos de prescrição e decadência. Responsabilidade civil. Contrato comodato. Prestação de serviço e seguro.

Direito Constitucional: Conceito e tipos de Constituição. Teoria da Constituição. Poder Constituinte: modalidades. Interpretação e integração da Constituição. Eficácia das normas constitucionais e infraconstitucionais. Disposições constitucionais transitórias. Princípios fundamentais. Partilha de competências. Constituições Estaduais. Definição e limites do Poder Constituinte dos Estados. Poderes do Município. Separação de Poderes. Delegação. Invasão de competência. Poder Legislativo. Composição e atribuições. Iniciativa das leis. Tipos normativos. Sanção e veto. Processo legislativo municipal. Finanças públicas. Orçamento. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Tribunais de Contas. Poder Executivo. Atribuições e competências. Responsabilidade dos agentes políticos. Poder Judiciário. Tribunais Judiciais e respectivas competências. Poder Judiciário do Estado. Competências do Tribunal de Justiça. Direitos e garantias fundamentais. Habeas corpus. Mandado de segurança. Individual e coletivo. Mandado de injunção. Habeas data. Ação popular. Controle de constitucionalidade. Modalidades: difuso e concentrado. Ação de inconstitucionalidade. Inconstitucionalidade por omissão. Ação declaratória de constitucionalidade de lei ou ato normativo federal. Lei municipal. Inconstitucionalidade face à Constituição Estadual. Bens da União, dos Estados e dos Municípios. Direito de propriedade. Limitações e condições de seu exercício. Desapropriação. A ordem social. Direitos sociais. Seguridade social. Saúde. Previdência social. Assistência social. Competências federativas. Administração pública. Princípios constitucionais. Regimes dos servidores públicos. Institutos constitucionais. Responsabilidade da Administração. Organização Administrativa. Licitação. Os Municípios na Constituição Federal e na Constituição Estadual. Princípios e preceitos. Princípios estaduais. Leis Orgânicas Municipais (Cartas Municipais). Competência municipal. O Município na Federação. Competências constitucionais e autonomia municipal. Supremacia da Constituição. Dos direitos e deveres individuais e coletivos. Do Sistema Tributário Nacional - Dos princípios gerais - Das limitações do poder de tributar. Dos impostos da União, dos Estados e dos Municípios. Da repartição das



Receitas Tributárias. Crimes de Responsabilidades (Lei 1079/50 - Decreto. Lei 201 de 1967, Lei 7106/83). Ordem Econômica na C.F. Intervenção no domínio econômico. Monopólio e concessão de serviço público.

Direito Processual Civil: Direito Processual: conceito, objeto, divisões. A norma processual civil no tempo e no espaço. Função jurisdicional: caracterização. Jurisdição voluntária. Organização judiciária estadual. Ação: conceito. Condições do seu exercício. Classificações. Processo: noções gerais. Processo e procedimento. Objeto do processo. Mérito. Questão principal, questões preliminares e prejudiciais. A relação jurídica processual: caracteres, requisitos, pressupostos processuais, conteúdo. Poderes, direitos, faculdades, deveres e ônus processuais. Competência: conceito, classificações, critérios de determinação. Prorrogação e prevenção. Incidentes sobre competência. Conflitos de competência e de atribuições. Sujeitos do processo: o Juiz e as partes. Capacidade e legitimação. Representação, assistência, autorização. Substituição processual. Intervenção de terceiros. Fatos e atos processuais: classificação, forma, lugar e tempo. Vícios e seus efeitos. Nulidade. Inexistência, invalidade e ineficácia. Impulso processual. Prazos, preclusão. Inércia processual: contumácia e revelia. Processo de conhecimento. Etapas. Tutela antecipada. Sentença: conceito, classificações, estrutura, efeitos. Publicação, intimação, correção e integração da sentença. A coisa julgada. Recursos e ações autônomas. Ação rescisória. Noções gerais sobre recursos: classificação, requisitos da admissibilidade, efeitos, desistência, renúncia. Processo de execução. As diversas espécies de execução. Execução contra a Fazenda Pública. Execução Fiscal. Embargos do devedor. Controle jurisdicional da constitucionalidade das leis e atos do Poder Público. Ação de desapropriação. Ação popular. Ação civil pública. Mandado de segurança. O processo cautelar. Noções gerais. Medidas cautelares. Os procedimentos especiais de jurisdição contenciosa e de jurisdição voluntária.

Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho: Direito do Trabalho. Definição. Fontes. Responsabilidade solidária de empresas. Paralisação temporária ou definitiva do trabalho em decorrência do *factum principis*. Equiparação salarial. Estabilidade. Reintegração de empregado estável. Rescisão do contrato de trabalho. Culpa recíproca. Trabalho extraordinário. Sistema de compensação de horas. Segurança e higiene do trabalho. Periculosidade e Insalubridade. Acidente de Trabalho e Moléstia Profissional. Trabalho Proibido. Trabalho do Menor. Trabalho da Mulher, Estabilidade Gestante. Mediação e Arbitragem. Serviços Essenciais. Justiça do Trabalho. Organização e Competência. Ministério Público do Trabalho. Competência. Princípios Gerais que informam o processo trabalhista. Prescrição e Decadência. Substituição e representação processuais, assistência judiciária e honorários de advogado. Dissídios individuais e coletivos. Nulidades do Processo Trabalhista. Recursos no processo trabalhista. Execução no processo trabalhista. Embargos à execução no processo trabalhista. Processos Especiais e Ação Rescisória. Mandado de Segurança. Contrato de Trabalho: sujeitos, caracterização, modalidades; Duração do Trabalho: jornada do trabalho, dos períodos de descanso, do trabalho noturno; Das Férias Anuais; Das Atividades Insalubres e Perigosas; Da Remuneração e do Salário: salário por unidade de tempo, por unidade de obra, e forma mista (tarefa); Parcelas Integrativas do Salário; Gratificação Natalina; Salário Mínimo; Salário Maternidade; Da Alteração Contratual; Da Suspensão e Interrupção do Contrato; Causas de Dissolução do Contrato de Trabalho; Aviso Prévio, Garantia de Emprego; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; Convenção e Acordo Coletivo de Trabalho; Estabilidade Sindical; Greve.

Direito Tributário e Financeiro: Tributo. Espécies tributárias. Sistema Constitucional Tributário. Competências tributárias. Imunidades Tributárias. Princípios Constitucionais tributários. Legislação tributária. Norma jurídica tributária. Relação jurídica tributária. Obrigação Tributária. Crédito Tributário. Fato gerador. Sujeito ativo. Sujeito passivo. Solidariedade. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Extinção do crédito tributário. Administração Tributária. Tributos Municipais. Direito financeiro. Conceito e objeto. Orçamento público. Princípios orçamentários. Leis orçamentárias. Fiscalização financeira e orçamentária. Despesa pública. Receita pública. Lei de responsabilidade fiscal.

Direito Penal: Crimes contra a Administração Pública: crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral; crimes praticados por particular contra a administração em geral; crimes contra a administração da Justiça. Imunidade penal do parlamentar. Abuso de autoridade (Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019). Enriquecimento ilícito no exercício do mandato, cargo, emprego ou função da administração pública (Lei Federal nº 8.429/1992). Crimes de Agentes Políticos (Decreto-Lei nº 201/1967).



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

502 - ARQUITETO

História da arquitetura e do urbanismo. Patrimônio histórico e artístico. Projeto de Arquitetura: Teoria e prática do projeto arquitetônico, metodologia de projeto, partido arquitetônico e suas condicionantes, implantação e análise do terreno e do entorno, estudo de acessos, fluxos e circulações. Etapas do projeto. Desenvolvimento e detalhamento de projeto arquitetônico, elaboração de memorial descritivo e especificações técnicas. Conforto ambiental, Iluminação e ventilação natural, insolação, luminotécnica, conforto acústico e térmico. Projeto paisagístico. Acessibilidade em edifícios. Eficiência energética, conservação de energia e sustentabilidade. Norma de desempenho. Planejamento e Urbanismo: Legislação ambiental e urbanística. Teoria da urbanização. Histórico do planejamento urbano. Planejamento físico e urbano com elaboração de planos diretores e recomendações de ocupação, manutenção e uso. Parcelamento de solo urbano. Projeto de implantação de infraestrutura de arruamento, equipamentos urbanos e sinalização viária. Terraplenagem. Sistema cartográfico e geoprocessamento. Requalificação Urbana. Desenvolvimento Sustentável. Coordenação e Gestão de Projetos: Processo de projeto e sua gestão. Coordenação, gerenciamento e compatibilização de projetos arquitetônicos e complementares. Análise e verificação de projetos submetidos à aprovação, incluindo a emissão de pareceres técnicos. Licitação de Obras Públicas: Normas. Elaboração do Termo de Referência e Projeto Básico. Gestão e Fiscalização de Contratos. Responsabilidade fiscal de contrato. Rescisão contratual. Gerenciamento, Planejamento e Controle de Obras: Planejamento, orçamento e composição de preços. Planilha orçamentária. Cronograma físico-financeiro. Curva “ABC”. Histograma de materiais. Histograma de pessoal. Acompanhamento de obras e medição de serviços. Análise e gerenciamento de contratos, projetos e obras. Técnicas Construtivas e Materiais de Construção: Serviços preliminares. Canteiro de obras. Características técnicas de materiais, especificações técnicas, aplicação, dimensionamento e detalhamento dos diversos processos e sistemas construtivos empregados na construção civil brasileira, incluindo fabricação, transporte e montagem e/ou execução in loco. Instalações Prediais: Instalações elétricas prediais. Instalações prediais hidros sanitárias e de prevenção e combate a incêndio e pânico. Instalações especiais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

503 - ASSISTENTE SOCIAL / 504 - ASSISTENTE SOCIAL II

Planejamento Social. Código de Ética Profissional e Serviço Social (fundamentos). Serviço Social na Previdência. Regulamentação da Profissão de Assistente Social. Legislação da Saúde ligadas a Assistência e da Assistência Social. Política para Crianças e do Adolescentes. Política para Pessoas Idosas. Política para Pessoas com Necessidades Especiais. Instrumentalidade. Direitos Humanos. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS. Desafios da Gestão do SUAS nos Municípios. Vigilância Socioassistencial: Garantia do Caráter Público da Política de Assistência Social. Fundamentos ético-políticos e rumos teórico-metodológicos para fortalecer o Trabalho Social com Famílias na Política Nacional de Assistência Social. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Serviço social e reforma sanitária. Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional. Saúde mental e Serviço Social. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990, e atualizações). Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015, e atualizações). Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003, e atualizações). Política Nacional para a População em Situação de Rua. Lei Maria da Penha. Apropriação teórica e prática do projeto ético-político-profissional da Assistência Social.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

505 - BIÓLOGO

Diversidade Biológica: Conhecimento de sistemática, taxonomia, classificação, filogenia, organização, biogeografia, etologia, fisiologia e estratégias adaptativas morfofuncionais dos seres vivos, com ênfase em vertebrados, criptógamos e fanerógamos. Bioquímica Celular: Compreensão dos mecanismos e regulação de processos energéticos. Respiração, fermentação e Fotossíntese. Ecologia: Relações entre os seres vivos e destes com o ambiente ao longo do tempo geológico. Conhecimento da dinâmica das populações,



comunidades e ecossistemas, da conservação e manejo da fauna e flora e da relação saúde, educação e ambiente. Biologia da Conservação: Conceitos, atribuições e legislações relevantes (CBD, CITES, SNUC, Lei - Lei Federal nº 9.795, 27/04/1999, Lei Federal nº 9.605/98 - Lei de Crimes contra o Meio Ambiente, Portaria nº 1.522 de 19 de dezembro de 1989. Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção etc.). A prática da conservação *in situ* e *ex situ*, Estratégia global para a conservação de Biodiversidade (conceitos gerais, padrões, principais causas da perda de diversidade, extinção); Áreas prioritárias para a conservação e espécies ameaçadas em MG. Legislação e Impactos socioeconômicos-ambientais: Licenciamento ambiental e Avaliação de impactos ambientais (Legislação - EIA/RIMA - Metodologias - Fases - Audiências públicas); Perícia ambiental; Subsídios para avaliação econômica de impactos ambientais; Poluição ambiental (Água - Ar - Solo); Planejamento urbano x Alteração da qualidade das águas - ar e solo; Recursos minerais e energéticos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 506 - CIRURGIÃO DENTISTA DO CEO

Abordagem e manejo do PNE, recomendações e formas de tratamentos específicas. Anemias e distúrbios de coagulação. Anestesia loco regional oral: técnicas, anestésicos, indicações e contraindicações, acidentes, medicação de urgência. Atendimento do paciente sistemicamente comprometido. Cariologia: etiologia, epidemiologia, progressão e controle da cárie dentária. Cimento ionômero de vidro de alta viscosidade: características e técnica de manipulação. Conceito e classificação dos pacientes com necessidades especiais. Confecção de coroas provisórias em acrílico. Deficiência mental e principais síndromes com características de deficiência mental. Deficiência visual e auditiva. Deficiências neuromotoras. Dentística: restaurações com ionômero de vidro e resina composta. Diabetes. Diagnóstico, tratamento e controle dos principais problemas periodontais, técnicas de raspagem. Diretrizes assistenciais da saúde bucal do Município. Doença periodontal: etiologia, epidemiologia, diagnóstico e tratamento. Doenças convulsivas. Epidemiologia em saúde bucal. Estratégia de Saúde da Família. Farmacologia aplicada à odontologia, principais fármacos relacionados ao atendimento pacientes com necessidades especiais. Fissuras lábio palatais. Flúor: uso racional, toxicologia. Fluo rose dentária: diagnóstico e tratamento. Hepatopatias. Infecções bacterianas, virais e micóticas: diagnóstico e tratamento. Insuficiência Renal Crônica. Organização de modelos assistenciais em odontologia. Organização do Sistema de Saúde do Município. Pacientes Transplantados. Planejamento e organização de serviços assistenciais de odontologia. Políticas de saúde bucal no Brasil. Principais manifestações bucais de doenças sistêmicas: diagnóstico e tratamento. Princípios da radiografia odontológica: Indicações, técnicas e interpretação. Procedimentos cirúrgicos de pequeno e médio porte: exodontia simples e complexas. Promoção de Saúde. Tratamento conservador do complexo dentina/polpa. Tratamento Restaurador A traumático: conceito, abordagem, materiais restauradores adesivos com abordagem de mínima intervenção. Traumatismos e imobilizações dentárias.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 507 - CIRURGIÃO DENTISTA DO PSF

Anatomia de cabeça e pescoço. Dentística. Endodontia. Emergência Médicas na clínica odontológica. Materiais Dentários. Ética. Farmacologia. Fisiologia humana. Traumatismo dentário e da face. Odontopediatria. Patologia bucal. Periodontia. Prótese. Implantodontia. Semiologia. Medicina oral. Cirurgia oral; Imagineologia Odontológica. Legislação do SUS. Plano Nacional de Políticas da Saúde Bucal, CEO, Diretrizes, Leis. Norma operacional do SUS. Políticas públicas de saúde. Humanização. Segurança do paciente.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 508 - ENFERMEIRO / 509 - ENFERMEIRO II / 511 - ENFERMEIRO PSF

Legislação profissional: Código de Ética e Exercício da Profissão. Lei do exercício profissional. Sistematização da Assistência de Enfermagem. **Sistema Único de Saúde (SUS):** evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes, estrutura, organização e arcabouço legal. Cenário epidemiológico do Brasil: transição demográfica e epidemiológica das DCNT e Agravos da Saúde. Ciência e tecnologia em saúde. Estrutura e funcionamento



das instituições e suas relações com os serviços de saúde. Níveis progressivos de assistência à saúde. Políticas públicas do SUS para gestão de recursos físicos, financeiros, materiais e humanos. Sistema de planejamento do SUS: Planejamento estratégico e normativo. Direitos dos usuários do SUS. Participação e controle social. Ações e programas do SUS. Estudos e avaliação de indicadores de saúde: sistemas nacionais de informação para doenças transmissíveis e não transmissíveis. Vigilância em saúde. **Cuidados de Enfermagem:** Teorias de Enfermagem. Cuidados com feridas, Assistência de Enfermagem à saúde da criança, da mulher. Doenças Crônicas Não Transmissíveis e Doenças Infecto Parasitárias. Sinais vitais. Semiologia e Semiotécnica de Enfermagem. Preparo, administração e cálculos de medicamentos. Vacinação e calendário vacinal. Cuidados com feridas, suturas, primeiros socorros: dados vitais, oxigenoterapia, sondagem gástrica, vesical, lavagem intestinal, gástrica, aplicações quentes e frias, massagens, observações de sinais e sintomas. Cuidados com o recém-nascido e prematuro, patologias do recém-nascido, noções de crescimento e desenvolvimento, assistência de enfermagem nas FVAS e nas IRAS, terapia de reintegração oral, assistência à criança desidratada e à criança desnutrida, parasitoses, doenças transmissíveis comuns na infância. Cuidados com o adulto, patologias crônicas, hipertensão arterial sistêmica, diabetes, noções sobre oncologia, assistência à saúde do trabalhador (principalmente doenças profissionais). Biossegurança. Segurança do Paciente. Guia de Vigilância Epidemiológica - Covid-19.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 510 - ENFERMEIRO PLANTONISTA

Política de saúde mental; A prática dos serviços substitutivos; Assistência a paciente em situação de crise; Assistência ao adulto e ao Idoso nas doenças crônico degenerativas, cardiovasculares, respiratórias, neurológicas, endócrinas, gastrointestinais e urinárias; Assistência ao paciente e família em situação de emergência; Assistência ao paciente politraumatizado; Assistência de enfermagem à criança e adolescente em situações de urgência; Assistência de enfermagem a pacientes com Insuficiência Renal Crônica (diálise e hemodiálise); Assistência de enfermagem ao paciente cirúrgico, no pré e pós-operatório e com necessidade de cuidados intensivos; Assistência de enfermagem nas principais emergências clínicas: Parada cardiorrespiratória, Edema agudo de pulmão, Intoxicação Exógena e Envenenamentos, AVC, Diabetes, Hipertensão, Convulsão, Choque, Arritmias Cardíacas, Hemorragia Digestivas, Infarto Agudo do Miocárdio, Angina, Dor Abdominal, Lesões Vasculares e Arteriais, Insuficiência Cardíaca, Insuficiência Respiratória, Pneumopatias, Feridas, Reação Anafiláticas e doenças degenerativas no idoso; Assistência no Transporte do paciente crítico; Atendimento de acordo com Suporte Básico e Avançado de Vida em situações de urgência e emergência; Atribuições do enfermeiro nas diversas instâncias da clínica de urgência. Atuação do enfermeiro no processamento de materiais; Característica do Serviço de Urgência Pré-Hospitalar Fixo e Móvel e Hospitalar; Código de Ética profissional (Princípios éticos (direitos do paciente, da equipe e dos profissionais); Complicações Obstétricas: Abortamento, Hemorragias e Doença Hipertensiva na Gravidez; Cuidado ao paciente idoso em ambiente domiciliar. Educação continuada; Gestaçao, Parto e Puerpério; Integração da equipe multiprofissional na resolução dos problemas do paciente e/ou família. Intercorrências patológicas mais frequentes na criança e adolescente; Legislação de enfermagem; Legislação específica no processamento de materiais; Manuseio, Uso e funcionamento de equipamentos em terapia intensiva. Noções básicas de eletrocardiografia: fazer leitura básica de eletrocardiograma; Organização e Composição dos Serviços de Saúde; Organização, direção do serviço de enfermagem; Planejamento e assistência de enfermagem com a participação do paciente e/ou família e/ou equipe de saúde (Elaboração e execução do Plano de Cuidados de Enfermagem); Políticas e Portarias Públicas de Urgência do Ministério da Saúde; Preparo e manuseio de materiais (infecção); Programa HumanizaSUS; Registro de informações e ocorrências relacionadas ao paciente (terminologia específica); Relacionamento social, afetivo e profissional adequado com pacientes, família, profissionais da área, professores e demais equipes; Relações Humanas no Trabalho e implicações éticas; Sinais e Sintomas dos pacientes em situações de urgência; Supervisão e liderança em enfermagem; trabalho da enfermagem no contexto da reforma psiquiátrica; Trabalho gerencial em Enfermagem: planejamento e tomada de decisão como instrumento no processo gerencial do enfermeiro, funções administrativas e o trabalho de enfermagem; Transporte do paciente crítico e Neonatal; Urgência obstétrica e neonatal; Urgências Traumáticas: TCE, Trauma Raquimedular, Trauma torácico, Trauma Abdominal fraturas, Choques, Afogamento, Causas Externas, Queimaduras, Abusos. **Sistema Único de Saúde (SUS):** evolução



histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes, estrutura, organização e arcabouço legal. Cenário epidemiológico do Brasil: transição demográfica e epidemiológica das DCNT e Agravos da Saúde. Ciência e tecnologia em saúde. Estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde. Níveis progressivos de assistência à saúde. Políticas públicas do SUS para gestão de recursos físicos, financeiros, materiais e humanos. Sistema de planejamento do SUS: Planejamento estratégico e normativo. Direitos dos usuários do SUS. Participação e controle social. Ações e programas do SUS. Estudos e avaliação de indicadores de saúde: sistemas nacionais de informação para doenças transmissíveis e não transmissíveis. Vigilância em saúde.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
512 – ENGENHEIRO**

Conceitos básicos de resistência dos materiais. Conceitos básicos de análise estrutural. Dimensionamento de estruturas de concreto armado, de aço e de madeira. Projetos de subdivisão e urbanização de terrenos. Topografia. Planejamento, orçamento e acompanhamento de obras. Projeto de instalações elétricas domiciliares. Projeto de instalações hidráulico-sanitárias e projeto estrutural. Projeto de vias urbanas, terraplenagem, pavimentação, captação e destino das águas pluviais. Perícias, relatórios, vistorias, avaliações de imóveis para desapropriações. Leitura e correção de desenhos de arquitetura, de instalações elétricas e hidráulico sanitárias. Orientação e supervisão de equipes de obras civis. Emissão de pareceres e relatórios sobre assuntos técnicos. Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021, e atualizações). Parcelamento do Solo Urbano (Lei Federal nº 6.766/1979, e atualizações).

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
513 - FAMARCÊUTICO / 514 - FAMARCÊUTICO II**

Exercício e ética profissional no âmbito das atividades farmacêuticas. Assistência Farmacêutica. Serviços farmacêuticos: conceitos. Rastreamento em saúde. Educação em saúde. Revisão da farmacoterapia. Conciliação medicamentosa. Gestão de condição de saúde. Acompanhamento farmacoterapêutico. Consulta farmacêutica. Prescrição farmacêutica. Uso racional de medicamentos. Farmacocinética. Interações medicamentosas. Farmacoepidemiologia. Farmacovigilância. Reações adversas a medicamentos. Segurança do paciente e erros de medicação. Fisiopatologia, prevenção e tratamento de: doenças infectocontagiosas, diabetes, doenças cardiovasculares, distúrbios oncológicos, distúrbios ginecológicos e obstétricos, distúrbios articulares e ósseos. Atenção farmacêutica: filosofia, método de cuidado e aspectos de gestão. Classificação, prevenção e resolução de problemas relacionados ao uso de medicamentos. Documentação e registro do processo de cuidado farmacêutico. Biosegurança. Sistema Único de Saúde (SUS): evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes, estrutura, organização e arcabouço legal. Cenário epidemiológico do Brasil: transição demográfica e epidemiológica das DCNT e Agravos da Saúde. Ciência e tecnologia em saúde. Estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde. Níveis progressivos de assistência à saúde. Políticas públicas do SUS para gestão de recursos físicos, financeiros, materiais e humanos. Sistema de planejamento do SUS: Planejamento estratégico e normativo. Direitos dos usuários do SUS. Participação e controle social. Ações e programas do SUS. Estudos e avaliação de indicadores de saúde: sistemas nacionais de informação para doenças transmissíveis e não transmissíveis. Vigilância em saúde.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
515 - FISIOTERAPEUTA / 516 - FISIOTERAPEUTA II**

Função e disfunção dos tecidos, órgãos, sistemas e aparelhos. Anatomia funcional e palpatória. Semiologia. Fisiologia e Fisiopatologia: respiratória, cardiovascular, neurofisiologia, fisiologia articular e do envelhecimento. Cinesiologia e cinesioterapia. Epidemiologia, bioética e processo saúde-doença. Ciências sociais e humanas. Princípios epidêmicos da saúde pública e saúde coletiva. Recursos terapêuticos, no âmbito ambulatorial. Suporte básico de vida. Avaliação e conduta fisioterapêutica nas diversas patologias (métodos e técnicas): pulmonares, cardiovasculares, reumatológicas, geriátricas, traumato-ortopédicas, neurológicas, pediátricas, dermatológicas, ginecológica e obstetrícia. Fisioterapia preventiva. Oxigenoterapia. Prótese,



órtese e tecnologia assistiva. Indicação e tipos de auxílio à locomoção. Atenção do pé diabético. Código de Ética e deontologia profissional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
517 - FONOAUDIÓLOGO

Código de ética Profissional. Avaliação e intervenção fonoaudiológica na motricidade orofacial: desenvolvimento das funções estomatognáticas, respiração, fala, mastigação, paralisia facial, distúrbios articulatorios e da articulação têmporo-mandibular. Fisiologia da produção vocal; classificação, avaliação e tratamento fonoaudiológico das disfonias. Atuação fonoaudiológica nas disfagias orofaríngeas neurogênicas e mecânicas. Atuação fonoaudiológica com o paciente idoso: linguagem, disfagia e audição. Anatomofisiologia, desenvolvimento e alterações do sistema auditivo; Avaliações auditivas. Linguagem infantil: aquisição, desenvolvimento e distúrbios. Fonoaudiologia Hospitalar: atuação fonoaudiológica em UTI e leito adulto e infantil, na unidade de cuidados intermediários neonatal e alojamento conjunto. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). Fonoaudiologia na Atenção Primária à Saúde. Atuação Fonoaudiológica no Núcleo de Atenção à Saúde da Família.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
518 - MÉDICO I - CLÍNICO / 519 - MÉDICO II - CLÍNICO / 520 - MÉDICO V - CLÍNICO / 521 - MÉDICO VI - CLÍNICO

Programa Nacional de Atenção Básica. Princípios da Atenção Primária. Registros em Atenção Primária. Atenção Domiciliar. Acolhimento. Humanização. Abordagem Familiar. Método Clínico Centrado na Pessoa. Epidemiologia clínica. Medicina Baseada em Evidências. Educação em Saúde. Saúde da criança. Saúde do homem. Saúde da mulher. Saúde da pessoa idosa. Medicina Preventiva (ênfase em álcool, tabaco, atividades físicas). Promoção e prevenção da Saúde. **Legislação e Política de Saúde:** Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil: Saúde; Constituição Federal: Título VIII — Da Ordem Social, Cap. II - Da Seguridade Social. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado. Doenças de notificação compulsória Estadual e Nacional. Calendário Nacional de Vacinação. Lei Orgânica de Saúde – Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990: princípios e diretrizes do SUS. Decreto Federal nº 7.508/2011. Código de Ética Médica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
522 - MÉDICO PLANTONISTA

Educação em Saúde: conceitos básicos. Preenchimento da Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsórias. Atendimento às vítimas de violência e suas famílias. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doenças reumáticas, aneurisma de aorta, insuficiência arterial periférica, trombozes venosas, hipertensão arterial, choque. Pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonias, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial. Gastrointestinais: neoplasias do sistema digestivo, gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais, inflamatórias, doença diverticular do cólon. Renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido/base, nefrolitíase, infecções urinárias. Metabólicas e do Sistema Endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes melito, hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal. Reumatológicas: osteoartrose, osteoporose, doença de Paget, doença reumatoide, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Neurológicas: coma, cefaleias, epilepsias, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão, reações agudas ao stress. Infectocontagiosas: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS,



doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptocócicas, estafilocóccicas, febre maculosa, dengue, doença meningocócica, infecções por anaeróbios, toxoplasmose. Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas. Imunológicas: doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafilaxia. Ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorréia, câncer de mama, intercorrências no ciclo gravídico. Hematológicas: anemias, talassemias e neoplasias. Noções básicas de urgência/emergência na prática médica. Lei Orgânica de Saúde – Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990: princípios e diretrizes do SUS. Programa de Saúde da Família, Pacto pela saúde, Política nacional de urgência e emergência. Acolhimento com classificação de risco (www.saude.gov.br/humanizassus). **Clínica Geral:** Insuficiência Coronariana; Hipertensão Arterial; Insuficiência Cardíaca; Arritmia Cardíaca; Choque; Asma Brônquica; Insuficiência Respiratória; Doença Pulmonar Obstrutiva; Tromboembolismo Venoso; Distúrbios Hidroeletrólitos; Distúrbios Ácido Básicos; Reanimação Cardiopulmonar; Trauma; Urgências em Neurologia; Farmacologia Aplicada às Urgências; Fisiologia Cardiopulmonar; Reposição Volêmica e Sanguínea; Procedimentos Básicos nas Urgências; Transporte Médico em Urgências; Noções básicas sobre Doação de Órgãos; Acidentes com Animais Peçonhentos; Insuficiência Renal; Urgências em Psiquiatria; Infecções Comunitárias; Antibioticoterapia; Epidemiologia das Doenças Infecciosas; Doenças mais comuns na população idosa. **Legislação e Política de Saúde:** Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil: Saúde; Constituição Federal: Título VIII — Da Ordem Social, Cap. II - Da Seguridade Social. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado. Doenças de notificação compulsória Estadual e Nacional. Calendário Nacional de Vacinação. Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990. Portaria Federal nº 2.436/2017. Lei Federal nº 8.142/1990. Decreto Federal nº 7.508/2011. Código de Ética Médica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 523 - MÉDICO VETERINÁRIO

Controle de Zoonoses – aspectos epidemiológicos, clínicos e normativos: Cisticercose, Tuberculose, Raiva, Leishmaniose, Leptospirose, Doença de Chagas, Dengue, Febre Maculosa, Esquistossomose, Febre Amarela, Toxoplasmose, Brucelose e demais zoonoses de interesse em saúde pública. Procedimentos em vigilância sanitária, infrações e sanções relacionadas à legislação sanitária no âmbito federal e estadual. Inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal. Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC. Programas brasileiros de controle e erradicação de zoonoses. Controle e combate de vetores e animais peçonhentos. Elaboração e realização de Campanha da Raiva e Educação para saúde pública ligada às zoonoses. Doenças transmitidas por alimentos de origem animal. Métodos de insensibilização para o abate humanitário de animais de açougue. Condições higiênico-sanitárias e Boas Práticas de Funcionamento para os estabelecimentos que exercem atividades veterinárias. Código de Ética Profissional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 524 - NUTRICIONISTA

Código de Ética da profissão e atividades privativas. Triagem e avaliação nutricional. Indicadores antropométricos, dietéticos e laboratoriais nas diferentes faixas etárias. Ingestão, digestão, absorção, excreção, metabolismo e fontes alimentares dos nutrientes. Necessidades e recomendações de nutrientes e energia nas diferentes faixas etárias. Terapia nutricional nas diversas comorbidades. Tipos de dietas e classificação de acordo com a consistência. Dietas enterais. Suplementos nutricionais. Alimentos: composição, classificação, seleção, conservação, higienização e armazenamento. Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos. Doenças transmitidas por alimentos. Técnicas de pré-preparo, preparo e cocção. Fator de correção e índice de conversão dos alimentos. Planejamento, elaboração, custo e avaliação de cardápios. Ficha técnica. Distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, estocagem de alimentos e combate a insetos e roedores. Aconselhamento nutricional. Educação nutricional: conceitos, objetivos, metodologias e aspectos



sociais, econômicos e culturais, planejamento, organização, implementação e avaliação de programas de educação nutricional. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Inquéritos Populacionais e chamadas nutricionais. Política Nacional de Promoção da Saúde. Programa de Alimentação do Trabalhador. Política Nacional de Atenção Básica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
525 - ODONTÓLOGO

SB Brasil 2010. Epidemiologia das doenças bucais: cárie, doenças periodontais e câncer bucal: conceito, etiologia, evolução, medidas de controle, diagnóstico, tratamento, prognóstico e prevenção. Uso do flúor na prevenção e tratamento da cárie dentária; Métodos de Uso Coletivo do Flúor; Fluorose Dentária – Aspectos clínicos e Epidemiológicos. Código de Ética em odontologia e trabalho em equipe. Prática odontológica baseada na promoção de saúde. Educação em Saúde: ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais. Biossegurança, ergonomia e controle de infecção em odontologia. Procedimentos cirúrgicos de pequeno e médio porte, extração simples, sem odontosecção e com odontosecção, extração com alveoloplastia, biópsias, suturas, drenagem de manifestações agudas e crônicas. Dentística: preparo de cavidades, materiais de proteção do complexo pulpodentário, materiais restauradores. Estomatologia: patologias intra e extraósseas da cavidade bucal – características clínicas, diagnóstico e tratamento. Manifestações bucais de doenças sistêmicas. Farmacologia e terapêutica: bases farmacológicas da terapêutica medicamentosa em odontologia; prevenção e controle da dor; uso clínico de medicamentos; mecanismos de ação e efeitos tóxicos dos fármacos, receituário.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
526 - PEDAGOGO DO SUAS

As concepções de aprendizagem, currículo e avaliação no contexto escolar. Princípios e fundamentos dos Parâmetros Curriculares Nacionais. Pedagogia da inclusão e Educação Inclusiva. Formação Cidadã. Intervenção Socioeducacional e mediação para superação das vulnerabilidades sociais e dificuldades. Promoção do bem-estar físico, social e psicológico. Planejamento, plano e relatórios de atividades e análise das situações do público atendido pela instituição. O processo pedagógico: planejamento, desenvolvimento e avaliação. Pedagogia Social. Distúrbios de aprendizagem: dislexia, discalculia, TDAH, distorgrafia. Projetos Sociais. Legislação educacional vigente (nacional, estadual e municipal). Ensino Fundamental de 9 anos. Desafios do cotidiano escolar. Indisciplina e *Bullying*. Evasão e repetência escolar. Relação com pais e comunidade. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG) – Educação Infantil e Ensino Fundamental. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Conhecimento da legislação federal, estadual e municipal de ensino: Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Diretrizes Curriculares; Lei Federal nº 9.394/1996, e atualizações; Lei Federal nº 13.146/2015 - Inclusão de Pessoa com Deficiência; Base Nacional Comum; Plano Nacional de Educação; Lei Federal nº 11.738/2008 - Piso Educacional, e atualizações; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); Resolução CEE nº 481/2021 - Institui e orienta a implementação do Currículo Referência de Minas Gerais nas escolas de Educação Básica do Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
527 - PSICÓLOGO / 528 - PSICÓLOGO II

O conceito de saúde como fenômeno multideterminado. O processo de avaliação psicológica como base para a intervenção profissional do Psicólogo. Desenvolvimento psicológico (infância e adolescência). Influências sociais e ambientais sobre a saúde. Processo grupal. Psicologia e Teorias da Personalidade. Principais teorias e perspectivas atuais da psicologia. Psicopatologia: conceituação, doenças de natureza psíquica (alcoolismo, depressão, esquizofrenia, ansiedade). Estudo dos testes psicológicos. Entrevistas Psicológicas e complementares. Avaliação psicológica: questões técnicas e éticas e estabelecimento de diagnóstico. Psicologia na educação, vocacional idade, entrevistas, avaliações, aplicação de testes, desenvolvimento psíquico motor das crianças e adolescentes. A terapia no contexto educacional e profissional. Desafios da



aprendizagem no ambiente escolar. Conceitos e técnicas sobre orientação vocacional e profissional. Código de Ética do Psicólogo.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
529 - TERAPEUTA OCUPACIONAL**

Código de Ética e Deontologia Profissional da Terapia Ocupacional. Sistema Único de Saúde (SUS). Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). Terapia Ocupacional na Atenção à Saúde da Criança. Terapia Ocupacional na Atenção à Saúde do Adulto. Terapia Ocupacional na Atenção à Saúde do Idoso. Terapia Ocupacional em Programas de Saúde Mental. Terapia Ocupacional em Programas de Saúde Coletiva. Terapia Ocupacional em Programas de Saúde Pública. Terapia Ocupacional em Programas de Contextos Hospitalares. Terapia Ocupacional em Programas de Assistência Social. Ocupação e Saúde. Processo Terapêutico Ocupacional. Comunicação em Terapia Ocupacional. Modelos, Métodos e Práticas da Terapia Ocupacional. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado Individual. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado Coletivo. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado ao Usuário SUS. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado dos Familiares e Cuidadores. Prática da Terapia Ocupacional em Diferentes Equipamentos de Saúde. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado em Domicílios. Prática da Terapia Ocupacional em Diferentes Modalidades, Cenários e Contextos. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional com Diferentes Condições de Saúde. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional das Funções e Estruturas do Corpo. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional dos Fatores Ambientais. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional dos Fatores Pessoais. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional das Atividades e da Participação no Autocuidado, Trabalho e Lazer. Órteses, Adaptações e Tecnologia Assistiva. Prática Baseada em Evidência em Terapia Ocupacional. Raciocínio Clínico ou Profissional em Terapia Ocupacional. História da terapia ocupacional no Brasil e na saúde mental. Reforma psiquiátrica. Políticas Públicas de Saúde Mental. Reabilitação psicossocial. Atenção aos usuários de álcool e outras drogas. Ações em saúde mental. Psicopatologia. Projeto Terapêutico Singular. Desempenho Ocupacional e Saúde Mental.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
601 - ENFERMEIRO DO TRABALHO**

Conhecer e aplicar as Normas Regulamentadoras em especial NR 32. Avaliar os riscos presentes no ambiente de trabalho e propondo alternativas para garantir a preservação da sua saúde e minimizar impactos ao meio ambiente. Aplicar a legislação pertinente. Verificar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando política de prevenção de acidentes. Garantir o cumprimento da portaria que regula as ações para o controle das exposições médicas, das exposições ocupacionais e das exposições do público, decorrentes das práticas com raios-x diagnósticos. Conhecer conceitos e aplicar a ergonomia no ambiente de trabalho. Auxiliar nos exames ocupacionais correlacionando risco ocupacional com a atividade executada. Garantir o controle da imunização e realizar campanha de vacinação de acordo com o cronograma de vacinação do Ministério da Saúde. Legislação do exercício profissional conforme COREN-MG e COFEN. Conhecer o Plano de Gerenciamento Resíduo Sólido de Saúde. Conhecer as Legislações Previdenciárias. Acidente com material biológico de risco. Suporte Básico de Vida e Primeiros Socorros.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
602 - EPIDEMIÓLOGO**

Processo saúde-doença e seus determinantes. História natural das doenças e agravos à saúde -níveis de prevenção. Interferência Causal. Indicadores de saúde. Sistemas de informação em saúde. Sistemas de registro, notificação de doenças. Doenças de Notificação Compulsória. Classificação Internacional de Doenças. Medidas de frequência de doenças. Distribuição espacial e temporal de doenças. Aferição em Epidemiologia: métodos para avaliação e emprego de testes. Diagnósticos. Validade de testes diagnósticos. Estudo caso-controle. Estudos Ecológicos. Epidemias e vigilância epidemiológica. Epidemiologia descritiva. Epidemiologia Analítica. Epidemiologia das doenças transmissíveis. Doenças infectocontagiosas: fisiopatogenia, diagnóstico, tratamento e complicações das zoonoses, das patologias causadas por protozoários, fungos, helmintos, bactérias, vírus, toxinas e das doenças sexualmente transmissíveis -



características gerais, distribuição, comportamento epidemiológico, medida de controle empregadas. Infecção hospitalar, choque séptico. Imunização: estratégias de vacinação. Contraindicações. Reações adversas. Avaliação de eficácia e cobertura vacinal. Epidemiologia das doenças não transmissíveis. Epidemiologia Ocupacional: o trabalho enquanto determinante do processo saúde doença, metodologias de abordagem da questão do trabalho e o processo saúde-doença; epidemiologia dos principais problemas de saúde ocupacional no Brasil; o acidente do trabalho. Epidemias e endemias: conceitos e métodos de identificação, mensuração e monitoramento. Epidemiologia aplicada à administração, ao planejamento em saúde e à fiscalização sanitária. Avaliação de Sistemas Locais de Saúde. Diagnóstico de saúde. Organização de Sistemas de Serviço de Saúde, o Sistema Único de Saúde (SUS).

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
603 - MÉDICO DO TRABALHO**

Legislação básica de Saúde do Trabalhador (normas regulamentadoras, acidentária, previdenciária, resoluções da categoria de classe). Ética médica e questões bioéticas em saúde do trabalhador. Agravos a saúde relacionados ao trabalho (doenças ocupacionais, doenças do trabalho e acidentes). Acidentes do trabalho (documentos médico-legais e atuação do médico do trabalho). Promoção da Saúde no Trabalho. Toxicologia ocupacional; Higiene do Trabalho. Ergonomia. Reabilitação e Retorno ao Trabalho. Gestão em Saúde, Segurança e Meio Ambiente. Controle de saúde dos trabalhadores da saúde. Vigilância em Saúde do Trabalhador. Segurança no Trabalho. Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990. Portaria Federal nº 2.436/2017. Lei Federal nº 8.142/1990. Código de Ética Médica.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
604 - MÉDICO IV - CARDIOLOGISTA**

Cardiologia e Angiologia: Etiopatogenia, fisiopatologia, quadro clínico, classificação, investigação diagnóstica (laboratório de análises clínicas, diagnóstico por imagem, medicina nuclear, anatomia patológica e citopatologia, ECG, Mapa, Teste ergométrico, Cateterismo e Holter), diagnósticos diferenciais, tratamento, medidas profiláticas e de reabilitação, nas enfermidades que envolvem: Miocárdio; Pericárdio; Endocárdio; Sistema de condução; Válvulas cardíacas; Coronárias; Artérias aorta, pulmonar, carótidas; Veias cava inferior e superior e veias pulmonares; Artérias e veias periféricas; Ex: Miocardiopatias; Coronariopatias; Valvulopatias; Pericardiopatias; Más formações congênitas; Hipertensão arterial sistêmica, Hipertensão pulmonar; Síndrome de insuficiência cardíaca (Insuficiência ventricular esquerda, Insuficiência ventricular direita, insuficiência cardíaca congestiva); Endocardite bacteriana e antoimune; Arritmias; Mixomas e outros tumores; - Trauma cardíaco e dissecção aórtica; Endomiocardiofibrose; Trombose venosa e Tromboflebite; Arteriopatias ateroscleróticas e inflamatórias. Avaliação pré-operatória. Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990. Portaria Federal nº 2.436/2017. Lei Federal nº 8.142/1990. Código de Ética Médica.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
605 - MÉDICO IV - CLÍNICO**

Cuidados gerais com o paciente em medicina interna. Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial, cardiopatia isquêmica, insuficiência cardíaca, miocardiopatias e valvulopatias e arritmias cardíacas. Doenças pulmonares: asma brônquica e doença pulmonar obstrutiva crônica, embolia pulmonar, pneumonias e abscessos pulmonares. Doenças gastrointestinais e hepáticas: e insuficiência úlcera péptica, doenças intestinais inflamatórias e parasitárias, diarreia, colelitíase e colecistite, pancreatite, hepatites virais e hepatopatias tóxicas hepatopatias crônicas. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, síndrome nefrótica e litíase renal. Doenças endócrinas: diabetes mellitus, hipotireoidismo e hipertireoidismo, tireoidite e nódulos tireoidianos. Doenças reumáticas: artrite reumatoide, espondiloartropatias e gota. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas. Controle de infecções hospitalares. Doenças neurológicas, AVC, polirradiculoneurites, polineurites e doenças periféricas. Doenças degenerativas e infecciosas do SNC. Regulação. Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990. Portaria Federal nº 2.436/2017. Lei Federal nº 8.142/1990. Código de Ética Médica.



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
606 - MÉDICO IV - GINECOLOGISTA

Ginecologia: Consultas para mulheres, gestantes, pré-natal de alto risco. Exame Gineco-obstétrico completo. Análise de exames complementares como: raio X, ultrassonografia, ressonância magnética, bioquímicos e hematológicos. Vacinação, Planejamento Familiar Doenças infecto contagiosas e sexualmente transmissíveis. Conhecimento e manejo clínico de: Anatomia da genitália interna e externa. Puberdade: Desenvolvimento puberal normal; Distúrbios do desenvolvimento puberal; Puberdade as sincrônicas; Puberdade precoce; Puberdade precoce verdadeira. **Distopias Genitais:** Prolapso vaginal: anterior e posterior. Prolapso uterino: estática uterina e classificação. Retroversão uterina; inversão crônica do útero. Prolapso de cúpula vaginal após histerectomias. Alongamento hipertrófico de colo. Etiopatogenia. Fatores predisponentes: constitucional (genético), traumáticos, hormonal, neurológico e pressão intra-abdominal aumentada. Diagnóstico clínico. Diagnóstico diferencial. Conduta cirúrgica. **Tumores malignos do colo, vulva, vagina, útero, endométrio e ovários:** Diagnóstico, classificação e tratamento. **Fístulas:** Conceito. Classificação. Etiologia. Diagnóstico: Tratamento cirúrgico. **Anatomia e fisiologia das mamas:** Alterações do desenvolvimento mamário. Malformações: mastites, lactação e ginecomastias. **Tumores Benignos e Malignos da Mama:** Revisão da anatomia, embriologia, fisiologia. Classificação. Fibroadenoma, adenoma, papiloma intracanalicular e lipoma. Definição, diagnóstico diferencial e tratamento. Alterações funcionais benignas das mamas: Definição. Sinonímia. Frequência. Relação com o câncer de mama. Etiopatogenia. Anatomia patológica e diagnóstico. Tratamento clínico e cirúrgico. **Câncer de mama em homens:** diagnóstico e tratamento. **Situações especiais:** Câncer na gravidez; Câncer na adolescente. **Fisiologia da reprodução. Fisiologia do ciclo menstrual:** Ciclo menstrual normal. **Amenorreia primária:** Conceito, diagnóstico e tratamento. **Amenorreia secundária:** Conceito, diagnóstico e tratamento. **Endometriose:** Etiologia, fatores genéticos e imunológicos, classificação, diagnóstico e tratamento. **Doenças benignas do aparelho genital feminino:** Corrimentos vaginais: diagnóstico e tratamento. **Infecções sexualmente transmissíveis (IST):** diagnóstico e tratamento. **Infertilidade:** conceito, diagnóstico e tratamento. **Pré-natal habitual e de alto risco. Endocrinologia da gravidez:** Líquido amniótico. **Amniorrexe prematura:** Conceito, incidência, diagnóstico, fatores predisponentes e determinantes. Diagnóstico diferencial, propedêutica laboratorial e fetal. Conduta Obstétrica. **Distocias do Trajeto:** trajeto duro; diâmetros reduzidos, vícios pélvicos e doenças sistêmicas. Trajeto mole: colo, vagina, vulva e tumores prévios. **Gravidez Ectópica:** Definição. Incidência. Etiologia. Quadro clínico e diagnóstico. Tratamento. **Neoplasia Trofoblástica Gestacional:** Conceito. Epidemiologia. Etiopatogenia. Formas Clínicas. Diagnóstico. Estadia mento de Lews. Diagnóstico Diferencial. Fatores Prognósticos ou de Risco. Conduta e seguimento. **Climatério:** Definição, alterações hormonais. Tratamento: esquemas de tratamento, TRH, riscos e vantagens. **Menopausa. Fisiologia da Micção:** Continência e incontinência urinárias; Conceito, sinonímia e aspectos anatômicos. **Diagnóstico da incontinência urinária:** Diagnóstico diferencial. Classificação. Tratamento: cirúrgico e farmacológico. **Legislações Federais de Saúde Pública:** Lei Federal nº 8.080/1990. Portaria Federal nº 2.436/2017. Lei Federal nº 8.142/1990. Código de Ética Médica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
607 - MÉDICO IV - NEUROLOGISTA

Semiologia Neurológica. Síndromes Neurológicas e Topografia Lesional. Neurofisiologia. Neuroimagem. Liquor. Neuroinfecção. Doença Vascular encefálica e medular. Tumores. Anomalias do Desenvolvimento Neuronal. Desordens Neurocutâneas. Neuropatias Periféricas. Miopatias. Mielopatias. Ataxias. Distúrbios do Movimento. Doenças da Junção Neuromuscular. Esclerose Múltipla e outras doenças desmielinizantes. Epilepsia. Acidente Vascular Cerebral. Esclerose Múltipla. Transtorno de Déficit de Atenção e hiperatividade. Toxina botulínica. Cefaleias. Distúrbios do Sono. Tonteira e Vertigem. Manifestações Neurológicas das Doenças Sistêmicas. Demências e Delírios. Desordens do Sistema Autônomo. Desordens Psiquiátricas. Epilepsias. Indicações e interpretações de: eletroencefalograma, eletroneuromiografia, líquido cefalorraquiano, neuroimagem, potências evocadas. Neurologia do Trauma. Urgência em neurologia. Protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do Ministério da Saúde. Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990. Portaria Federal nº 2.436/2017. Lei Federal nº 8.142/1990. Código de Ética Médica.



**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
608 - MÉDICO IV - ORTOPEDISTA**

Semiologia e sintomatologia clínicas das doenças do locomotor. Alterações congênicas dos membros superiores, membros inferiores e coluna. Exames complementares básicos em ortopedia. Fisiopatologia e tratamento da osteoartrose dos membros e coluna. Osteomielite e artrite séptica dos membros e coluna. Tumores ósseos e de partes moles. Doenças osteometabólicas. Lesões tendinosas agudas e crônicas e lesões musculares. Fraturas e luxações dos membros inferiores e superiores e coluna na criança e adulto. Fraturas expostas. Lesões ligamentares dos membros superiores e inferiores. Lesões nervosas centrais e periféricas. Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990. Portaria Federal nº 2.436/2017. Lei Federal nº 8.142/1990. Código de Ética Médica.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
609 - MÉDICO IV - PNEUMOLOGISTA**

Métodos Diagnósticos em Pneumologia. Gripe. Pneumonias. Supurações Bronco pulmonares. Antibioticoterapia. Micose Pulmonares. Patologias Restritivas e Obstrutivas. Asma Brônquica. DPOC. Pneumopatias Intersticiais Difusas. Tromboembolismo Pulmonar. Vasculites Pulmonares. Cor Pulmonale. Hipertensão Pulmonar Primária. Manifestações Pulmonares da SIDA, Tuberculose Pulmonar e Extrapulmonar. Injúria Pulmonar Aguda e SARA. Bronca aspiração. Trauma Torácico. Doenças Pleurais. Tabagismo. Pneumoconioses. Neoplasias Malignas de Pulmão, Parede Torácica e Mediastino. Neoplasias Benignas de Pulmão. Síndrome da Apneia Obstrutiva do Sono. Insuficiência Respiratória. Ventilação Mecânica. Modos de Suporte Ventilatório Invasivos e Não Invasivos. Broncoscopia. Avaliação de Risco Cirúrgico. Pré e Pós-Operatório. Procedimentos Cirúrgicos Pulmonares. Procedimentos Cirúrgicos Pleurais. Complicações em Cirurgia Torácica. Propedêutica Cirúrgica do Tórax. Pneumotórax. Empiema Pleural. Tumores da Parede Torácica. Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990. Portaria Federal nº 2.436/2017. Lei Federal nº 8.142/1990. Código de Ética Médica.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
610 - MÉDICO IV - UROLOGISTA**

Anatomia cirúrgica urológica. Semiologia urológica. Imaginologia do trato urinário. Traumatismo urogenital. Tumores renais. Tumores da próstata. Tumores de bexiga. Tumores da suprarrenal. Tumores do uroepitélio alto. Tumores do testículo. Tumores do pênis. Litíase urinária. Infecções urinárias. Tuberculose urogenital. Transplante renal. Uropediatria. Infertilidade masculina. Disfunções sexuais masculinas. Urologia feminina. Uroneurologia. Endourologia. Cirurgia vide laparoscópica. Doenças sexualmente transmissíveis. Hipertensão renovascular. Cirurgia da reconstrução urogenital. Embriologia do trato geniturinário. Urologia baseada em evidências. Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990. Portaria Federal nº 2.436/2017. Lei Federal nº 8.142/1990. Código de Ética Médica.



**ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO
DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Eu, _____ (nome completo), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à _____ (endereço completo

cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de _____ **Concurso Público do Município de São Joaquim de Bicas/MG – Edital nº 02/2024, declaro e atesto**, para efeito de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, sob as penas da lei, estar ciente das exigências deste Edital e **não ter condições de arcar com o pagamento do valor da Taxa de Inscrição para este certame**, nos termos do respectivo, me enquadrando e apresentando a documentação exigida no Edital para respectiva avaliação, à condição de:

() **Cidadão(ã) Desempregado(a)** há _____ (tempo). Portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) nº _____, conforme cópia anexa da(s) página(s) de identificação com a foto (informações pessoais), da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho) e da página subsequente em branco, sem registro de emprego. Apresentado os documentos mencionados, declaro que não possuo nenhum vínculo empregatício vigente registrado em minha CTPS; não possuo vínculo estatutário vigente ou assemelhado de prestação de serviços vigentes com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal; não exerço atividade legalmente reconhecida como autônoma; não gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; não aufero de nenhum tipo de renda à exceção de seguro-desemprego. (Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999).

() **Cidadão(ã) Desempregado(a)** há _____ (tempo). Trabalhador(a) registrado(a) no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, com data de desligamento em __/__/____, conforme relatório do CAGED anexo, constando a situação “**fechado**” em todas as empresas nas quais fui registrado; **ou**

() **Membro de Família de Baixa Renda**, regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico sob o Número de Identificação Social – NIS _____ válido, atribuído pelo CadÚnico (Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e alterações, e Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022), conforme nº do NIS registrado no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato de realização da inscrição, conforme comprovante de registro de inscrição no CadÚnico anexo a essa declaração (obtido no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-dados-do-cadastro-unico-cadunico>); **ou**

() **Insuficiência Econômico-financeira**, declaro que em razão de limitação de ordem financeira, estou impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e da família, independentemente de estar desempregado ou não, com plena consciência das implicações cíveis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e ampla defesa.

Declaro estar ciente de que deverei apresentar a documentação exigida no Edital para comprovação da razão ou situação acima identificada, a fim de permitir sua avaliação. Declaro estar ciente que o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP verificará as informações prestadas e, em decisão terminativa, deliberará sobre a concessão, ou não, da isenção, reservando-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

Declaro, também, que as informações falsas serão de minha inteira responsabilidade, podendo responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, sendo aplicáveis as sanções previstas, no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Declaro, ainda, que constatada a declaração falsa de dados, a irregularidade da inscrição ou da isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, a inclusão do candidato como isento ou sua inscrição, a depender do caso, será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

_____, ____/____/_____
(Local) (Data)

Assinatura do(a) candidato(a)



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO E DE LAUDO MÉDICO PARA
VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

Eu, _____ (nome completo),
_____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº
_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à

(endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de
_____ do **Concurso Público do Município de São Joaquim de
Bicas/MG – Edital nº 02/2024**, declaro, para fins de reserva de vagas, ser Pessoa com Deficiência (PcD) à
luz da(s) legislação(ões) presente(s) e solicito participação no certame dentro dos critérios assegurados à PcD,
conforme previsto no respectivo Edital.

Anexado a esta declaração apresento o Laudo Médico, atestando:

- a) A espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, o enquadramento da deficiência no Decreto Federal nº 3.298, de 24 de outubro de 1999 e suas alterações e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, a assinatura e o carimbo do registro do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico responsável pela emissão do documento.

Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.

_____, ____/____/_____.
(Local) (Data)

Assinatura do(a) candidato



**MODELO DE LAUDO MÉDICO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) E/OU SOLICITAÇÃO DE
CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

Nome: _____

CPF: _____ Identidade: _____

O(a) paciente acima identificado(a) foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de **DEFICIÊNCIA** em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999.

DEFICIÊNCIA FÍSICA

- | | |
|---|--|
| ☐ I - Paraplegia | ☐ VIII – Triplegia |
| ☐ II - Paraparesia | ☐ IX – Triparesia |
| ☐ III - Monoplegia | ☐ X – Hemiplegia |
| ☐ IV - Monoparesia | ☐ XI – Hemiparesia |
| ☐ V - Tetraplegia | ☐ XII - Amputação ou Ausência de Membro |
| ☐ VI - Tetraparesia | ☐ XIII - Paralisia Cerebral |
| ☐ VII – Ostomia | ☐ XIV – Nanismo |
| ☐ XV - Outros: _____ | |

DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

- ☐ I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41(quarenta e um) a 55(cinquenta e cinco) decibéis;
☐ II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56(cinquenta e seis) a 70(setenta) decibéis;
☐ III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71(setenta e um) a 90(noventa) decibéis;
☐ IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90(noventa) decibéis.
☐ V - Outros: _____

DEFICIÊNCIA VISUAL:

- ☐ I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
☐ II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
☐ III – Visão monocular.
☐ IV - Outros: _____

DEFICIÊNCIA MENTAL:

- ☐ A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
☐ Outros: _____

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS - CID DA PATOLOGIA: _____

Observações Complementares (informar também a condição especial que necessita para realização da prova):

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura, Carimbo e CRM do(a) Médico(a)



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOAQUIM DE BICAS/MG

EDITAL Nº 02/2024



ANEXO VII – FORMULÁRIO PARA RECURSO IMPRESSO

(somente para o(a) candidato(a) que não conseguir interpor recurso via *internet*)

Eu, _____
(nome completo), _____ (estado civil), _____ (profissão),
portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº
_____, residente e domiciliado(a) à _____

(endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de
_____ do **Concurso Público do Município de São
Joaquim de Bicas/MG – Edital nº 02/2024**, para efeito de recurso quanto ao motivo
preenchido a seguir, dirigido à Banca Examinadora, que constitui última instância sendo
soberana em todas as suas decisões proferidas no âmbito deste certame, razão pela qual
não caberão recursos adicionais:

- ☐ () Ao indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição.
- ☐ () Ao indeferimento da inscrição.
- ☐ () Ao indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD).
- ☐ () Ao indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas.
- ☐ () Às questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares.
- ☐ () Ao gabarito pós-recurso, caso haja anulação e/ou alteração de questões
- ☐ () Ao resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira a erro de cálculo das notas.
- ☐ () Ao resultado da Prova Discursiva.
- ☐ () Ao resultado da Prova Prática.
- ☐ () Ao somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos.
- ☐ () A outras situações dispostas em lei.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOAQUIM DE BICAS/MG**

EDITAL Nº 02/2024



À(s) questão(ões) das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares.

Nº da questão impugnada: _____

Argumentação lógica do recurso: _____

Argumentação do candidato:

Fundamentação expressa e completa, baseada na(s) referência(s) bibliográfica(s), conforme Edital:

Declaro que estou ciente de que não haverá reapreciação de recurso pela Banca Examinadora. A decisão terá caráter terminativo, conforme previsto no Edital do certame.

_____, ____/____/____.
(Local) (Data)

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO VIII - CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

PEÇA JURÍDICA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA PEÇA JURÍDICA - DIMENSÃO CONCEITUAL		
ASPECTOS AVALIATIVOS	TOTAL DE PONTOS	DESCONTO POR ERRO
Endereçamento (EN)	5,0	2,5
Estruturação jurídica adequada (observância dos requisitos jurídicos ou processuais obrigatórios) (EJ)	5,0	2,5
Fundamentação jurídica pertinente e suficiente (consistência, coerência e lógica argumentativa) (FJ)	15,0	2,5
Encerramento (formulação de conclusões, pedidos e requerimentos adequados) (EC)	5,0	2,5
TOTAL	30,0	

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA PEÇA JURÍDICA - DIMENSÃO FORMAL		
ASPECTOS AVALIATIVOS	TOTAL DE PONTOS	DESCONTO POR ERRO
Estruturação de período (EP)	2,0	1,0
Propriedade vocabular (PV)	1,0	0,5
Morfossintaxe (regência, concordância, emprego de crase e colocação pronominal) (MS)	3,0	1,0
Pontuação (P)	2,0	0,5
Ortografia (O)	2,0	0,5
TOTAL	10,0	



ANEXO IX – REGULAMENTO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1** Este regulamento de critérios de avaliação tem por objetivo esclarecer o regramento que disciplinará a 2ª Etapa do **Concurso Público do Município de São Joaquim de Bicas/MG**, que será constituída da **Prova Prática**, de caráter eliminatório, para o cargo de **Operador de Máquina Pesada**.

2. DA PROVA PRÁTICA

- 2.1** A Prova Prática tem por objetivo avaliar a experiência técnica e profissional e os conhecimentos técnicos e as habilidades laborais dos candidatos, com critérios de avaliação específicos de acordo com a natureza do cargo e das atividades descritas no **Anexo II** do **Edital nº 02/2024**.
- 2.2** Esta etapa refere-se a fase que o candidato precisará demonstrar sua capacidade técnica e suas habilidades na execução de situações concretas afeitas as tarefas descritas para o cargo a qual concorre e relacionadas as atividades que irá desenvolver em sua rotina de trabalho.
- 2.3** A pontuação definida para a etapa da Prova Prática equivale a **10,0 (dez) pontos** e ao final de sua avaliação o candidato será julgado como **apto** ou **inapto**, por se tratar de uma etapa de caráter eliminatória, considerando-se como **apto** todo aquele candidato que atingir o mínimo de **50% (cinquenta por cento)** da referida pontuação, ou seja, 5,0 (cinco) pontos.
- 2.3.1** A pontuação atribuída existe para que a banca tenha parâmetros da condição de **apto** e **inapto** do candidato, porém não será somada as notas obtidas em quaisquer outras etapas do certame.
- 2.3.2** Será divulgada a condição de **apto** e de **inapto** dos candidatos e apenas para os candidatos considerados **inaptos** a condição estará acompanhada das notas obtidas na Prova Prática, para fins de recurso.
- 2.4** Serão convocados para a Prova Prática os candidatos aprovados na etapa anterior (Resultado do somatório da Prova Objetiva), limitados ao total de **05(cinco) vezes** o número de vagas ofertadas para o cargo, acrescido dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o **Anexo I**, estando distribuídas de forma totalizada com previsão conforme se segue:

CARGO	QUANTIDADE
106 - Operador de Máquina Pesada (Ampla Concorrência)	10
TOTAL	10

- 2.4.1** Em caso de haver candidato com deficiência (PcD) para o cargo descritos no quadro do item 2.4, a pontuação exigida será a mesma para candidatos às vagas de ampla concorrência e às vagas de PcD.

3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

- 3.1** A Prova Prática irá avaliar o conhecimento e as habilidades dos candidatos em casos concretos, com critérios de avaliação definidos de acordo com a natureza do cargo e das áreas de conhecimento laboral.
- 3.1.1** Para os candidatos ao cargo **Operador de Máquina Pesada**, a Prova Prática terá a duração de **até 15(quinze) minutos** e constará da execução de tarefas como: operar e conduzir máquinas e equipamentos, manobrando, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme especificações do examinador no ato da prova, como pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e o



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOAQUIM DE BICAS/MG



EDITAL Nº 02/2024

estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes, bem como outras tarefas correlatas ao cargo.

3.1.2 Para o cargo **Operador de Máquina Pesada**, o candidato iniciará a prova com **10,0 (dez) pontos**, sendo lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:

3.1.2.1 Pontuação da Prova Prática = $(10 - \sum PP)$, sendo “ $\sum PP$ ” = somatória dos pontos perdidos.

3.1.2.2 Os critérios a serem considerados para avaliação do cargo estarão assim dispostos:

3.1.2.2.1 Para o cargo **Operador de Máquina Pesada**, cuja Prova Prática consistirá na execução de manobra com equipamentos de acordo com as categorias do cargo e a serem definidos no ato da prova, disponibilizados em possível canteiro de obras ou em outro local a ser indicado pela Comissão do Concurso Público, seguirá os seguintes critérios:

I – CHECAGEM DA MÁQUINA - PRÉ-USO:	III – IDENTIFICAÇÃO E CHECAGEM DO PAINEL DE INSTRUMENTOS DA MÁQUINA:	V – PROCEDIMENTOS DE PARTIDA:
✓ Estrutura da Máquina - Lataria, Chassi, Pneus e Material Rodante.	✓ Indicador da Temperatura da Água do Motor.	✓ Transmissão em Neutro.
✓ Vazamentos.	✓ Indicador da Pressão do Óleo do Motor.	✓ Freio de Estacionamento Aplicado.
✓ Peças.	✓ Indicador da Temperatura da Transmissão.	✓ Concha Baixa no Solo.
✓ Conchas, Borda Cortante, Dentes e Escarificadores.	✓ Indicador de Pressão da Transmissão.	✓ Acionamento da Chave de Partida.
✓ Faróis, Faróletes, Luz de Ré, Luzes de Freio, Lanternas Indicativas de Direção e Retrovisores.	✓ Indicador da Carga da Bateria.	✓ Aquecimento do Motor.
	✓ Indicador do Nível de Combustível.	✓ Checagem do Painel.
	✓ Indicador da Pressão do Freio.	
	✓ Indicador da Temperatura do Óleo Hidráulico.	
II – CHECAGEM DOS NÍVEIS DA MÁQUINA:	IV – CHECAGEM DE COMANDOS:	VI – TESTE DE OPERAÇÃO:
✓ Nível do Óleo do Motor.	✓ Alavancas do Freio de Estacionamento.	✓ Escavação.
✓ Nível do Óleo da Transmissão.	✓ Alavancas do Comando Hidráulico da Concha.	✓ Carga.
✓ Nível do Óleo do Hidráulico.	✓ Alavanca do Comando de Reversão.	✓ Transporte.
✓ Nível do Óleo de Freio.	✓ Alavanca do Comando da Transmissão.	✓ Descarga.
✓ Nível da Água - Sistema de Arrefecimento.	✓ Pedais de Freio / Neutralizador.	✓ Retorno.
	✓ Botão de Buzina.	✓ Estacionamento.
VII – PROCEDIMENTO DE PARADA:		
✓ Transmissão em Neutro.		
✓ Freio de Estacionamento Aplicado		
✓ Concha no Solo.		
✓ Arrefecimento do Motor.		

3.1.2.2.1.1 Cada critério não atendido na avaliação para o cargo **Operador de Máquina Pesada** acarretará ao candidato a perda de 0,5(meio) ponto.

3.1.2.2.2A Prova Prática terá um total de 10,0 (dez) pontos, sendo que cada critério não atendido na avaliação, acarretará ao candidato a perda de pontos conforme previsto no quadro do item 3.1.2.2.1.1

3.2 Serão aprovados e considerados **aptos**, aqueles candidatos que obtiverem desempenho de no mínimo **50% (cinquenta por cento)**, ou seja, **5,0 (cinco) pontos**.

3.3 O candidato que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação obterá o conceito **inapto** e será **eliminado** do Concurso Público.



EDITAL Nº 02/2024

- 3.4 Todo o material necessário para a realização das Provas Práticas, assim como os veículos, será fornecido pelo **Município de São Joaquim de Bicas/MG** e/ou pelo **IBGP**, exceto roupas e calçados adequados.
- 3.5 As Provas Práticas ocorrerão na presença de um avaliador, acompanhado pela coordenação geral e local do Concurso Público.
- 3.6 A Prova Prática poderá ser filmada e/ou fotografada, a critério da Banca Examinadora, podendo durante a prova o avaliador solicitar ao candidato a mudança de posição para facilitar registros de imagens.

4. DO HORÁRIO E TEMPO DE PROVAS

- 4.1 A Prova Prática será aplicada na cidade de São Joaquim de Bicas/MG e a convocação para a referida prova dos candidatos aprovados, será publicada por meio de lista no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** em até 05(cinco) dias úteis antes da prova.
- 4.1.2 A ordem de convocação dos candidatos para a realização da Prova Prática respeitará a ordem alfabética, conforme horário de agendamento para cada candidato, onde estes permanecerão à espera de sua vez de realizar a prova em lugar reservado para esta finalidade.
- 4.2 Serão de responsabilidade do candidato as despesas com deslocamento e/ou estadias para prestar a Prova Prática do Concurso Público na cidade de São Joaquim de Bicas/MG, eximindo-se o **Município de São Joaquim de Bicas /MG** e o **IBGP** desta responsabilidade.
- 4.3 Para a realização da Prova Prática, os candidatos devem apresentar, obrigatoriamente, no momento da prova, a **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria “C”**, habilitação de emergência, conforme estabelecido no **Anexo I** do Edital nº 02/2024.
- 4.3.1 **A não apresentação do documento referido no item 4.3. não dará direito ao candidato de fazer a prova e, conseqüentemente, será eliminado do Concurso Público.**
- 4.4 Os candidatos deverão chegar ao local de prova pelo menos **30(trinta) minutos** antes de sua prova, considerando como horário oficial, o da cidade de Brasília/DF, **munidos do documento de identificação.**
- 4.4.1 O candidato que chegar atrasado ou não comparecer para a realização da prova será **eliminado** do Concurso Público.
- 4.4.1.1 Imprevistos como adversidades climáticas, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.
- 4.5 Estarão autorizados a permanecer no ambiente de prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IBGP** e a Coordenação Local do Concurso.
- 4.6 Após a identificação do candidato para a realização da Prova Prática, não será permitido que se afaste do local que lhe for designado, a não ser acompanhado de um fiscal.
- 4.7 Após a conclusão de sua prova, o candidato deverá se retirar imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.
- 4.7.1 Em caso de qualquer comunicação entre os candidatos, todos os candidatos envolvidos serão automaticamente **eliminados** do Concurso Público.
- 4.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da Prova Prática, assim como o comparecimento no horário determinado.



EDITAL Nº 02/2024

4.9 Em razão de condições climáticas, no caso da prova estabelecida nesse regulamento, a critério da Banca Examinadora e da Comissão do Concurso Público, a Prova Prática poderá ser cancelada ou interrompida.

4.9.1 Em caso de adiamento da prova, a nova data será marcada e divulgada no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

4.10 Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente determinado pelo **IBGP**, o qual será realizado em ordem alfabética.

4.11 Não haverá segunda chamada e repetição de provas, seja qual for o motivo alegado.

4.12 Orienta-se que o candidato esteja trajando vestimentas compatíveis com as atividades inerentes ao cargo (ex.: calça de tecido resistente e calçados fechados) que permitam a realização de todos os procedimentos da Prova Prática. O **Município de São Joaquim de Bicas/MG** e o **IBGP** não fornecerão roupas nem calçados para a realização da Prova Prática.

4.13 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br para verificar o seu dia, local e horário de prova.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Será **eliminado** do Concurso Público o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) Não assinar a lista de presença;
- c) Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização;
- d) Apresentar-se sem o documento de identificação e sem a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e na categoria exigida;
- e) Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da Prova Prática;
- f) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- g) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- i) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
- j) Fizer, uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares.

5.2 Não será disponibilizado espaço para estacionamento de veículos de candidatos no local da prova.

5.3 O candidato deverá zelar pelos seus pertences, pois o **Município de São Joaquim de Bicas/MG** e o **IBGP**, não se responsabilizarão por qualquer extravio, dano ou perda de materiais, documentos e afins.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOAQUIM DE BICAS/MG**



EDITAL Nº 02/2024

- 5.4** O resultado da Prova Prática será divulgado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, **em até 07(sete) dias** após a realização das provas, não sendo possível o conhecimento do resultado no dia da prova e posteriormente via telefone ou *e-mail*.
- 5.5** As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
- 5.6** Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de **03(três) dias úteis** para o candidato **inapto**, conforme previsto no item 11.1. do Edital nº 02/2024.
- 5.7** Em caso de filmagem/fotografia da realização das provas as imagens não serão divulgadas aos candidatos uma vez que a avaliação ocorrerá no momento da prática e com registro em formulário próprio, sendo mantida até a finalização da etapa após esgotados os prazos recursais. O recurso de imagem é exclusivamente para utilização da banca examinadora, para casos que possam gerar dúvidas ou questionamentos na avaliação de recursos interpostos pelo candidato.
- 5.8** As ocorrências não previstas nesse Regulamento, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela **Comissão do Concurso Público do Município de São Joaquim de Bicas** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.